



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

50/2001

Brasília - DF, 14 de dezembro de 2001

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 50/2001

Brasília, DF, 14 de dezembro de 2001

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 631, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2001.

Aprova as Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).....9

PORTARIA Nº 632, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

Cria a Escola de Instrução Militar nº 02-004, a funcionar na Escola de Ensino Médio, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos Embaixador Assis Chateaubriand (Fundação Bradesco), no município de Osasco-SP.....25

PORTARIA Nº 633, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2001.

Reorganiza a Diretoria de Especialização e Extensão e dá outras providências.....25

PORTARIA Nº 634, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2001.

Reorganiza o Centro de Capacitação Física e Fortaleza de São João e dá outras providências.....26

PORTARIA Nº 635, DE 4 DE DEZEMBRO 2001.

Reorganiza o Centro Tecnológico do Exército e dá outras providências.....26

PORTARIA Nº 643, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001.

Aprova Insígnia de Direção para a Diretoria de Avaliação e Promoções.....27

PORTARIA Nº 644, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001.

Dá nova redação aos art. 5º, 33, 34 e ao art. 5º do Anexo B, tudo do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998.....28

PORTARIA Nº 645, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001.

Altera a distribuição de Funções Gratificadas (FGR) pelas Organizações Militares.....29

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 126-EME-1ª Sch, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

Atribui Número de Código à 17ª Delegacia do Serviço Militar da 10ª Circunscrição do Serviço Militar.....29

PORTARIA Nº 127-EME, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001

Aprova as Normas para concessão de prorrogações do tempo de serviço militar aos Cabos e Soldados e dá outras providências.....30

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 108 /DGP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera os Cursos e Estágios nos Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais a serem realizados em 2002.....36

PORTARIA Nº 109/DGP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera a fixação de vagas para os Cursos e Estágios na Indústria Civil Nacional em 2002.....39

PORTARIA Nº 110/DGP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera a fixação de vagas para Curso de Especialização e de Extensão de Oficiais em 2002.....40

PORTARIA Nº 111/DGP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera a distribuição de vagas para os Estágios de Oficiais a serem realizados em 2002.....40

PORTARIA Nº 112/DGP, 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

Aprova as Normas Técnicas sobre as Doenças e outros Aspectos que Contra-indicam para a Aviação do Exército.....42

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 093/DEP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Aprova o “Projeto Cultural Qualificação de Mão-de-Obra”50

PORTARIA Nº 120 - DEP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001

Aprova o Regulamento para Atribuição da Gratificação de Estímulo à Docência (GED).....50

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 07, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001

Compor a Comissão Interna de Conservação de Energia (CICE), no âmbito do Exército.....57

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 122/SCT, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Delega competência para conceder titulações e graus universitários ou superiores aos concludentes dos cursos do Instituto Militar de Engenharia.....57

PORTARIA Nº 123/SCT, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Ratifica os atos de conceder ou suprir titulações e graus universitários ou superiores, efetuados pelo Comandante do IME, no Sistema de Ensino do Exército.....58

PORTARIA Nº 124/SCT, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Aprova as Normas para a Concessão de Titulações e Graus Universitários ou Superiores na Área da Secretaria de Ciência e Tecnologia.....58

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001

Transferência para a Reserva Remunerada.....67

MARINHA DO BRASIL

PORTARIA Nº 296 /MB, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2001. (Transcrição)

Concessão da Medalha Mérito Tamandaré.....67

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 596, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Anula Portaria Ministerial, promove e transfere oficial para a reserva remunerada.....68

PORTARIA Nº 621, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001

Designação e Exoneração de Oficial.....68

PORTARIAS Nº 622 e 623, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001

Nomeação de Oficiais.....68

PORTARIA Nº 624, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001

Designação de Oficial.....69

PORTARIA Nº 625, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

Torna Sem Efeito a Portaria nº 597, de 21 Nov 01.....69

PORTARIA Nº 626, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

Comemorações alusivas ao 205º Aniversário do “Regimento de Caballeria Nro 1”, na cidade de Montevideú/Uruguai – Representação / Designação.....69

PORTARIA Nº 627, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2001

Recondução de Membro Efetivo da C P O.....70

PORTARIA Nº 628, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

Nomeação de Oficiais.....70

PORTARIA Nº 629, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

Nomeação de Oficial.....70

PORTARIA Nº 636, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2001

Exoneração e Nomeação de Diretor de Organização Militar.....70

PORTARIA Nº 637, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2001

Cargo de Assessor Militar Brasileiro junto à Academia Militar de West Point, nos Estados Unidos da América – Exoneração / Nomeação.....71

<u>PORTARIA Nº 638, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2001</u>	
Exoneração e Nomeação de Diretor de Organização Militar.....	71
<u>PORTARIA Nº 639, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2001.</u>	
Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....	72
<u>PORTARIA Nº 641, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2001.</u>	
Comemorações do centésimo aniversário do Regimento de Cavalaria nº 6 “Atanasildo Suáres”, em Montevideu – Uruguai – Designação	72
<u>PORTARIA Nº 642, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001.</u>	
Prorrogação de nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.....	72
<u>PORTARIA Nº 647, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001.</u>	
Função de Instrutor de Pentatlo Militar, na Academia Militar da Venezuela (AMV), em Caracas/Venezuela – Designação.....	73
<u>DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001</u>	
Promoção em Ressarcimento de Preterição.....	73
<u>DESPACHOS DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 12, 13 E 14 DE NOVEMBRO DE 2001</u>	
Auxílio-Fardamento.....	75
<u>DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001</u>	
Exoneração do Cargo de Professor do Magistério do Exército.....	82
<u>DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001</u>	
Invalidação de Ato Administrativo.....	82

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<u>NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 16-VCH, DE 06 DEZ 01</u>	
Representações do Comando do Exército – Designação e Dispensa.....	83

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 106-DGP/DSM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001</u>	
Demissão do Serviço Ativo, “a pedido”, sem indenização.....	84
<u>PORTARIA Nº 107- DGP/DSM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, “ex-offício”, com indenização.....	84

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

<u>PORTARIA Nº 105 / DEP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.</u>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais (CFO/01) do Serviço de Intendência, realizado na AMAN.....	85
<u>PORTARIA Nº 106 / DEP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.</u>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais (CFO/01) da Arma de Artilharia, realizado na AMAN.....	85

PORTARIA Nº 107 / DEP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais (CFO/01) da Arma de Infantaria, realizado na AMAN.....85

PORTARIA Nº 108 / DEP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais (CFO/01) da Arma de Cavalaria, realizado na AMAN.....86

PORTARIA Nº 109 / DEP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais (CFO/01) da Arma de Comunicações, realizado na AMAN.....86

PORTARIA Nº 110 / DEP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais (CFO/01) do Quadro de Material Bélico, realizado na AMAN.....86

PORTARIA Nº 111 / DEP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais (CFO/01) da Arma de Engenharia, realizado na AMAN.....87

PORTARIA Nº 112 / DEP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Material Bélico, realizado na EsAO.....87

PORTARIA Nº 113 / DEP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Militar (CAM) do Quadro de Saúde - Médicos/2º Turno, realizado na EsAO.....87

PORTARIA Nº 114 / DEP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Artilharia, realizado na EsAO.....88

PORTARIA Nº 115 / DEP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Serviço de Intendência, realizado na EsAO.....88

PORTARIA Nº 116 / DEP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Engenharia, realizado na EsAO.....88

PORTARIA Nº 117 / DEP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Cavalaria, realizado na EsAO.....89

PORTARIA Nº 118 / DEP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Comunicações, realizado na EsAO.....89

PORTARIA Nº 119 / DEP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Oficiais da Arma de Infantaria, realizado na EsAO.....90

PORTARIA Nº 121 / DEP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais do Exército da Colômbia.....90

PORTARIA Nº 122 / DEP, DE 03 DEZEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS 05-Comunicações) 4º Turno, realizado na Escola de Comunicações.....90

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

OFÍCIO Nº 090-DED/CA-ECEME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Concurso de Admissão à ECEME - CA 2002 - Relação Inicial dos Candidatos (RIC).....91

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nº 102 a 106-SGEX, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concessão de Medalha Militar.....119

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2001

Anulação de Punição.....124

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Cancelamento de Punição.....125

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 631, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2001.

Aprova as Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar ao Estado-Maior do Exército e ao Departamento de Engenharia e Construção que adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Determinar que as regiões militares e os órgãos de administração de Próprios Nacionais Residenciais atualizem suas normas, instruções e regimentos internos, em acordo com estas Instruções Gerais, no prazo de cento e vinte dias.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as Portarias Ministeriais nº 340, de 18 de junho de 1998, e nº 073 - Reservada, de 17 de outubro de 1995.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS DO EXÉRCITO (IG 50-01)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES

Seção I - Da Finalidade..... 1º

Seção II - Das Conceituações..... 2º

Seção III - Da Classificação..... 3º/6º

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO..... 7º/8º

CAPÍTULO III - DA DISTRIBUIÇÃO

Seção I - Das Disposições Gerais..... 9º/14

Seção II - Dos PNR de Uso Geral..... 15/17

CAPÍTULO IV - DA OCUPAÇÃO, DESOCUPAÇÃO E TROCA

Seção I - Da Ocupação.....	18/21
Seção II - Da Desocupação.....	22/29
Seção III - Da Troca.....	30
CAPÍTULO V - DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO DE USO.....	31
CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES PELA MANUTENÇÃO	
Seção I - Dos Órgãos de Administração.....	32/34
Seção II - Dos Permissionários.....	35/37
CAPÍTULO VII - DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES	
Seção I - Dos Órgãos de Administração e dos Permissionários.....	38/39
Seção II - Das Regiões Militares.....	40
CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO PERMISSIONÁRIO	
Seção I - Dos Direitos.....	41
Seção II - Dos Deveres.....	42/43
CAPÍTULO IX - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	44/49
ANEXO - LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA	

CAPÍTULO I DAS GENERALIDADES

Seção I Da Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Gerais (IG) destinam-se a estabelecer normas para a administração e a manutenção dos Próprios Nacionais Residências (PNR) sob responsabilidade do Exército.

Seção II Das Conceituações

Art. 2º Para fim de aplicação destas IG, os seguintes termos são conceituados:

I - PNR é a edificação, de qualquer natureza, utilizada com a finalidade específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército;

II - Conjunto Habitacional é o conjunto formado por mais de um PNR, de mesma natureza, situados em um mesmo edifício ou em uma mesma área residencial;

III - Permissionários são os militares do Exército que recebem autorização da Administração Militar para a ocupação e a utilização de PNR, nas condições ou nas limitações impostas em normas específicas;

IV - Representante do Permissionário é um dependente do permissionário ou um militar indicado oficialmente pelo mesmo (ou por sua organização militar de vinculação, quando esse estiver impedido por motivo justificável) que substitui o permissionário perante o órgão de administração nos atos previstos nestas IG;

V - Taxa de Uso é o pagamento mensal devido pelo permissionário, decorrente da ocupação do PNR que lhe foi concedido, a ser cobrado pela Administração e correspondendo a um percentual do soldo estabelecido pelo Comandante do Exército;

VI - Despesas Ordinárias são aquelas destinadas à manutenção preventiva (conservação) do PNR e das áreas comuns em edifício residencial, bem como à manutenção dos serviços necessários ao adequado funcionamento do edifício residencial, sendo de responsabilidade do permissionário;

VII - Despesas Extraordinárias são aquelas destinadas, normalmente, à manutenção corretiva (reparação), não incluindo gastos rotineiros de manutenção de PNR e áreas comuns de edifícios residenciais, sendo custeadas pelo órgão de administração de PNR;

VIII - Manutenção é a atividade corrente destinada a manter ou restaurar o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitabilidade e de utilização das benfeitorias, dos equipamentos e de outros bens móveis do PNR e dos conjuntos habitacionais, abrangendo a conservação e a reparação;

IX - Conservação é a atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem, as falhas e os defeitos provocados, em uma benfeitoria ou instalação, pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas; e

X - Reparação é toda obra corretiva executada para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas.

Seção III Da Classificação

Art. 3º Classificam-se os PNR:

I - quanto à natureza, em:

- a) casas; e
- b) apartamentos;

II - quanto ao tipo, em:

- a) de oficial-general;
- b) de oficial superior;
- c) de capitão e tenente;
- d) de subtenente e sargento; e
- e) de cabo, taifeiro e soldado;

III - quanto à categoria, em:

- a) funcional, quando seu uso estiver vinculado à função do militar; e
- b) de uso geral, quando destinado aos diversos postos ou graduações.

Art. 4º São classificados como PNR funcionais os destinados a:

- I - comandante, chefe ou diretor de OM, nomeado para o cargo;
- II - chefe de estado-maior;
- III - assistente de oficial-general;
- IV - ajudante-de-ordens e chefe da segurança do Comandante do Exército; e
- V - motorista de oficial-general.

Parágrafo único. A critério dos comandantes de região militar (Cmt RM), por proposta dos comandantes de guarnição (Cmt Gu) ou de organização militar (Cmt OM) que possuam PNR sob sua administração, poderão ser destinados PNR funcionais a ocupantes de outros cargos específicos, visando atender as peculiaridades de cada região.

Art. 5º A competência para classificação de PNR é:

I - quanto ao tipo, do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), quando da construção, aquisição ou incorporação ao patrimônio da União jurisdicionado ao Exército; e

II - quanto à categoria, dos Comandantes de RM, por proposta dos Cmt Gu ou OM que possuam PNR sob sua administração, excetuando-se as situações particulares previstas nestas IG.

Parágrafo único. Na Guarnição do Distrito Federal e no município do Rio de Janeiro, a classificação dos PNR funcionais para oficiais-generais e assistentes de oficial-general ficará a cargo do respectivo Comandante Militar de Área.

Art. 6º O DEC poderá mudar a classificação do tipo de PNR, mediante proposta das RM, para atender a conveniência administrativa decorrente de:

I - mudança da composição de efetivos em uma Guarnição ou OM;

II - alteração dos padrões de construção adotados pelo Exército; e

III - peculiaridades de determinadas OM ou guarnições.

Parágrafo único. As propostas de mudança de classificação de PNR deverão ser acompanhadas de parecer técnico do Órgão Regional de Obras Militares, contendo as seguintes informações:

I - localização e descrição sumária da região onde se situa o PNR, concluindo pela compatibilidade em relação ao novo círculo;

II - descrição sumária do PNR, constando estado geral, dependências existentes, área construída, tipo de material empregado e outros aspectos pertinentes, concluindo pela adequação ou não do imóvel à nova destinação, em face do padrão adotado pelo Exército;

III - planta baixa de arquitetura ou esboço; e

IV - outras informações concernentes à proposta.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º Os órgãos de administração de PNR são:

I - as prefeituras militares e as administrações especiais, quando criadas por decisão do Comandante do Exército;

II - as organizações militares para os PNR a seu cargo; e

III - as administrações de guarnição para os PNR de responsabilidade dos comandantes de guarnição, dentro das seguintes prescrições:

a) nas guarnições-sede de comando de oficial-general, a administração será organizada naquele comando;

b) nas guarnições-sede de região militar, a administração caberá ao comando da RM; e

c) nas demais guarnições, a administração dos PNR será a cargo dos respectivos comandantes da guarnição.

§ 1º Havendo mais de um comando de oficial-general na mesma localidade, caberá ao comandante da guarnição designar em qual deles funcionará a administração da Guarnição.

§ 2º Os conjuntos habitacionais terão suas administrações reguladas pelas respectivas RM.

§ 3º Os conjuntos habitacionais poderão contar, a critério do órgão de administração de PNR, com um administrador e/ou um supervisor administrativo.

Art. 8º A administração especial de edifícios residenciais, de propriedade exclusiva da União, constituídos sob a forma de unidades habitacionais isoladas entre si, poderá ser atribuída aos respectivos permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da comosse, com aplicação subsidiária da legislação sobre condomínios em edificações.

§ 1º No caso do **caput** deste artigo, o gerenciamento das partes comuns desses edifícios e a responsabilidade por sua manutenção serão exercidos por uma administração de compossuidores.

§ 2º Normas específicas regulamentarão a implantação e o funcionamento dessa administração especial por comosse e, quando for o caso, de sistema condominial de PNR para edifícios residenciais onde a União não detiver a propriedade de todas as unidades habitacionais.

CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 9º A distribuição de um PNR consiste em sua destinação a militar, movimentado para uma OM ou que nela esteja servindo, que atenda os requisitos previstos para a sua ocupação.

§ 1º O militar acompanhado de dependentes terá prioridade na distribuição de PNR.

§ 2º A distribuição de PNR funcional será realizada independentemente de o militar possuir ou não dependentes.

§ 3º No município do Rio de Janeiro, a distribuição dos PNR tipo oficial-general (funcional ou de uso geral) observará normas próprias elaboradas pelo Comando Militar do Leste (CML).

§ 4º No Distrito Federal, observados o tipo e a categoria do PNR, o militar sem dependentes ou que se desloque para a Guarnição sem se fazer acompanhar dos dependentes concorrerá à distribuição de imóveis residenciais destinados a esse fim, obedecendo às normas específicas estabelecidas pela 11ª RM.

Art. 10. Em caso de movimentação de militar dentro da mesma guarnição, não haverá nova distribuição de PNR, exceto quando:

I - a movimentação envolver PNR funcional;

II - ocorrer a promoção do militar, implicando mudança do tipo de PNR, desde que haja disponibilidade; e

III - a movimentação envolver PNR distribuído à OM de origem.

Art. 11. Nas OM ou nas guarnições em que suas peculiaridades recomendem o estabelecimento de normas próprias relativas à distribuição de PNR, as mesmas deverão observar as prescrições destas IG e ser homologadas pela RM.

§ 1º Essas normas, quando de guarnição, poderão estabelecer critérios específicos em suas áreas de responsabilidade administrativa que objetivem um equilíbrio na distribuição de PNR entre as OM.

§ 2º Quando um militar exonerado do comando for classificado na mesma guarnição, essas normas poderão considerar seu tempo de OM de destino a partir da data de publicação de sua classificação em boletim do órgão movimentador, devendo a ocupação do novo PNR ocorrer em prazo a ser definido pelo órgão de administração correspondente.

Art. 12. A cônjuges militares, de círculos diferentes ou não, será distribuído apenas um PNR, sendo permissionário o cônjuge de maior precedência hierárquica.

Parágrafo único. Quando do desligamento do serviço ativo desse permissionário:

I - seus direitos e obrigações serão transferidos para o seu cônjuge, caso sejam do mesmo círculo, o qual passará a ser o permissionário; e

II - caso sejam de círculos diferentes, o PNR deverá ser desocupado de acordo com o previsto no art. 23, inciso IV, destas IG, aplicando-se ao cônjuge militar que permanece no serviço ativo os critérios de distribuição previstos no capítulo III destas IG, no que lhe couber.

Art. 13. Em caso de mudança de localização de sede de OM, caberá ao Comandante Militar de Área estabelecer os critérios para a distribuição inicial dos PNR na nova guarnição.

Art. 14. Aos militares-alunos de Nações Amigas poderão ser distribuídos PNR vinculados aos estabelecimentos de ensino militar, desde que não haja prejuízo para os militares brasileiros, mediante pagamento mensal de valor igual ao da Taxa de Uso cobrada dos militares brasileiros de mesmo posto ou graduação, aplicando-se as disposições destas IG no que lhes couber.

Seção II

Dos PNR de Uso Geral

Art. 15. A distribuição de PNR de uso geral, exceto no Distrito Federal, obedecerá também aos seguintes critérios:

I - compatibilidade entre o posto ou a graduação do militar e os tipos de PNR disponíveis;

II - proporcionalidade ao efetivo de cada OM, observada a capacidade real de ocupação dos PNR;

III - maior tempo de permanência do militar na guarnição, contado a partir da data de sua apresentação pronto para o serviço, para os PNR distribuídos centralizadamente por essa guarnição; e

IV - maior tempo de permanência do militar na OM, contado a partir da data de sua apresentação pronto para o serviço, para os PNR distribuídos por essa OM.

§ 1º Havendo empate na aplicação dos critérios de que trata este artigo, o desempate far-se-á baseado na precedência hierárquica.

§ 2º O militar que, ao ser designado para missão no exterior, desacompanhado dos dependentes, estiver em lista de espera aguardando distribuição de PNR, será mantido na sua posição, devendo a ocupação ser realizada por seus dependentes.

Art. 16. O comandante de guarnição ou o comandante de OM poderá destinar um ou mais PNR de uso geral, de qualquer tipo ou natureza, para distribuição aos militares sem dependentes.

Parágrafo único. O comandante de guarnição ou comandante de OM que tenha distribuído PNR em regime de ocupação coletiva, estabelecerá normas específicas quanto aos critérios de ocupação, desocupação e manutenção dos PNR, bem como aos direitos e deveres dos permissionários.

Art. 17. No Distrito Federal, a 11ª RM elaborará normas próprias para a distribuição dos PNR de uso geral, que serão submetidas à apreciação do Comandante do Exército, observando os seguintes aspectos:

I - a compatibilidade entre o posto ou a graduação do militar e os tipos de PNR disponíveis;

II - a destinação prioritária dos PNR de uso geral situados no Setor Militar Urbano (SMU) aos militares das OM ali sediadas, vinculadas ao Comando Militar do Planalto e à 11ª RM;

III - o empenho do PNR mediante a solicitação da OM do militar à 11ª RM; e

IV - a ocupação do PNR empenhado efetuando-se:

a) no prazo de dez dias, a contar da data em que o PNR estiver pronto para ocupação, para militares que servem no Distrito Federal; e

b) no prazo de trinta dias, a contar da data em que o PNR estiver pronto para ocupação, para os demais militares.

Parágrafo único. Será feito o cancelamento do empenho, quando a ocupação não ocorrer nos prazos acima estabelecidos, excetuando-se o caso em que o militar movimentado para o Distrito Federal não possa seguir destino, desde que o comandante da OM de origem comunique oficialmente o fato ao Cmt 11ª RM.

CAPÍTULO IV DA OCUPAÇÃO, DESOCUPAÇÃO E TROCA

Seção I Da ocupação

Art. 18. A ocupação do PNR será precedida da lavratura, pelo representante da administração do PNR e permissionário (ou seu representante), do Termo de Permissão de Uso e do Termo Inicial de Vistoria, cujos modelos serão estabelecidos pelas RM.

§ 1º O Termo de Permissão de Uso caracterizará a submissão do permissionário às normas concernentes ao uso de PNR no Exército.

§ 2º O Termo Inicial de Vistoria do PNR registrará as condições verificadas, inicialmente, no imóvel e nos bens móveis que a ele estiverem distribuídos.

Art. 19. A ocupação do PNR será considerada a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso, quando o Órgão de Administração entregará as chaves do PNR ao permissionário ou a seu representante constituído oficialmente junto ao referido Órgão, ficando registrados:

- I - o recebimento das chaves do imóvel objeto da permissão;
- II - o integral conhecimento das normas administrativas relacionadas ao uso de PNR; e
- III - as condições do imóvel e dos bens móveis constantes do Termo Inicial de Vistoria.

Art. 20. Os PNR que se acharem vagos temporariamente, por falta de pretendentes regulares, poderão ser ocupados a título precário, mediante ato discricionário da autoridade competente.

§ 1º A distribuição de PNR, a título precário, observará os critérios estabelecidos nestas Instruções Gerais, naquilo que couber.

§ 2º A ocupação a título precário será uma concessão do órgão de administração de PNR, podendo ser revogada a qualquer momento.

Art. 21. A utilização de PNR para fim estritamente não-residencial dependerá de autorização específica do Comandante Militar de Área, após ouvido o DEC.

Seção II

Da Desocupação

Art. 22. A desocupação do PNR consiste na entrega das chaves ao respectivo órgão de administração pelo permissionário ou por seu representante.

Parágrafo único. Na entrega do PNR, o permissionário deverá estar quite com todos os débitos referentes ao PNR que ocupava.

Art. 23. A desocupação do PNR deverá ocorrer:

I - até o término do período de trânsito, quando da movimentação do permissionário para outra guarnição;

II - no prazo de dez dias, em caso de desocupação voluntária, contados a partir da data da comunicação por escrito ao órgão de administração;

III - no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação do fato gerador da desocupação em boletim interno da OM, quando:

a) o permissionário for promovido e permanecer na mesma guarnição, fazendo jus a outro tipo de PNR que esteja disponível;

b) o permissionário for excluído do serviço ativo em decorrência de:

1. licenciamento;

2. demissão;

3. a bem da disciplina; ou

4. perda de posto ou patente;

c) o permissionário entrar em licença para tratar de interesse particular por mais de noventa dias e houver necessidade de distribuição do PNR a pretendente regular;

d) o permissionário perder o direito a PNR funcional;

e) o PNR necessitar de reparação, comprovada mediante vistoria técnica, que exija sua desocupação;

f) houver interesse ou conveniência da administração, plenamente justificado pelo órgão de administração de PNR e homologado pelo escalão superior enquadrante;

g) o PNR estiver ocupado a título precário e houver necessidade de distribuí-lo a pretendente regular; e

h) os moradores não mantiverem conduta compatível com o meio social a que pertencem, comprovada mediante sindicância instaurada pelo comandante da guarnição ou da OM responsável pelo PNR;

IV - no prazo de sessenta dias, contados a partir da data da publicação em boletim interno da OM:

a) do ato de transferência para a reserva remunerada ou reforma; e

b) do trânsito em julgado de sentença condenatória por crime de deserção;

V - no prazo de cento e vinte dias, contados a partir da data de exclusão por falecimento do permissionário; e

VI - no prazo de duzentos e dez dias, contados a partir da data da publicação de ato oficial que passa o permissionário à situação de extraviado em boletim interno da OM.

§ 1º Quando o PNR for funcional, destinado a comandante, chefe ou diretor de OM, sua desocupação deverá ocorrer até a data da transmissão do cargo ao substituto.

§ 2º Os militares matriculados em cursos ou estágios que residirem em PNR poderão continuar ocupando os mesmos durante a realização dos cursos ou estágios, desde que não ocorra o desligamento da OM de origem.

§ 3º O militar designado para missão no exterior, independente do prazo de sua duração, poderá, a seu critério, permanecer ocupando o PNR quando a referida missão impuser o deslocamento do militar desacompanhado de seus dependentes.

Art. 24. Quando transitar em julgado sentença judicial decretando a separação do casal, somente o permissionário, acompanhado ou não dos seus dependentes, poderá permanecer ocupando o PNR.

Art. 25. Havendo inobservância dos prazos previstos para a desocupação de PNR, o órgão de administração de PNR deverá:

I - determinar, por escrito, ao ocupante do PNR para que proceda à desocupação sob as penas da lei;

II - comunicar o fato à OM a que estiver subordinado o permissionário para imposição das sanções disciplinares regulamentares;

III - após notificar antecipadamente o ocupante de PNR, aplicar multa mensal equivalente a dez vezes o valor da Taxa de Uso, caso o permissionário ou seus dependentes permaneçam ocupando o imóvel após decorrido o prazo estabelecido para a sua desocupação;

IV - reaplicar a multa a cada período de trinta dias, ou fração, subsequentes à data de desocupação; e

V - providenciar, obrigatoriamente, junto à Advocacia Geral da União, decorridos trinta dias da data prevista para desocupação do imóvel pelo permissionário, a propositura de ação de reintegração de posse.

§ 1º A multa por ocupação irregular de PNR é um desconto classificado como obrigatório e sua cobrança dar-se-á mensalmente, por meio do Sistema de Pagamento de Pessoal, sempre que possível.

§ 2º Os valores das multas, citadas no § 1º deste artigo, que não puderem ser descontados por excederem os limites estipulados pela Lei de Remuneração dos Militares, serão considerados como dívida para com a Fazenda Nacional e serão descontados, assim que houver margem consignável disponível, até sua total liquidação, ou saldados pelo próprio militar no órgão de administração do PNR.

§ 3º Quando não for possível o desconto em folha de pagamento, o valor correspondente à Taxa de Uso, à multa por ocupação irregular e aos demais encargos deverá ser recolhido pelo permissionário diretamente ao órgão de administração de PNR, devendo os débitos não quitados serem considerados como dívida para com a Fazenda Nacional.

§ 4º O valor da Taxa de Uso a ser considerado no cálculo da multa de que trata o inciso III deste artigo, no que se refere aos militares excluídos do serviço ativo, pensionistas e/ou dependentes enquadrados no art. 23, incisos IV a VI, destas IG, será o correspondente ao posto, à graduação ou à categoria funcional que detinha o permissionário, quando na situação de atividade.

§ 5º A aplicação da multa não isenta o permissionário do pagamento dos valores correspondentes à Taxa de Uso e aos demais encargos pela ocupação do PNR.

Art. 26. O militar, quando for transferido para a reserva remunerada e permanecer ocupando PNR nos termos destas IG, continuará a ser descontado no valor da Taxa de Uso correspondente ao seu posto ou graduação, além de ressarcir ao órgão administrador do PNR as despesas referentes aos demais

encargos a que estiver sujeito o PNR, tais como os serviços públicos de água, esgoto, luz, gás, telefone e outros encargos de responsabilidade de um permissionário.

Art. 27. A prioridade para desocupação de PNR distribuído a título precário obedecerá aos seguintes critérios, quanto ao permissionário, pela ordem:

- I - maior tempo de ocupação; e
- II - menor precedência hierárquica.

Art. 28. As providências para a desocupação e para a entrega de PNR nos prazos previstos contarão com a participação direta da OM a que pertence o permissionário, a qual fiscalizará o cumprimento das normas estabelecidas, na forma solicitada pelo órgão de administração de PNR.

Art. 29. A desocupação de PNR será precedida de vistoria pelo órgão de administração na presença do permissionário do PNR ou seu representante, com vistas à lavratura do respectivo Termo de Desocupação de PNR, onde serão registradas, à luz do contido no Termo Inicial de Vistoria e nos controles da administração, todas as faltas e deficiências encontradas, estabelecendo as responsabilidades respectivas entre o permissionário e a administração militar.

§ 1º Após a vistoria, que se encerra com a entrega das chaves, o permissionário ou seu representante deverá comparecer ao órgão de administração de PNR para o ajuste final de contas, devendo tal procedimento ser verificado pela OM a que estiver o mesmo vinculado, antes que tome novo destino.

§ 2º Constatada a existência de débito proveniente de obras ou de serviços que devam ser realizados para a recuperação do imóvel, seus acessórios ou equipamentos a ele integrados, ou ainda a existência de quaisquer outros débitos de responsabilidade do permissionário, a administração militar encaminhará expediente de cobrança ao órgão de destino do militar.

Seção III Da Troca

Art. 30. Ao permissionário poderá ser concedida troca de PNR, uma vez obedecidas as seguintes condições:

I - ser a solicitação feita por intermédio da OM do usuário ao órgão de administração do PNR que ocupar, após satisfeitas as demais condições deste artigo;

II - não haver ônus para o Exército; e

III - estar o permissionário ocupando o PNR no mínimo há dois anos, salvo por:

- a) parecer médico expresso por junta de inspeção de saúde;
- b) ter ocorrido aumento do número de dependentes; ou
- c) interesse do serviço, desde que formalmente declarado.

Parágrafo único. O permissionário deverá ocupar o novo PNR no prazo máximo de dez dias, a contar da comunicação do órgão de administração de PNR à OM do usuário.

CAPÍTULO V
DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

Art. 31. Extinguir-se-á a permissão de uso de PNR, independentemente de qualquer formalidade, quando o permissionário:

I - não ocupar o imóvel em trinta dias, contados a partir da data em que se der a outorga da permissão, exceto em caráter excepcional e a critério do órgão de administração de PNR;

II - não manifestar sua concordância expressa ao Termo Inicial de Vistoria do PNR, no prazo estipulado;

III - atrasar o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel por prazo superior a três meses;

IV - incidir nos casos de desocupação de PNR previstos no art. 23 destas IG; e

V - der causa à cassação da permissão de uso, ao infringir quaisquer das disposições previstas nos arts. 42 e 43 destas IG.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES PELA MANUTENÇÃO

Seção I
Dos Órgãos de Administração

Art. 32. São atribuições de responsabilidade dos órgãos de administração de PNR as despesas extraordinárias dos PNR e das áreas comuns dos conjuntos habitacionais, tais como:

I - reparação de telhados;

II - reforma ou substituição de elevadores e de portões de garagem, incluindo troca de motor e reposição de conjuntos ou peças;

III - reparação, reforma ou revisão das redes elétrica, hidráulica e sanitária do PNR e das áreas comuns;

IV - pintura total ou parcial de paredes, tetos, portas, janelas e esquadrias dos PNR e das áreas comuns;

V - substituição de portas e janelas do PNR;

VI - instalação e substituição de porteiro eletrônico;

VII - reparação, reforma ou substituição de bombas d'água de cisterna;

VIII - reparação dos distribuidores gerais de rede telefônica;

IX - manutenção das praças e áreas comuns dos conjuntos habitacionais;

X - manutenção de áreas de lazer e de seus mobiliários, restritas às áreas comuns dos conjuntos habitacionais;

XI - reparação, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás;

XII - instalação, reforma ou substituição de antenas coletivas;

XIII - aplicação de verniz em pisos, paredes e esquadrias;

XIV - demarcação de pisos em vagas de estacionamento, quadras de esportes e congêneres;

XV - conservação de jardins comuns;

XVI - limpeza de caixa d'água, de esgotos e de fossas;

XVII - reparação, reforma ou substituição de grupos-geradores

XVIII - consertos de alvenaria, revestimento de muros, cercas, superfícies impermeabilizadas e pavimentação;

XIX - substituição e recompletamento de pisos e revestimentos (tacos, ladrilhos, azulejos, pastilhas), peças de cerâmica, vasos e louças sanitárias, vidros, aparelhos de iluminação em geral e lâmpadas das áreas de uso comum; e

XX - recarga ou a substituição de extintores de incêndio.

Art. 33. São também despesas de responsabilidade do órgão de administração de PNR:

I - o custeio relativo à limpeza e às taxas de serviços públicos correspondentes às áreas de lazer, arruamentos e áreas de serviço de uso comum dos PNR em conjuntos habitacionais; e

II - o custeio relativo aos PNR desocupados, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidade do permissionário.

Art. 34. A critério das RM, outros serviços e atividades de manutenção de PNR e de conjuntos habitacionais poderão ser atribuídos aos órgãos encarregados da administração de PNR, observadas as peculiaridades de cada região e a legislação em vigor.

Seção II **Dos Permissionários**

Art. 35. São atribuições de responsabilidade dos permissionários as despesas ordinárias de PNR e de áreas comuns de edifícios residenciais, tais como:

I - manutenção da pintura do PNR nas mesmas condições em que foi recebida, quando o período de ocupação for inferior a dois anos;

II - manutenção do mobiliário e dos eletrodomésticos existentes, nas mesmas condições em que foram recebidos;

III - limpeza das caixas de água, dos esgotos, ralos, caixas de inspeção e de gordura do PNR;

IV - manutenção e funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias do PNR;

V - manutenção das portas do PNR, incluindo confecção de chaves;

VI - manutenção da instalação de gás no interior do PNR;

VII - manutenção e funcionamento das torneiras, registros e bóias da rede hidráulica do PNR;

VIII - substituição de lâmpadas do PNR; e

IX - manutenção de aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo do respectivo PNR.

Art. 36. São também despesas de responsabilidade do permissionário serviços e atividades de manutenção necessários ao adequado funcionamento do PNR e, quando for o caso, do edifício residencial e suas áreas comuns, tais como:

I - Taxa de Uso do PNR;

II - consumos de energia elétrica e de água, do PNR e das áreas comuns em edifícios residenciais;

III - conta telefônica do PNR;

IV - taxas de gás, água e esgoto do PNR;

V - taxas cobradas por órgãos estaduais e municipais, desde que exclusivamente do PNR;

VI - despesas de combate a insetos e roedores referentes ao PNR;

- VII - seguro contra incêndio;
- VIII - serviços de zeladoria, de portaria e de vigilância, em edifícios residenciais;
- IX - a manutenção de elevadores, portões de garagem, aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo do edifício residencial;
- X – a manutenção de antenas coletivas; e
- XI – a manutenção, exceto a reposição de conjuntos e peças, de outras benfeitorias, instalações, equipamentos e aparelhos, quando de uso exclusivo do PNR ou coletivo.

Art. 37. As despesas de responsabilidade do permissionário, a critério das RM, poderão ser adaptadas às peculiaridades de cada região, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Dos Órgãos de Administração e dos Permissionários

Art. 38. Aos órgãos de administração de PNR compete:

I - providenciar para que a ocupação ou a desocupação do PNR seja feita mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, Termo Inicial de Vistoria, Termo de Desocupação e de outros documentos necessários, nos quais fiquem perfeitamente registradas as condições em que se encontram o imóvel, seus equipamentos, instalações e mobiliário;

II - cobrar dos permissionários as despesas correspondentes aos danos causados aos PNR, a seus equipamentos, instalações e mobiliário;

III - realizar vistorias sob sua responsabilidade, sempre com a presença do permissionário ou de seu representante;

IV - organizar, submeter à aprovação da RM enquadrante e divulgar, em seu âmbito, norma para administração e utilização de PNR, na qual devem constar, sempre que couberem, prescrições pertinentes à segurança e aos procedimentos diversos no âmbito de vilas militares e áreas residenciais;

V - solicitar aos órgãos competentes as providências ou os recursos necessários a reparação e substituição de equipamentos, móveis e utensílios, que excedam a sua capacidade financeira e que não sejam decorrentes de incúria ou de má utilização por parte dos moradores; e

VI - providenciar o ajuste de contas com o permissionário por ocasião da desocupação e da entrega do PNR.

Art. 39. Aos permissionários compete cumprir as determinações prescritas nestas IG e as determinações do órgão de administração de PNR.

Seção II

Das Regiões Militares

Art. 40. Às RM compete:

I - fornecer ao DEC, nos prazos e na forma estabelecidos, os dados de atualização do controle dos PNR sob sua jurisdição;

II - fornecer à Secretaria de Economia e Finanças (SEF), nos prazos e na forma estabelecidos, os elementos necessários ao controle financeiro do patrimônio do Exército, referentes aos PNR sob sua jurisdição e aos seus equipamentos; e

III - estabelecer normas que padronizem, sempre que possível, os procedimentos na área de sua responsabilidade e permitam exercer rígido controle sobre os órgãos de administração de PNR.

CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS E DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

Seção I Dos Direitos

Art. 41. São direitos dos permissionários:

I - usar o PNR e as partes comuns sem prejudicar os moradores dos demais PNR e sem comprometer a estética, a segurança e a tranquilidade do Conjunto Habitacional, tudo sem prejuízo da responsabilidade pessoal perante a legislação correspondente, por cuja violação responderá;

II - solicitar ao órgão de administração, dentro da rotina estabelecida, os trabalhos de manutenção necessários ao PNR, sob responsabilidade desse órgão;

III - permanecer como permissionário do PNR durante Licença para Tratamento de Saúde ou Licença Especial; e

IV - fazer uso de todas as prerrogativas previstas nestas IG e na legislação em vigor.

Seção II Dos Deveres

Art. 42. São deveres do permissionário:

I - cumprir e fazer cumprir por seus dependentes, empregados e demais moradores do seu PNR as prescrições destas IG e dos regimentos internos e as normas estabelecidas pelo órgão de administração de PNR;

II - comparecer no órgão de administração de PNR, quando solicitado e por ocasião do recebimento e da restituição das chaves do PNR que lhe foi designado ou que tenha desocupado;

III - lavrar o Termo Inicial de Vistoria, o Termo de Permissão de Uso e o Termo de Desocupação de PNR, juntamente com o representante do órgão de administração de PNR;

IV - preencher toda a documentação de controle estabelecida pela administração de PNR;

V - usar o PNR que lhe foi distribuído única e exclusivamente para residência própria e de seus familiares, sendo-lhe vedada qualquer outra destinação;

VI - zelar pela conservação do PNR, dos seus bens móveis e das áreas comuns;

VII - cumprir as normas de segurança vigentes;

VIII - respeitar a privacidade dos demais moradores a qualquer hora;

IX - guardar silêncio, obrigatoriamente, no período compreendido entre as vinte e duas e as seis horas do dia seguinte;

X - permitir o acesso, ao PNR, do representante do órgão de administração, sempre que lhe for previamente solicitado, com vistas a facilitar os trabalhos e procedimentos necessários daquele órgão;

XI - ocupar e desocupar o PNR dentro dos prazos previstos nestas IG;

XII - cumprir as normas vigentes a respeito de animais domésticos; e

XIII - observar, nos conjuntos habitacionais, os demais preceitos e restrições específicos estabelecidos pelo órgão de administração de PNR responsável.

Art. 43. É vedado ao permissionário do PNR:

I - guardar ou depositar no PNR, ou em qualquer parte do conjunto habitacional, explosivos, artificios pirotécnicos, inflamáveis, armas que não sejam de uso pessoal permitido ou qualquer material capaz de exalar mau cheiro, oferecer perigo à segurança ou trazer incômodo aos moradores;

II - utilizar as áreas de recreação ou de uso comum com outra finalidade que não a de entretenimento dos moradores, realização de palestras e reuniões;

III - fazer qualquer modificação, reforma ou reparação no PNR, sem a prévia autorização do órgão administrador de PNR; e

IV - utilizar os empregados do órgão de administração de PNR em outras atividades estranhas ao serviço ou mesmo dar-lhes ordens diretas, salvo nos casos de reconhecida urgência.

§ 1º É vedado, também, ao permissionário fazer quaisquer benfeitorias nas dependências do PNR ou do conjunto habitacional, sem a prévia autorização da administração.

§ 2º Ao permissionário que realizar benfeitorias em PNR ou conjunto habitacional, não caberá nenhuma indenização, ficando as mesmas incorporadas ao imóvel.

CAPÍTULO IX DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 44. Os PNR que, a critério dos comandantes de RM, estejam em situação de disponibilidade, caracterizada como tal a sua falta de uso a curto prazo, poderão ser locados a terceiros, devendo os procedimentos correspondentes obedecerem ao preconizado nas Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Exército (IG10-03).

Art. 45. Nos PNR funcionais de oficial-general, os seguintes procedimentos serão adotados, tendo em vista o interesse da segurança e do serviço inerentes a essas autoridades:

I - instalação de, pelo menos, um telefone oficial destinado às ligações de serviço, cuja despesa correrá por conta de recursos próprios da Unidade Administrativa (UA) encarregada da administração do PNR; e

II - custeio, pela UA correspondente, das despesas com serviços públicos em instalações específicas para os serviços de segurança e outros.

Art. 46. Nenhum acréscimo ou alteração de projeto ou de especificação primitiva será feito em PNR sem autorização do DEC, particularmente para modificações de vulto referentes a materiais, equipamentos e instalações de PNR.

Art. 47. Às residências não cadastradas como PNR, situadas em imóveis jurisdicionados ao Exército, aplicar-se-ão, sempre que possível, as normas previstas nestas IG, inclusive quanto à necessidade de ato administrativo para a ocupação, a utilização e a desocupação das mesmas.

Art. 48. A distribuição de PNR, em caráter excepcional, a outros militares e servidores civis, será regulada pelas RM, observados os critérios estabelecidos nestas IG naquilo que couber.

§ 1º A ocupação de PNR, decorrente desta situação extraordinária, será sempre a título precário e mediante ato administrativo discricionário do Cmt RM correspondente.

§ 2º A esse ocupante de PNR serão atribuídos todos os deveres e responsabilidades de permissionário, previstos nestas IG.

Art. 49. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Comandante do Exército, por intermédio do DEC.

ANEXO ÀS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS DO EXÉRCITO (IG 50-01)

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

1. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares.
2. Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990 - dispõe sobre a alienação dos bens imóveis residenciais de propriedade da União e dos vinculados ou incorporados ao FRHB, situados no Distrito Federal.
3. Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 - dispõe sobre a regularização, a administração, o aforamento e a alienação de bens imóveis de domínio da União.
4. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 - dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas.
5. Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar e suas alterações.
6. Decreto-lei nº 1.390, de 29 de janeiro de 1975 - dispõe sobre o Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, a Taxa de Ocupação, a Alienação e Ocupação de Imóveis Residenciais da Administração Federal no DF e dá outras providências.
7. Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990 - regulamenta a Lei nº 8.025/90 e suas alterações.
8. Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993 - dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e a servidores públicos federais e suas alterações.
9. Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001 - regulamenta a Lei nº 9.636/98.
10. Portaria nº 007-DEC, de 23 de agosto de 2000 - aprova as Normas para o Sistema de Controle de PNR.
11. Decisão proferida em Mandado de Segurança nº 3.791/DF, de 02 de fevereiro de 1996, publicada no DJ de 04 de março de 1996, pg. 05334 - dispõe sobre o desconto em folha de pagamento de multa por ocupação irregular de PNR por ex-militar, com fixação do limite em 30%.

PORTARIA N° 632, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

Cria a Escola de Instrução Militar nº 02-004, a funcionar na Escola de Ensino Médio, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos Embaixador Assis Chateaubriand (Fundação Bradesco), no município de Osasco-SP.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 190 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar, a partir de 22 de fevereiro de 2001, a Escola de Instrução Militar nº 02-004, a funcionar na Escola de Ensino Médio, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos Embaixador Assis Chateaubriand (Fundação Bradesco), no município de Osasco-SP, subordinada ao Comando Militar do Sudeste.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento Logístico e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 633, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2001.

Reorganiza a Diretoria de Especialização e Extensão e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 28, inciso VIII, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 1º de janeiro de 2002, a Diretoria de Especialização e Extensão, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Direção;
- II - Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza de São João;
- III - Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea;
- IV - Escola de Comunicações;
- V - Escola de Material Bélico;
- VI - Escola de Instrução Especializada;
- VII - Escola de Saúde do Exército; e
- VIII - Escola de Administração do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército regule, em diretriz específica, as medidas necessárias à execução desta Portaria e que os Órgãos de Direção Setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 31 de dezembro de 2001, a Portaria Ministerial nº 046-Res, de 22 de junho de 1995.

PORTARIANº 634, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2001.

Reorganiza o Centro de Capacitação Física e Fortaleza de São João e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 28, inciso VIII, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 1º de janeiro de 2002, o Centro de Capacitação Física e Fortaleza de São João, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando;
- II - Centro de Estudos do Pessoal;
- III - Comissão de Desportos do Exército;
- IV - Escola de Educação Física do Exército;
- V - Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército; e
- VI - Bateria de Comando e Serviços da Fortaleza de São João.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército regule, em diretriz específica, as medidas necessárias à execução desta Portaria e que os Órgãos de Direção Setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIANº 635, DE 4 DE DEZEMBRO 2001.

Reorganiza o Centro Tecnológico do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 28, inciso VIII, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 1º de janeiro de 2002, o Centro Tecnológico do Exército, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Chefia;
- II - Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento; e
- III - Campo de Provas da Marambaia.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército regule, em diretriz específica, as medidas necessárias à execução desta Portaria e que os Órgãos de Direção Setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 31 de dezembro de 2001, as Portarias Ministeriais nº 007-Res, de 9 de abril de 1986, nº 395, de 28 de abril de 1987, e nº 021-Res, de 3 de maio de 1993.

PORTARIA Nº 643, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001.

Aprova Insígnia de Direção para a Diretoria de Avaliação e Promoções.

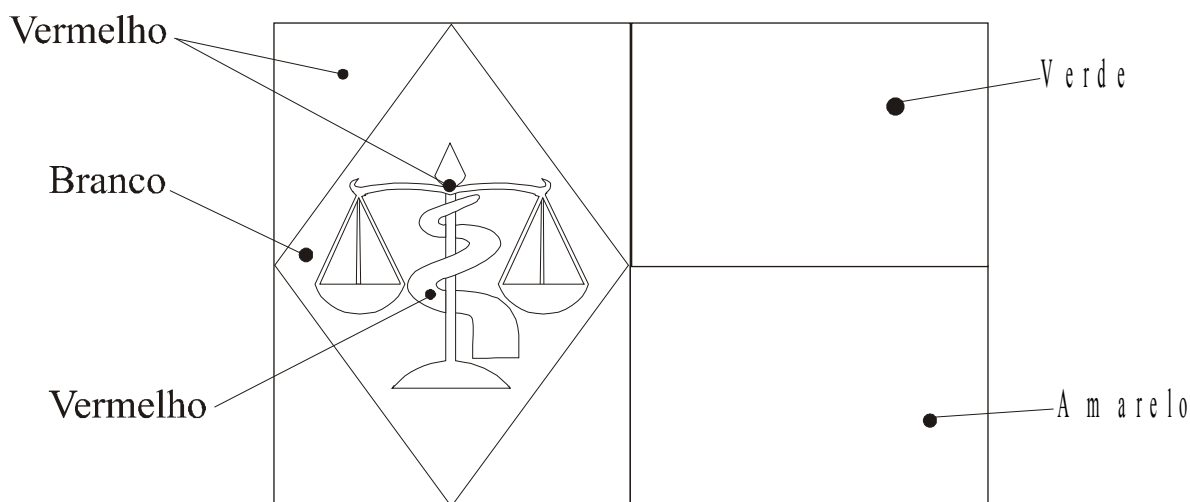
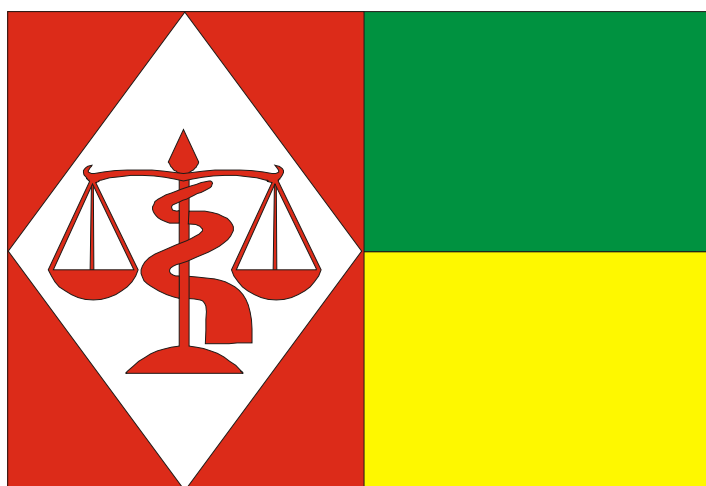
O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar, de acordo com as Normas para Feitura das Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, baixadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 3 de julho de 1980, a Insígnia de Direção para a Diretoria de Avaliação e Promoções, consoante o modelo anexo e com a seguinte descrição heráldica:

“Forma retangular, tipo bandeira universal, partida de dois campos: primeiro campo, de vermelho, carregado com um losango, de branco, tangenciando, pelos vértices, todos os lados do campo, contendo em seu interior, uma estrada estilizada, de vermelho, na forma helicoidal e no sentido ascendente, representativa da ascensão na carreira militar, enroscada em uma balança, de vermelho, simbolizando o fator “equilíbrio” quando da avaliação do mérito militar; segundo campo, cortado nas cores verde e amarela, designativas de General-de-Brigada.”

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(ANEXO à PORTARIA Nº 643, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001).



(Dimensões 0,80 x 1,20 m)

PORTARIA Nº 644, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001.

Dá nova redação aos art. 5º, 33, 34 e ao art. 5º do Anexo B, tudo do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 30 do Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvidos o Departamento Logístico e o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar os art. 5º, 33 e 34 do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

Parágrafo único. É admitido o uso de:

I - crachá de identificação, quando exigido pela segurança orgânica, no âmbito do órgão considerado; e

II - telefone celular com capa preta, preso ao cinto, no lado esquerdo, exceto nos uniformes 1º, 2º e 3º A, pelo militar isolado.” (NR)

“Art. 33.

XVIII - luva de lã verde-oliva:

b) usada com os uniformes 4º B (com suéter), 4º A, e por cabos, soldados e taifeiros com os uniformes 3º D (com jaqueta) e 3º B.

XXI – luva preta:

a) posse obrigatória para Oficial;

b) posse obrigatória para Subtenente e Sargento servindo nas regiões de clima frio e facultativa nas demais;

c) uso obrigatório por Oficial quando armadode espada; e

d) usada por Oficial, Subtenente e Sargento com os uniformes 1º, 2º A, 3º A e B, 3º C (com japonsa, suéter ou jaqueta) e 3º D (com jaqueta, exceto com 3º D4 e 3º D5 femininos).” (NR)

“Art. 34.

X - luva preta:

- a) posse obrigatória para Oficial; e
- b) uso obrigatório por Oficial quando armado de espada.

.....” (NR)

Art. 2º Alterar o art. 5º, do Anexo B, do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

I - uso do blusão e calça verde-oliva tipo Oficial e da túnica verde-oliva;

.....
IV - uso do quepe e da boina na cor azul-ferrete.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 645, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001.

**Altera a distribuição de Funções Gratificadas (FGR)
pelas Organizações Militares.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 467, de 4 de março de 1992, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o prescrito no Decreto nº 1.351, de 28 de dezembro de 1994, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Remanejar, das extintas Diretoria de Promoções e Diretoria de Cadastro e Avaliação, para a Diretoria de Avaliação e Promoções, duas funções gratificadas de assistente, FG.3.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 126-EME-1ª SCH, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

**Atribui Número de Código à 17ª Delegacia do Serviço
Militar da 10ª Circunscrição do Serviço Militar.**

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 114-EME-Res, de 14 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Atribuir à 17ª DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR com sede na cidade de ERECHIM - RS, o número de código 08395-6.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 127-EME, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001

Aprova as Normas para concessão de prorrogações do tempo de serviço militar aos Cabos e Soldados e dá outras providências.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 16 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 600, de 07 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para concessão de prorrogações do tempo de serviço militar aos Cabos e Soldados do Núcleo-Base (NB), exceto os não qualificados (NQR2C), após completarem 7 (sete) anos de efetivo serviço, até o limite de 9 (nove) anos, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar os seguintes documentos:

- Portaria nº 139-EME, de 19 de dezembro de 1997;
- Portaria nº 067-EME, de 16 de julho de 1998;
- Portaria nº 092-EME, de 5 de outubro de 1998;
- Portaria nº 012-EME, de 15 de abril de 1999;
- Portaria nº 056-EME, de 28 de julho de 1999; e
- Portaria nº 104-EME, de 11 de novembro de 1999.

NORMAS PARA CONCESSÃO DE PRORROGAÇÕES DO TEMPO DE SERVIÇO MILITAR AOS CABOS E SOLDADOS DO NÚCLEO-BASE (NB).

1. FINALIDADE

Estas normas têm a finalidade de definir as condições para concessão de prorrogação do tempo de serviço militar aos cabos e soldados do Núcleo-Base (NB), exceto os não qualificados (NQR2C), após completarem 7 (sete) anos de efetivo serviço, até o limite de 9 (nove) anos.

2. REFERÊNCIAS

- a. Estatuto dos Militares (E-1).
- b. Portaria nº 600, de 07 de novembro de 2000, do Comandante do Exército, que aprova as Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar (IG 10-06).

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO

a. Podem ser concedidas, de acordo como o interesse do Exército, prorrogações do tempo de serviço militar, até o limite de 9 (nove) anos, aos cabos e soldados do Núcleo-Base (NB) — exceto os não qualificados (NQR2C) — que ocupam os cargos constantes dos Quadros de Cargos Previstos (QCP) de Organizações Militares (OM) específicas, ou cujo desempenho exija qualificações ou habilitações especiais, definidos no anexo “A” a esta Portaria, após completarem 7 (sete) anos de efetivo serviço.

b. Os militares que ocupam os cargos de que trata o item anterior podem obter, a critério do Comandante, Chefe ou Diretor (Cmt, Ch ou Dirt) da OM, desde que autorizado pelo Comando Militar de Área (Cmdo Mil A), a prorrogação do tempo de serviço além dos 7 (sete) anos, se atenderem aos requisitos estabelecidos pelas IG 10-06 e as seguintes condições:

1) estar no comportamento “ÓTIMO”;

2) obter menção igual ou superior a “MUITO BEM” , em Teste de Aptidão Física (TAF), computado o melhor resultado dos últimos 12 (doze) meses;

3) apresentar menção igual ou superior a “MUITO BEM” na Ficha de Avaliação de Atributos constante do Anexo “B”;

4) desempenhar cargo, possuir qualificações ou habilitações especiais ou, ainda, estar servindo em OM, de acordo com o previsto no Anexo “A” destas Normas; e

5) atender ao percentual fixado no Anexo “A”, e não ultrapassar o efetivo máximo estabelecido pelo EME, para o Cmdo Mil A respectivo.

c. O percentual de que trata o número 5) do item anterior incide sobre o total de cargos do NB, previstos por QMG/QMP, nos QCP de cada OM e o resultado obtido de sua aplicação deve ser aproximado para o inteiro superior.

4. ATRIBUIÇÕES

a. Os Cmt, Ch ou Dirt, bem como todos os demais responsáveis pelo processo de prorrogação do tempo de serviço devem esclarecer a seus subordinados sobre as condições que possibilitam alcançar a prorrogação do tempo de serviço além dos 7 (sete) anos.

b. Todos os escalões de comando devem zelar pelo fiel cumprimento desta Portaria, exercendo controle sobre as prorrogações do tempo de serviço além dos 7 (sete) anos e sobre os efetivos estabilizados em sua área de responsabilidade.

c. Os Comandantes Militares de Área devem informar, anualmente, ao EME, até o dia 30 de novembro, o efetivo de cabos e soldados estabilizados e integrantes do QE, na sua área de responsabilidade.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A prorrogação do tempo de serviço dos cabos músicos e taifeiros é regulada em legislação específica e seu efetivo não está incluído no efetivo máximo estabelecido pelo EME.

b. O Cmt, Ch ou Dirt OM deve decidir pela concessão do engajamento ou do reengajamento, somente ao final de cada prorrogação. Da mesma forma, tão somente ao findar-se o sétimo ano de serviço, será decidido se o militar deve prosseguir no serviço ativo e concorrer à estabilidade.

c. Os militares já estabilizados, na data de entrada em vigor desta Portaria, devem permanecer desempenhando as suas funções, mesmo que não atendam ao percentual estabelecido no Anexo “A” destas Normas.

d. Os integrantes do QE e os cabos e os soldados já estabilizados só podem ser movimentados para OM onde haja cargo vago, obedecidos os limites percentuais estabelecidos, no Anexo “A” desta Portaria, para cada OM.

e. O Cmdo Mil A que apresentar, na data da publicação desta Portaria, o efetivo de militares já estabilizados (incluindo os integrantes do QE) superior ao limite estabelecido pelo EME, não poderá prorrogar o tempo de serviço de cabos e soldados além dos 7 (sete) anos, respeitadas as regras de transição constantes da Portaria nº 108-EME, de 09 de novembro de 2000, enquanto perdurar essa situação.

ANEXOS: “A”- CARGOS E HABILITAÇÕES QUE PERMITEM A PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO, ALÉM DOS SETE ANOS, PARA CABOS E SOLDADOS

“B”- FICHA DE AVALIAÇÃO DE ATRIBUTOS

“C”- DEFINIÇÃO DOS ATRIBUTOS

ANEXO “A” (CARGOS E HABILITAÇÕES QUE PERMITEM A PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO, ALÉM DOS SETE ANOS, PARA CABOS E SOLDADOS) À Port Nº 127-EME, DE 06 DEZEMBRO DE 2001.

Cargos de Cabos e Soldados					
QMG		QMP		CARGO/ HABILITAÇÃO	PERCENTAGEM DE CARGOS, ATÉ
INDICATIVO	NOME	INDICATIVO	NOME		
00	Singular	10	-Corneteiro/Clarim	- Clar/Cornt	30%
02	Cavalaria	01	-Cmb	-Mot VBC/VBT -Fer/Trat	40%
05	Engenharia	01	- Cmb	-Mot VBT/VBE	40%
		22	- Pes Eqp Eng	-Aj Op Map, - OpBrit, Cp Ar, Fer Pn, Maq Cnst, Mn, Ms, Pá Mec	30%
		24	- Pes Pontagem	-Aux Mec Embc -Mot VBT/VBE/VE	40%
06	Artilharia	01	- Cmb	-Mot VBT/VBC -Calc Loc A	40%
		04	- Pes Dire Tir	-Calc C Tir	30%
07	Infantaria	01	- Cmb	-Mot VBT/VBC	40%
08	Saúde	33	- Aux Sau	-Mot VBT -Os previstos em OM Sau	40%
09	Material Bélico	45	- Mec Armt L	- Mec Armt L/P	30%
		46	- Mec Armt	- Aux Mec Armt L/ P	
		47	- Mec Eletr	-Esp Vtr Bld	40%
		51	- Mec Vtr Auto		

Cargos de Cabos e Soldados					
QMG		QMP		CARGO/ HABILITAÇÃO	PERCENTAGEM DE CARGOS, ATÉ
INDICATIVO	NOME	INDICATIVO	NOME		
00	Singular	10	-Corneteiro/Clarim	- Clar/Cornt	30%
10	Intendência	42	- Pes Sup	-Op Gdt	30%
		55	- Pes Trnp	-Esp VBE	40%
		61	- Pes Aprov	-Coz	30%
		64	- Pes Sv	-Aux Mec Maq e Eqp	30%
		65	- Pes Mnt Pqd	-Aux Dbg Pqd -Aux Mnt Ac Ter	40%
11	Comunicações	71	- Cmb	-Mot VBT/VBE -Os previstos na 1ª Cia GE	40%
		73	- Mnt Com	-Aux Mec Eqp Eletr/Elt -Os previstos na 1ª Cia GE	50%
		74	- Op Com	-Op de central -Os previstos na 1ª Cia GE	40%
		75	- Foto Cine	- Aux M Audio	30%
Quaisquer QMG/QMP, exceto Singulares (00)				-Os previstos nas Gu Esp de 1ª Catg	50%
				-Os previstos na Cia F Esp do 1ºBFEsp	50%
				-Os previstos no 4º Esqd Av Ex	50%
				-Mot Of Gen	01(Um) por Of Gen
				-Aux Embc	50%

ANEXO “B” (FICHA DE AVALIAÇÃO DE ATRIBUTOS) À Port Nº 127-EME, DE 06 DEZ 01

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ATRIBUTOS

() Cb () Sd

NOME: _____ IDT: _____

QMG: _____ QMP: _____ CARGO : _____
(previsto no Anexo A)

OM: _____ RM: _____ C Mil A: _____

ATRIBUTOS	AVALIAÇÃO					PESO	RESULTADO
CONHECIMENTO PROFISSIONAL	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(x 10) =	
DISCIPLINA.....	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(x 10) =	
DEDICAÇÃO.....	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(x 10) =	
RESPONSABILIDADE.....	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(x 10) =	
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE.....	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(x 7) =	
ZELO.....	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(x 7) =	
APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL.....	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(x 7) =	
CUMPRIMENTO DE TAREFA.....	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(x 7) =	
INICIATIVA.....	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(x 7) =	
ORGANIZAÇÃO.....	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(x 7) =	
COOPERAÇÃO.....	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(x 7) =	
ADAPTABILIDADE.....	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(x 7) =	
APTIDÃO FÍSICA.....	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(x 7) =	
DISCRICÃO.....	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(x 5) =	
SOCIABILIDADE	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(x 5) =	
PREVISÃO.....	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(x 5) =	
DINAMISMO	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(x 5) =	
METICULOSIDADE.....	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(x 5) =	
						TOTAL	

MENÇÕES

EXCELENTE	MUITO BEM	BEM	REGULAR	INSUFICIENTE
590 - 640	475 - 589	360 - 474	245 - 359	128 - 244

MENÇÃO = _____

DATA ____ / ____ / ____ AVALIADOR _____ (assinatura)

(posto, nome e função por extenso)

ANEXO “C” (DEFINIÇÃO DOS ATRIBUTOS) À Port N° 127-EME, DE 06 DEZ 01

ATRIBUTOS	DEFINIÇÕES
CONHECIMENTO PROFISSIONAL	– nível de capacidade alcançado para o eficiente desempenho das tarefas correspondentes ao cargo que ocupa. Exterioriza-se pela correta aplicação dos conhecimentos profissionais, a experiência demonstrada e a valorização consciente da função.
DISCIPLINA	– capacidade de proceder conforme normas, leis e regulamentos que regem a instituição.
DEDICAÇÃO	– capacidade de realizar, espontaneamente, atividades com empenho e entusiasmo.
RESPONSABILIDADE	– capacidade de cumprir suas atribuições, assumindo e enfrentando as conseqüências de suas atitudes e decisões.
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	– capacidade de estar presente aos atos programados.
ZELO	– capacidade de cuidar dos bens móveis e imóveis que estão, ou não, sob sua responsabilidade.
APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL	– capacidade de manter porte e aparência pessoal condizentes com os padrões militares.
CUMPRIMENTO DE TAREFA	– capacidade de realizar, em tempo útil, as tarefas que lhe são afetas ou atribuídas, com bons padrões de qualidade, eficiência e presteza.
INICIATIVA	– capacidade para agir de forma adequada, sem depender de ordem ou decisão superior.
ORGANIZAÇÃO	– capacidade de desenvolver atividades de forma sistemática e eficiente.
COOPERAÇÃO	– capacidade de contribuir espontaneamente para o trabalho de alguém e/ou de uma equipe.
ADAPTABILIDADE	– capacidade de se ajustar apropriadamente às mudanças de situações.
APTIDÃO FÍSICA	- capacidade de resistir a esforços físicos prolongados.
DISCRIÇÃO	– capacidade de manter reserva sobre fatos de seu conhecimento que não devam ser divulgados.
SOCIABILIDADE	– capacidade de estabelecer interação com as pessoas, propiciando um ambiente cordial.
PREVISÃO	– capacidade de antecipar-se aos fatos e situações, antevendo alternativas viáveis.
DINAMISMO	– capacidade de atuar ativamente com intenção determinada.
METICULOSIDADE	– capacidade de agir atendo-se a detalhes significativos.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 108 /DGP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera os Cursos e Estágios nos Estabelecimentos de Ensino Cívicos Nacionais a serem realizados em 2002.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 016-EME, de 10 de março de 2000 e de acordo com a Portaria Nº 082-EME, de 19 de setembro de 1996, atendendo à proposta da Secretaria de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Substituir os cursos geridos pela Secretaria de Ciência e Tecnologia a serem realizados em 2002, nos Estabelecimentos de Ensino Cívicos Nacionais, publicados na Portaria Nº 74/DGP, de 14 de agosto de 2001, conforme abaixo discriminado:

- CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SCT)

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	ESTABELECIMENTODE ENSINO	SOLICI-TANTE	VAGAS
E02/SCT 001	Administração Financeira	Fundação Getúlio Vargas Rio de Janeiro-RJ	SCT	02
E02/SCT 002	Licitações	Fundação Getúlio Vargas Rio de Janeiro-RJ	SCT	08
E02/SCT 003	Gestões de Estoques	Fundação Getúlio Vargas Rio de Janeiro-RJ	SCT	01
E02/SCT 004	Pós-Graduação e Redes de Computadores	PUC Rio de Janeiro-RJ	SCT	01
			CAEx	01
E02/SCT 005	Administração e Tuning de Banco de Dados	PUC/CCE Rio de Janeiro-RJ	CTEx	02
E02/SCT 006	Mecânica de Motor Diesel	SENAI Rio de Janeiro-RJ	IPD	04
E02/SCT 007	Mecânica de Motor a Álcool e a Gasolina	SENAI Rio de Janeiro-RJ	IPD	02
E02/SCT 008	Instalação e Reparação de Ar Condicionado Veicular	SENAI Rio de Janeiro-RJ	IPD	02
E02/SCT 009	Capacitação de Operador de Empilhadeira	SENAI Rio de Janeiro-RJ	IPD	06
E02/SCT 010	Eletricidade Básica Automotiva	SENAI Rio de Janeiro-RJ	IPD	02
E02/SCT 011	Administração e Tuning de Banco de Dados	PUC/CCE Rio de Janeiro-RJ	C Pr M	01
E02/SCT 012	Manutenção de Microcomputadores e Periféricos	CEFET Rio de Janeiro-RJ	C Pr M	01
E02/SCT 013	Tecnologia WAP	Universidade Estácio de Sá Rio de Janeiro-RJ	C Pr M	01
E02/SCT 014	Mecânico de Refrigeração	SENAI Rio de Janeiro-RJ	C Pr M	03

REFE- RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	ESTABELECEMENTODE ENSINO	SOLICI- TANTE	VAGAS
E02/SCT 015	Eletrotécnica Básica	SENAI Rio de Janeiro-RJ	C Pr M	01
E02/SCT 016	Curso de Avaliação Pelo Critério do Prêmio Nacional de Qualidade	Fundação para o Prêmio Nacional de Qualidade Rio de Janeiro-RJ	IME	02
E02/SCT 017	Básico de Redes Locais de Computadores	CEFET Rio de Janeiro-RJ	IME	05
E02/SCT01 8	Introdução à Fibra Ótica	SENAI Rio de Janeiro-RJ	IME	05
E02/SCT 019	Cabeamento Estruturado – Básico	CEFET Rio de Janeiro-RJ	IME	02
E02/SCT 020	Tecnologia das Fibras Óticas	CEFET Rio de Janeiro-RJ	IME	03
E02/SCT 021	Instalações com Fibras Óticas	CEFET Rio de Janeiro-RJ	IME	03
E02/SCT 022	Pequenos Reparos de Micro	CEFET Rio de Janeiro-RJ	IME	05
E02/SCT 023	Introdução à Transmissão Digital	SENAI Rio de Janeiro-RJ	IME	05
E02/SCT 024	Eletrônica Para Telecomunicações	SENAI Rio de Janeiro-RJ	IME	05
E02/SCT02 5	Tecnologia SDH	SENAI Rio de Janeiro-RJ	IME	01
E02/SCT 026	Técnica Básica de Instrumentação	SENAI Rio de Janeiro-RJ	IME	05
E02/SCT 027	Instrumentação Digital	SENAI Rio de Janeiro-RJ	IME	05
E02/SCT 028	Controle Automático de Processo	SENAI Rio de Janeiro-RJ	IME	02
E02/SCT 029	Telefonia Digital	CEFET Rio de Janeiro-RJ	IME	02
E02/SCT 030	TCP/IP	CEFET Rio de Janeiro-RJ	IME	05
E02/SCT 031	Instalação e Configuração de Servidores	CEFET Rio de Janeiro-RJ	IME	05
E02/SCT 032	Segurança de Redes	CEFET Rio de Janeiro-RJ	IME	05
E02/SCT 033	Unix / Linux Básico	CEFET Rio de Janeiro-RJ	IME	05
E02/SCT 034	Curso de Redes e Teleprocessamento (por correspondência)	PUC Rio de Janeiro-RJ	2º C T A	05
E02/SCT 035	Curso de Nivelamento para Análise, Projeto e Gerência de Sistemas	PUC Rio de Janeiro-RJ	2º C T A	02
E02/SCT 036	Curso de Administração e Tuning de Banco de Dados	PUC Rio de Janeiro-RJ	2º C T A	02
E02/SCT 037	Curso de Especialização em Redes de Telecomunicações	UFMG Belo Horizonte-MG	21º CT	02

REFE- RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	ESTABELECEMENTODE ENSINO	SOLICI- TANTE	VAGAS
E02/SCT 038	Microeletrônica – Doutorado	COPPE/UFRJ Rio de Janeiro-RJ	IPD	01
E02/SCT 039	Mestrado em Engenharia Elétrica	COPPE/UFRJ Rio de Janeiro-RJ	SCT	02
E02/SCT 040	Metrologia Dimensional - Mestrado	PUC Rio de Janeiro-RJ	C Pr M	01
E02/SCT 041	Mestrado em Inteligência Artificial	UNICAMP Campinas-SP	SCT	01
E02/SCT 042	Mestrado em Ciências dos Materiais	PUC Rio de Janeiro-RJ	SCT	01
E02/SCT 043	Mestrado em Engenharia Química	UNICAMP Campinas-SP	SCT	01
E02/SCT 044	Mestrado em Sensoriamento Remoto	INPE São José dos Campos-SP	SCT	02
E02/SCT 045	Mestrado em Engenharia Química	UFRJ Rio de Janeiro-RJ	SCT	01
E02/SCT 046	Mestrado em Computação Gráfica	IMPA Rio de Janeiro-RJ	SCT	01
E02/SCT 047	Mestrado em Computação Paralela	LNCC Rio de Janeiro-RJ	SCT	02
E02/SCT 048	Mestrado em Engenharia da Computação	UFRGS Porto Alegre-RS	SCT	01
E02/SCT 049	Mestrado em Engenharia Hidráulica e Meio Ambiente	UFPR Curitiba-PR	SCT	01
E02/SCT 050	Doutorado em Engenharia Civil	COPPE/UFRJ Rio de Janeiro-RJ	SCT	02
E02/SCT 051	Doutorado em Engenharia Elétrica	COPPE/UFRJ Rio de Janeiro-RJ	SCT	01
E02/SCT 052	Doutorado em Engenharia Biomédica	COPPE/UFRJ Rio de Janeiro-RJ	SCT	01
E02/SCT 053	Doutorado em Matemática Aplicada	IMPA Rio de Janeiro-RJ	SCT	01
E02/SCT 054	Recursos Hídricos – Mestrado	COPPE/UFRJ Rio de Janeiro-RJ	DEC	01
E02/SCT 055	Planejamento de Sistemas de Informação - Doutorado	UnB/Departamento de Ciência da Informação Brasília-DF	CDS	01
E02/SCT 056	Doutorado em Engenharia de Sistemas e Computação	COPPE/UFRJ Rio de Janeiro-RJ	SCT	01
E02/SCT 057	Doutorado em Engenharia de Produção	COPPE/UFRJ Rio de Janeiro-RJ	SCT	01
E02/SCT 058	Análise e Processamento de Imagens - Mestrado	UFP Recife-PE	DSG	01
E02/SCT 059	Segurança de Redes de Comunicação - Mestrado	UnB Brasília-DF	C I T Ex	01
E02/SCT 060	Sistema de Comunicações para Alta Taxa de Transmissão de Voz e Dados Usando Banda Larga - Mestrado	CETUC Rio de Janeiro-RJ	2º C T A	01

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	SOLICITANTE	VAGAS
E02/SCT 061	Modelamento de Canais em HF - Doutorado	UFPE Recife-PE	5º C T A	01
E02/SCT 062	Códigos Corretores de Erros-Turbo Codes -Doutorado	UNICAMP Campinas-SP	5º C T A	01

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 109/DGP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera a fixação de vagas para os Cursos e Estágios na Indústria Civil Nacional em 2002.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 081-EME, de 19 de setembro de 1996, atendendo à proposta do Departamento de Engenharia e Construção, resolve:

Art. 1º Acrescentar ao publicado na Port Nº 075/DGP, de 14 de agosto de 2001, as vagas abaixo:

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICITANTE	VAGAS
I02/DEC 011	Estágio de Manutenção de Caminhões Mercedes Benz: - Curso Básico Mercedes Benz; - Motores Série 300; - Motores Série 400; - Cx de mudanças (parte 1) veículos médios e semi-pesados; - Eixos traseiros (parte 2) veículos pesados; - Sistema de freios; - Eletricidade veicular; - Retardador digital VOITH - Caixa de Mudanças ASY SHIFT; - Caixa de mudanças automáticas ZF e VOITH; e - Ar condicionado DENSO e KONVERTA - Sprinter.	Centro de Treinamento da Mercedes Benz Recife-PE	Pq R Mnt/7	01
		Centro de Treinamento da Mercedes-Benz Cuiabá-MT	Pq R Mnt/9	01

Art. 2º Alterar a destinação das vagas das atividades a seguir:

REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICITANTE	VAGAS
I02/DEC 002	Patologia, Reparo e Reforço de Estruturas de Concreto (CIRPEC)	Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP) Rio de Janeiro-RJ	CRO/1	01
I02/DEC 004	Automação Industrial	Núcleo de Automação de Pequenas e Médias Empresas (NAPME - UNIJUÍ) Panambi-RS	CRO/3	01

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 110/DGP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera a fixação de vagas para Curso de Especialização e de Extensão de Oficiais em 2002.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 016-EME, de 10 de março de 2000, e de acordo com a Portaria Nº 101-EME, de 07 de novembro de 2000, e atendendo à solicitação do Chefe do Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o número de vagas distribuídas para o Curso de Instrutor de Educação Física, para o ano de 2002, pelas Armas, Quadro e Serviços, publicado na Portaria Nº 037/DGP de 26 de abril de 2001, conforme o quadro abaixo:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS										VAGAS		TOTAL	
			INF	CAV	ART	ENG	COM	QMB	INT	SAU	EB	OO				
DEP	CCFEx	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA														
			15	08	09	03	02	02	01	-	40	05	45			

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 111/DGP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera a distribuição de vagas para os Estágios de Oficiais a serem realizados em 2002.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 016-EME, de 10 de março de 2000, e de acordo com a Portaria Nº 023-EME, de 17 abril de 2000, resolve:

Art. 1º Acrescentar ao publicado na Portaria Nº 047/DGP, de 25 de maio de 2001, o

estágio abaixo:

11. Comunicação Social para Of do QEMA

DIREÇÃO	LOCAL	PERÍODO	Cmdo Mil A	OM CONTEMPLADAS	VAGAS
CComSE	Guarnição de Brasília	17 a 28 de junho	CMP	Gab Cmt Ex	01
				Cmdo CMP	01
				CIE	01
				CComSEx	04
				3ª Bda Inf Mtz	01
			CMO	Cmdo CMO	01
				18ª Bda Inf Fron	01
				4ª Bda C Mec	01
				13ª Bda Inf Mtz	01
			CMA	Cmdo CMA	01
				Cmdo 8ª RM	01
				1ª Bda Inf SI	01
				16ª Bda Inf SI	01
				17ª Bda Inf SI	01
				23ª Bda Inf SI	01
			CMNE	Cmdo CMNE	01
				Cmdo 6ª RM	01
				7ª Bda Inf Mtz	01
			CMSE	Cmdo CMSE	01
				1ª Bda AAAe	01
				11ª Bda Inf Bld	01
			CMS	Cmdo CMS	01
				3ª DE	01
				2ª Bda C Mec	01
				14ª Bda Inf Mtz	01
			CML	Cmdo CML	01
				1ª DE	01
				4ª RM/DE	01
2ª Bda Inf Mtz	01				
TOTAL					32

Art. 2º Determinar que sejam indicados oficiais do QEMA que ainda não tenham realizado esse Estágio e que desempenhem ou venham a desempenhar as funções de E5 ou E1.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 112/DGP, 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

Aprova as Normas Técnicas sobre as Doenças e outros Aspectos que Contra-indicam para a Aviação do Exército

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o item 6 do Art. 2º e o Art. 6º do Dec Nr 78.724, de 12 de novembro de 1976 (R-156), alterado pelo Decreto Nr 3.652, de 07 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar as “Normas Técnicas sobre as Doenças e outros Aspectos que Contra-indicam para a Aviação do Exército” (NTDACAEX), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS TÉCNICAS SOBRE AS DOENÇAS E OUTROS ASPECTOS QUE CONTRA-INDICAM PARA A AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - NTDACAEX

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

			Art.
CAPÍTULO	I	- GENERALIDADES.....	
Seção	I	- Da Finalidade	1º
Seção	II	- Da Aplicação.....	2º / 3º
CAPÍTULO	II	- DAS DOENÇAS E OUTROS ASPECTOS CONTRA-INDICANTES PARA O PESSOAL DESTINADO À PILOTAGEM AÉREA	
Seção	I	- Da Antropometria.....	4º
Seção	II	- Das Doenças do Sangue e dos Órgãos Hematopoéticos.....	5º
Seção	III	- Das Doenças das Glândulas Endócrinas, da Nutrição e do Metabolismo.....	6º
Seção	IV	- Dos Transtornos Mentais e Comportamentais.....	7º
Seção	V	- Das Doenças do Sistema Nervoso.....	8º
Seção	VI	- Das Oftalmopatias.....	9º
Seção	VII	- Das Otorrinopatias.....	10
Seção	VIII	- Das Doenças do Aparelho Circulatório.....	11
Seção	IX	- Das Doenças do Aparelho Respiratório.....	12
Seção	X	- Das Doenças do Aparelho Digestivo.....	13
Seção	XI	- Das Doenças da Pele e do Tecido Subcutâneo.....	14
Seção	XII	- Das Doenças do Sistema Osteomuscular e do Tecido Conjuntivo.....	15
Seção	XIII	- Das Doenças do Aparelho Geniturinário.....	16
Seção	XIV	- Das Doenças da Cavidade Oral e dos Maxilares.....	17
CAPÍTULO	III	- DAS DOENÇAS E OUTROS ASPECTOS CONTRA-INDICANTES PARA O PESSOAL DA AVIAÇÃO DO EXÉRCITO, NÃO DESTINADO À PILOTAGEM AÉREA	
Seção	I	- Da Antropometria.....	18
Seção	II	- Dos Transtornos Mentais e Comportamentais.....	19
Seção	III	- Das Doenças do Sistema Nervoso.....	20
Seção	IV	- Das Oftalmopatias.....	21/22
Seção	V	- Das Otorrinopatias.....	23
Seção	VI	- Das Doenças do Aparelho Circulatório.....	24
Seção	VII	- Das Doenças do Aparelho Digestivo.....	25

Seção	VIII	- Das Doenças do Sistema Osteomuscular e do Tecido Conjuntivo.....	26
Seção	IX	- Das Doenças do Aparelho Geniturinário.....	27
Seção	X	- Das Doenças da Cavidade Oral e dos Maxilares.....	28
CAPÍTULO	IV	- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	29

NORMAS TÉCNICAS SOBRE AS DOENÇAS E OUTROS ASPECTOS QUE CONTRA-INDICAM
PARA A AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - (NTDACAEX)

CAPÍTULO I

Generalidades

Seção I

Da Finalidade

Art. 1º As presentes Normas Técnicas têm por finalidade padronizar os procedimentos a serem adotados pelas Juntas de Inspeção de Saúde de Guarnição para Aeronavegantes (JISGA) e Juntas de Inspeção de Saúde de Recurso para Aeronavegantes (JISRA), com relação às doenças e outros aspectos contra-indicantes para as atividades da Aviação do Exército.

Seção II

Da Aplicação

Art. 2º As presentes Normas Técnicas aplicam-se ao Pessoal da Aviação do Exército, assim considerado:

I- o pessoal habilitado ao vôo;

II- os controladores de tráfego aéreo;

III- os operadores de radar; e

IV- o pessoal ligado diretamente à atividade aérea e não incluído nos incisos anteriores.

Art. 3º As JISGA e JISRA devem utilizar, nas inspeções de saúde para fim de atividade aérea, os critérios contidos nos Capítulos II e III destas Normas, , tanto durante a seleção dos candidatos à Aviação do Exército como no controle do pessoal já habilitado.

CAPÍTULO II

Das Doenças e outros Aspectos Contra-indicantes
para o Pessoal destinado à Pilotagem Aérea

Seção I

Da Antropometria

Art. 4º São dados antropométricos que contra-indicam o inspecionado para as atividades de pilotagem aérea:

I- altura menor que 1,60m;

II- altura maior que 1,90m, e

III- índice de massa corporal (IMC) menor que 20 kg/m² ou maior que 30 kg/m².

§1º No caso de IMC maior que 30 kg/m², a JIS deve verificar se o inspecionado é portador de obesidade ou de excesso de massa muscular, pois o que contra-indica é a obesidade.

§ 2º Obtém-se o IMC do inspecionado dividindo-se o seu peso corporal em quilogramas pelo quadrado da sua altura em metros.

Seção II

Das Doenças do Sangue e dos Órgãos Hematopoéticos

Art. 5º As hemoglobinopatias e outras doenças agudas ou crônicas do sangue ou dos órgãos hematopoéticos contra-indicam o inspecionado para as atividades de pilotagem aérea.

Seção III

Das Doenças das Glândulas Endócrinas, da Nutrição e do Metabolismo

Art. 6º Os distúrbios endócrinos, da nutrição e do metabolismo, não controlados por tratamento dietético, contra-indicam o inspecionado para as atividades de pilotagem aérea.

Seção IV

Dos Transtornos Mentais e Comportamentais

Art. 7º São transtornos mentais e comportamentais que contra-indicam o inspecionado para as atividades de pilotagem aérea:

- I- neuroses;
- II- psicopatias e transtornos da personalidade em geral;
- III- reações de imaturidade emocional e afetiva;
- IV- enurese noturna tardia e repetitiva;
- V- tartamudez acentuada;
- VI- tiques ou maneirismo acentuados;
- VII- alcoolismo e embriaguez patológica;
- VIII- toxicomanias em geral;
- IX- história de tentativa de suicídio; e
- X- história de dois ou mais casos de psicose em pai, mãe ou irmãos.

Seção V

Das Doenças do Sistema Nervoso

Art. 8º São doenças do sistema nervoso que contra-indicam o inspecionado para as atividades de pilotagem aérea:

- I- doenças ou seqüelas do sistema nervoso central ou periférico;
- II- epilepsias em todas as suas formas;
- III- traumatismos cranianos;
- IV- atrofia muscular espinal e outras neuromiopatias;
- V- enxaqueca e outras cefaléias crônicas;
- VI- distúrbios do sono; e
- VII- outros transtornos do sistema nervoso.

Seção VI
Das Oftalmopatias

Art. 9º São oftalmopatias que contra-indicam o inspecionado para as atividades de pilotagem aérea:

- I- pterígio invasivo à córnea;
- II- ceratotomia radial e outras cirurgias de correção dos vícios de refração;
- III- acuidade visual inferior a 20/20 em cada olho, sem correção, na distância de 6 (seis) metros (Escala de óptico-tipos de Snellen) e J-1(Escala de Jaeger) a 35 centímetros;
- IV- discromatopsias de qualquer tipo;
- V- endoforias acima de 10 dioptrias prismáticas;
- VI- exoforias acima de 10 dioptrias prismáticas;
- VII- hipertrofia acima de 1 (uma) dioptria prismática;
- VIII- capacidade de divergência inferior a 3 (três) e superior a 15 (quinze) dioptrias prismáticas;
- IX- poder de convergência excedendo a distância interpupilar;
- X- acomodação inferior a 3 (três) dioptrias em relação ao valor médio para a idade;
- XI- campo visual de contração maior de 16 (dezesesseis) graus em qualquer meridiano;
- XII- errar o teste de Verhoeff realizado à distância de 1(um) metro para visão de profundidade;
- XIII- mais de 0,25 dioptrias de miopia em qualquer meridiano;
- XIV- mais de 0,75 dioptrias de astigmatismo em qualquer meridiano;
- XV- mais de 2,50 dioptrias de hipermetropia em qualquer meridiano; e
- XVI- fundoscopia anormal.

Seção VII
Das Otorrinopatias

Art. 10. São otorrinopatias que contra-indicam o inspecionado para as atividades de pilotagem aérea:

- I- perfurações do tímpano;
- II- lesões do aparelho auditivo não curáveis em 15 dias;
- III- enjôo cinético;
- IV- sinusites resistentes ao tratamento;
- V- desvio do septo nasal;
- VI- hipertrofias dos cornetos;
- VII- pólipos nasais;
- VIII- rinite atrófica ou ozenosa;
- IX- otorrinopatias alérgicas frequentes;
- X- vegetações adenóides;
- XI- tinitus; e
- XII- patologias que comprometem a inteligibilidade da palavra.

Seção VIII

Das Doenças do Aparelho Circulatório

Art. 11. São doenças do aparelho circulatório que contra-indicam o inspecionado para as atividades de pilotagem aérea:

- I- cardiopatias de qualquer natureza;
- II- arritmias de qualquer natureza;
- III- prolapso da válvula mitral;
- IV- bloqueios e semibloqueios de qualquer grau ou variedade;
- V- síndrome de pré-excitação;
- VI- doenças vasculares periféricas;
- VII- hipertensão arterial sistêmica ou pulmonar de qualquer etiologia ou intensidade;
- VIII- hipotensão arterial sintomática; e
- IX- doença ou síndrome de Raynaud.

Seção IX

Das Doenças do Aparelho Respiratório

Art. 12. São doenças do aparelho respiratório que contra-indicam o inspecionado para as atividades de pilotagem aérea:

- I- asma brônquica;
- II- bronquite aguda ou crônica;
- III- pneumotórax espontâneo;
- IV- aderências pleurais e fibroses parenquimatosas extensas e
- V- doenças das vias respiratórias.

Seção X

Das Doenças do Aparelho Digestivo

Art. 13. São doenças do aparelho digestivo que contra-indicam o inspecionado para as atividades de pilotagem aérea:

- I - esofagites e hérnia de hiato esofageano;
- II- gastrites crônicas e úlcera péptica;
- III- calculose biliar;
- IV- síndrome do cólon irritável;
- V- hérnias e eventrações;
- VI- hepatites virais ocorridas há menos de 6 meses; e
- VII- esquistossomose em todas as suas formas.

Seção XI

Das Doenças da Pele e do Tecido Subcutâneo

Art. 14. As cicatrizes que possam limitar a realização de exercícios físicos ou impedir o uso do equipamento incapacitam para a Aviação do Exército.

Seção XII

Das Doenças do Sistema Osteomuscular e do Tecido Conjuntivo

Art. 15. São doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo que contra-indicam o inspecionado para as atividades de pilotagem aérea:

- I- doenças musculares e osteoarticulares congênitas ou adquiridas;
- II- ausência ou atrofia de músculos, qualquer que seja a causa;
- III- fraturas não consolidadas ou de consolidação viciosa;
- IV- luxações recidivantes;
- V- hérnias de disco intervertebral atuais ou passadas;
- VI- torcicolo de repetição;
- VII- costela cervical;
- VIII- escoliose, cifose e lordose, quando acentuadas ou acarretando transtornos funcionais; e
- IX- deformações importantes da face, que dificultem o uso de máscara ou capacete.

Seção XIII

Das Doenças do Aparelho Geniturinário

Art. 16. São doenças do aparelho geniturinário que contra-indicam o inspecionado para as atividades de pilotagem aérea:

- I- litíase renal;
- II- infecções urinárias de repetição;
- III- varicoceles; e
- IV- hidroceles.

Seção XIV

Das Doenças da Cavidade Oral e dos Maxilares

Art. 17. São doenças da cavidade oral e dos maxilares que contra-indicam o inspecionado para as atividades de pilotagem aérea:

- I- cáries envolvendo duas ou mais faces dentárias;
- II- defeitos que prejudiquem a fonação;
- III- má-oclusão acentuada;
- IV- aparelhos ortodônticos de uso prolongado ou contínuo;
- V- restaurações, pontes ou próteses insatisfatórias;
- VI- infecções apicais ou periodontais que requeiram tratamento prolongado;
- VII- menos de 20(vinte) dentes naturais, computando-se os terceiros molares inclusos;
- VIII- menos de 6(seis) molares, opostos 2 a 2;
- IX- periodontopatias;
- X- ausência de qualquer dente da bateria labial; ou
- XI- presença de próteses totais.

CAPÍTULO III

Das Doenças e outros Aspectos Contra-indicantes
para o Pessoal da Aviação do Exército,
não destinado à Pilotagem Aérea

Seção I
Da Antropometria

Art. 18. Altura menor que 1,55 ou maior que 1,95m contra-indicam o inspecionado para a Aviação do Exército.

Seção II
Dos Transtornos Mentais e Comportamentais

Art. 19. Os transtornos mentais e comportamentais descritos no Art 7º destas Normas contra-indicam o inspecionado para as atividades da Aviação do Exército.

Seção III
Das Doenças do Sistema Nervoso

Art. 20. As doenças do sistema nervoso descritas no Art 8º destas Normas contra-indicam o inspecionado para as atividades da Aviação do Exército.

Seção IV
Das Oftalmopatias

Art. 21. São oftalmopatias que contra-indicam o inspecionado para as atividades desenvolvidas por militares obrigados a vôo, controladores de tráfego aéreo e operadores de radar:

I- acuidade visual a 6 (seis) metros inferior a 20 / 30 em cada olho separadamente ou acuidade binocular não corrigível para 20 / 20 em ambos os olhos;

II- acuidade visual a 35 (trinta e cinco) metros inferior a J(Escala de Jaeger)= 2 (dois) em cada olho separadamente, ou acuidade binocular não corrigível para J = 1 (um); e

III- índice forométrico e visão de profundidade idênticos aos preconizados para o pessoal destinado à pilotagem aérea, conforme Art 9º destas Normas.

Art. 22. São oftalmopatias que contra-indicam o inspecionado para as atividades desenvolvidas por militares ligados diretamente à atividade aérea, não obrigados a vôo:

I- acuidade visual a 6 (seis) metros inferior a 20 / 60 em cada olho separadamente ou acuidade binocular não corrigível para 20 / 20 em ambos os olhos; e

II- acuidade visual a 35 (trinta e cinco) metros inferior a J (Escala de Jaeger)= 6 (seis) em cada olho separadamente ou não corrigível para J = 1 (um).

Seção V
Das Otorrinopatias

Art. 23. Deficiência auditiva superior a 30 (trinta) decibéis nas frequências de 20 (vinte) a 600 (seiscentos) hertz pela via aérea, comprovada em prova audiométrica, contra-indica o inspecionado para as atividades da Aviação do Exército.

Seção VI

Das Doenças do Aparelho Circulatório

Art.24. As doenças do aparelho circulatório que contra-indicam o inspecionado para as atividades da Aviação do Exército são as mesmas descritas para o pessoal destinado à pilotagem aérea, definidas no Art 11 destas Normas.

Parágrafo único. São toleradas algumas formas de arritmias supraventriculares comprovadamente benignas e prolapsos da válvula mitral não acompanhados de alterações hemodinâmicas.

Seção VII

Das Doenças do Aparelho Digestivo

Art.25. As doenças do aparelho digestivo que contra-indicam o inspecionado para as atividades da Aviação do Exército são as mesmas descritas para o pessoal destinado à pilotagem aérea, definidas no Art 13 destas Normas.

Parágrafo único. São toleradas as hérnias de hiato pequenas e não acompanhadas de esofagite de refluxo.

Seção VIII

Das Doenças do Sistema Osteomuscular e do Tecido Conjuntivo

Art.26. As doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo que contra-indicam o inspecionado para as atividades da Aviação do Exército são as mesmas descritas para o pessoal destinado à pilotagem aérea, definidas no Art 15 destas Normas.

Parágrafo único. São toleradas seqüelas de fraturas, de ferimentos ou de intervenções cirúrgicas que acarretem perda funcional compatível com o desempenho das atividades desenvolvidas pelo inspecionado.

Seção IX

Das Doenças do Aparelho Geniturinário

Art.27. A Litíase Renal e/ou a Cólica Nefrética contra-indicam o inspecionado para as atividades da Aviação do Exército, desde que:

- I- a litíase renal seja de repetição;
- II- o exame de diagnóstico por imagem revele presença de cálculo ou anomalia dos rins ou das vias urinárias, congênita ou adquirida; e
- III- a função renal seja anormal.

Seção X

Das Doenças da Cavidade Oral e dos Maxilares

Art.28. As doenças da cavidade oral ocasionando uma superfície mastigatória inferior a 66% (sessenta e seis por cento) contra-indicam o inspecionado para as atividades da Aviação do Exército.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art.29. Compete ao DGP dirimir as dúvidas decorrentes das presentes Normas Técnicas.

DEPARTAMENTODE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 093/DEP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Aprova o “Projeto Cultural Qualificação de Mão-de-Obra”.

O CHEFE DO DEPARTAMENTODE ENSINO E PESQUISA, no uso de competência que lhe confere a Portaria nº 695, de 19 de dezembro de 2000, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º - Aprovar o “Projeto Cultural Qualificação de Mão-de-Obra”, consoante com a Política Cultural do Exército.

Art. 2º - Os recursos necessários para a sua consecução serão captados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), disponíveis no Plano de Qualificação do Ministério do Trabalho (PLANAFOR).

Art. 3º - Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 120 - DEP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001

Aprova o Regulamento para Atribuição da Gratificação de Estímulo à Docência (GED).

O CHEFE DO DEPARTAMENTODE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art 10, II, do Decreto nº 3182, de 23 de setembro de 2000, combinado com o Art 63 das IG 60-01, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 172, de 16 de abril de 1993 e, considerando o Art 83 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o Decreto-Lei nº 2382, de 09 de dezembro de 1987, resolve:

Art 1º Aprovar o presente Regulamento para Atribuição da Gratificação de Estímulo à Docência (GED), de que trata a Lei nº 9678, de 3 de julho de 1998, o Art 8º da Lei nº 10.187, de 12 de fevereiro de 2001 e o Decreto nº 2668, de 13 de julho de 1998, aos integrantes do magistério civil do ensino superior deste Departamento.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Regulamento para Atribuição da Gratificação de Estímulo à Docência (GED).

ÍNDICE

Capítulo I	- Da Finalidade.....	Art 1º
Capítulo II	- Do Direito a GED.....	Art 2º
Capítulo III	- Das Pontuações da GED.....	Art 3º
Capítulo IV	- Da Atribuição dos Pontos Percentuais da GED.....	Art 4º a 10
Capítulo V	- Da Carga Didática.....	Art 11 a 13
Capítulo VI	- Das Prescrições Diversas.....	Art 14 a 20

A N E X O S

I. ÍNDICES DA GED

II. PONTUAÇÃO TRANSFORMADADA FAD PARA EFEITO DA GED

III. FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO (FAD)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art 1º O presente regulamento tem a finalidade de estabelecer critérios e procedimentos, observado o Dec-Lei nº 2382, de 09 Dez 87, para atribuição da Gratificação de Estímulo à Docência (GED), aos integrantes do magistério civil do ensino superior, no âmbito do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

CAPÍTULO II DO DIREITO A GED

Art 2º Têm direito, no âmbito do Exército Brasileiro (EB), à Gratificação de Estímulo à Docência (GED), instituída pela Lei nº 9678, de 03 Jul 98, e estendida ao magistério das Forças Armadas pelo Decreto nº 2668, de 13 Jul 98, os professores permanentes do ensino superior integrantes do Plano Único, de que trata a Lei nº 7596, de 10 Abr 87:

I - em exercício funcional em estabelecimento de ensino (EE);

II - com qualquer lotação, quando:

a) cedido para o exercício de cargo de natureza especial ou DAS 6, 5 ou 4, ou cargo equivalente na Administração Pública Federal;

b) afastado para a realização de pós-graduação stricto sensu;

III - inativos que a tenham percebido pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, quando em atividade.

CAPÍTULO III DAS PONTUAÇÕES DA GED

Art 3º A GED será atribuída aos professores a que se refere o artigo anterior, mediante o seguinte sistema de pontuação:

I - Pontuação Global (PG)

Obtida mediante o produto do número de professores permanentes ativos do âmbito do DEP por 140 (cento e quarenta).

II - Pontuação por Estabelecimento de Ensino (PE):

Corresponde ao número de professores permanentes ativos do EE multiplicado por 140 (cento e quarenta).

III - Pontuação Individual (PI):

Corresponde ao máximo de 140 (cento e quarenta) pontos, obtidos pela soma de:

- até 120 (cento e vinte) pontos pela carga didática semanal, sendo 10 (dez) pontos por aula;

- até 60 (sessenta) pontos pela avaliação do desempenho nas atividades de docência, pesquisa e extensão.

IV - Valor do Ponto (VP)

Corresponde aos índices (pontuação) estabelecidos no Anexo da Lei nº 9678, de 03 Jul 98 e transcrito no Anexo I deste Regulamento.

V - Dispensa de Pontuação (DP)

Aplica-se aos professores:

- a) com carga didática inferior a 08 (oito) horas semanais;
- b) sem carga didática em cumprimento a laudo médico definitivo de junta oficial de saúde; e
- c) sem carga didática devido aos afastamentos e ao exercício de funções dispostas no Art 4º, § 1º, da Lei nº 9678, de 03 Jul 98 e no Art 3º do Decreto nº 2668, de 13 Jul 98.

Parágrafo Único - Os professores no exercício de função de confiança ou afastados para a realização de pós-graduação stricto sensu concorrerão à pontuação individual (PI) acima de 60 (sessenta) pontos, se permanecerem com regência de classe.

CAPÍTULO IV

DA ATRIBUIÇÃO DOS PONTOS PERCENTUAIS DA GED

Art 4º A atribuição da GED atenderá à pontuação percentual e condições abaixo, em qualquer regime de trabalho.

I - 60 (sessenta) pontos

- Docente sem função de confiança com carga didática de 08 (oito) aulas semanais;
- Docente em função de confiança ou afastado para realizar pós-graduação stricto sensu, dispensado de qualquer carga didática.

II - 84 (oitenta e quatro) pontos

- Docente não avaliado pela Ficha de Avaliação de Desempenho (FAD), Anexo III, e com carga didática mínima de 08 (oito) aulas semanais;
- Docente em função de confiança ou que esteja afastado para realizar pós-graduação stricto sensu, ainda que com carga didática inferior a 08 (oito) aulas semanais.

III - 96 (noventa e seis) pontos

- Docente com carga didática de 09 (nove) aulas semanais.

IV - 108 (cento e oito) pontos

- Docente com carga didática de 10 (dez) e 11 (onze) aulas semanais.

V - 120 (cento e vinte) pontos

- Docente com carga didática a partir de 12 (doze) aulas semanais.

Art 5º A pontuação com base na carga didática estabelecida no artigo anterior, poderá ser alterada pelo resultado da FAD.

§ 1º O intervalo de até 40 (quarenta) pontos, entre os resultados 60 (sessenta) e 100 (cem) pontos obtidos na FAD, será considerado para efeito da GED, conforme o Anexo II, e somado à pontuação obtida em função da carga didática.

§ 2º Resultados da FAD inferiores a 60 (sessenta) pontos podem diminuir proporcionalmente, conforme o Anexo II, o resultado final da GED até ao limite mínimo de 84 (oitenta e quatro) pontos.

§ 3º Para atender aos limites da Pontuação Individual, o resultado da avaliação do desempenho (FAD), para efeito da GED, poderá ser reduzido de forma que a soma deste resultado com a pontuação obtida em função da carga didática seja, no máximo, de 140 (cento e quarenta) pontos.

Art 6º - A atribuição ou alteração dos pontos percentuais da GED é da competência da direção de ensino do EE, a cada:

I - mês, em função de:

- a) modificação significativa da carga didática;
- b) nomeação ou exoneração de função de confiança; e
- c) situações dispostas no Art 2º, II, deste Regulamento.

II - semestre, em função do atendimento aos limites da pontuação do estabelecimento de ensino (PE).

Art 7º Os recursos à pontuação da GED, interpostos no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis após ciência ao interessado, serão apreciados pela Comissão Permanente do Magistério (COPEMA) de cada EE e sujeitos à homologação dos respectivos diretores de ensino.

Art 8º Os valores da GED, conforme a pontuação individual, a titulação acadêmica e o regime de trabalho, constam do Anexo I.

Art 9º Para efeito do Art 5º deste Regulamento, o resultado da FAD do ano letivo findo, anexo III, será considerado para o ano subsequente.

Art 10. O valor da GED será calculado pelas seguintes fórmulas:

$GED = \text{Índice do Anexo I} \times \text{Pontuação Individual (PI)}$

$PI = \text{Pontuação da carga didática (Art 4º)} + \text{Pontuação transformada FAD (Anexo II)}$.

CAPÍTULO V DA CARGA DIDÁTICA

Art 11. Para efeito deste Regulamento, as atividades de extensão que sejam de aulas, palestras, sessões de instrução, aplicação de testes e demais atividades equivalentes, quando ministradas pelo docente considerado, constituem carga didática.

Art 12. Aplica-se a este Regulamento o disposto sobre limites de carga didática estabelecidos nas IG 60-01, os quais alcançarão, também, os professores que, pelo exercício cumulativo de diferentes atividades próprias de magistério, estabelecidas naquelas Instruções Gerais, tenham reduzida, ex-offício, sua carga didática.

Art 13. Para efeito deste Regulamento, a carga didática será considerada por sua média, desconsiderada eventuais reduções temporárias.

CAPÍTULO VI DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art 14. Na aplicação deste Regulamento, o desempenho das atribuições de chefe, assessor, coordenador ou equivalente, em seus diversos níveis, ainda que não corresponda ao exercício formal de função de confiança, será levado em consideração para efeito do Art 12, retro.

Art 15. O DEP, semestralmente, verificará o atendimento aos limites de pontuação estabelecidos no Art 4º deste Regulamento.

Art 16. Os docentes já dispensados da avaliação de desempenho para progressão, serão pontuados apenas para efeito da GED, pela FAD.

Art 17. A possibilidade de incremento à pontuação, disposta no Art 2º do Decreto nº 2668, de 13 Jul 98, será evidenciada quando for significativo o crescimento da carga didática no EE considerado.

Art 18. Para efeito deste Regulamento, as atribuições da comissão de que trata o Art 1º, § 5º, da Lei nº 9678, de 03 Jul 98, serão exercidas, no âmbito de cada EE, pelas respectivas COPEMA.

Art 19. A concessão da GED é da competência do Comandante do EE.

Art 20. O DEP atenderá aos casos omissos, estabelecerá, quando necessário, medidas complementares e, na esfera de sua competência, atuará como contencioso administrativo, tendo em vista a plena implementação da GED.

ANEXO I

ÍNDICES DA GED

	20 HORAS SEMANAIS				
	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Titular	0,56	0,71	0,71	1,60	2,29
Adjunto	0,56	0,71	0,71	1,37	2,00
Assistente	0,56	0,71	0,71	1,37	1,37
Auxiliar	0,56	0,71	0,71	0,73	1,00

	40 HORAS SEMANAIS				
	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Titular	1,11	1,43	1,43	4,00	5,71
Adjunto	1,11	1,43	1,43	3,43	5,00
Assistente	1,11	1,43	1,43	3,43	3,43
Auxiliar	1,11	1,43	1,43	1,83	2,50

	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA				
	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Titular	1,67	2,14	2,14	5,00	9,29
Adjunto	1,67	2,14	2,14	5,00	7,86
Assistente	1,67	2,14	2,14	5,00	6,00
Auxiliar	1,67	2,14	2,14	2,29	3,57

ANEXO II

PONTUAÇÃO TRANSFORMADA DA FAD PARA EFEITO DA GED

FAD	GED
60	0,0
61	1,5
62	3,0
63	4,5
64	6,0
65	7,5
66	9,0
67	10,5
68	12,0
69	13,5
70	15,0
71	16,5
72	18,0
73	19,5
74	21,0
75	22,5
76	24,0
77	25,5
78	27,0
79	28,5
80	30,0

FAD	GED
81	31,5
82	33,0
83	34,5
84	36,0
85	37,5
86	39,0
87	40,5
88	42,0
89	43,5
90	45,0
91	46,5
92	48,0
93	49,5
94	51,0
95	52,5
96	54,0
97	55,5
98	57,0
99	58,5
100	60,0

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO (FAD)

FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO		
Nome do Docente: _____	Período de Avaliação	
Categoria Funcional: _____	De ____/____/____	
Referência: _____ CP: _____	A ____/____/____	
OM: _____		
1. FATOR DE PRODUÇÃO		
- Desempenho didático: interação docente/discente , capacidade ex-positiva, controle de classe e conhecimento da disciplina	<input style="width: 30px; height: 15px;" type="text"/>	05 Pontos
- Uso adequado dos métodos e meios pedagógicos	<input style="width: 30px; height: 15px;" type="text"/>	10 Pontos
- Realização ou participação de estudos, projetos e programas em área de seu conhecimento	<input style="width: 30px; height: 15px;" type="text"/>	15 Pontos
- Publicações editoriais, escolares ou funcionais	<input style="width: 30px; height: 15px;" type="text"/>	20 Pontos
- Desempenho na função de confiança		
- Orientação de teses, dissertações e monografias		
- Participação de comissões julgadoras		
2. FATOR DE APERFEIÇOAMENTO		
- Titulação acadêmica	<input style="width: 30px; height: 15px;" type="text"/>	05 Pontos
- Melhoria da pós-graduação	<input style="width: 30px; height: 15px;" type="text"/>	10 Pontos
- Atualização permanente em sua área de conhecimento	<input style="width: 30px; height: 15px;" type="text"/>	15 Pontos
- Desenvolvimento de pesquisas e trabalhos em sua área de conhecimento	<input style="width: 30px; height: 15px;" type="text"/>	20 Pontos
- Participação em cursos, reuniões, simpósios, conferências e visitas		
- Capacidade de superar dificuldades		
3. INICIATIVA E COOPERAÇÃO		
- Capacidade de visualizar situações e agir com oportunidade	<input style="width: 30px; height: 15px;" type="text"/>	05 Pontos
- Apresentação de propostas para melhoria do processo ensino-aprendizagem	<input style="width: 30px; height: 15px;" type="text"/>	10 Pontos
- Participação em atividades de apoio à administração escolar	<input style="width: 30px; height: 15px;" type="text"/>	15 Pontos
4. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE		
- Frequência às aulas e fiscalização de provas	<input style="width: 30px; height: 15px;" type="text"/>	05 Pontos
- Frequência às reuniões de caráter pedagógico e cívico	<input style="width: 30px; height: 15px;" type="text"/>	10 Pontos
- Cumprimento dos horários do EE	<input style="width: 30px; height: 15px;" type="text"/>	15 Pontos
- Cumprimento de prazos	<input style="width: 30px; height: 15px;" type="text"/>	20 Pontos
5. DISCIPLINA E URBANIDADE		
- Observância da subordinação funcional	<input style="width: 30px; height: 15px;" type="text"/>	05 Pontos
- Respeito às normas legais vigentes no EE	<input style="width: 30px; height: 15px;" type="text"/>	10 Pontos
- Relacionamento social	<input style="width: 30px; height: 15px;" type="text"/>	15 Pontos
- Relacionamento funcional	<input style="width: 30px; height: 15px;" type="text"/>	20 Pontos
6. SOMATÓRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS AO DOCENTE	<input style="width: 60px; height: 15px;" type="text"/>	Pontos

OBS: A pontuação em cada título observará o conjunto dos itens listados.

Em ____/____/____

DIRETOR DE ENSINO: _____

Em ____/____/____

DOCENTE: _____

DEPARTAMENTODE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 07, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001

Compor a Comissão Interna de Conservação de Energia (CICE), no âmbito do Exército..

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO de acordo com a determinação contida na Portaria Nº 501, de 02 de outubro de 2001, do Comandante do Exército, e mediante as indicações de representantes realizadas pelo EME, DLog, SEF e COTER, resolve:

Art. 1º Compor a Comissão Interna de Conservação de Energia (CICE), no âmbito do Exército, com a seguinte constituição:

- Gen Div ENZO MARTINS PERI, do DEC - Presidente da Comissão;
- Cel QEM ALÉSSIO RIBEIRO SOUTO, do DEC;
- Cel Inf ARCHIAS ALVES DE ALMEIDA NETO, do EME;
- Ten Cel Cav JAILTON SEBASTIÃO GOMES, do D Log;
- Ten Cel Art NAZARENO JANUÁRIO DA SILVA, da SEF;
- Ten Cel Inf MÁRIO GIL DE OLIVEIRA NETO, do COTER; e
- Ten Cel QEM ALBERTONIMÁRCIO PEREIRA PIMENTEL PENHA, da DOM.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Nr 001-DEC, de 29 de março de 1994.

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 122/SCT, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Delega competência para conceder titulações e graus universitários ou superiores aos concludentes dos cursos do Instituto Militar de Engenharia.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 91.631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o inciso I do Art 23 do Decreto nº 3182, de 23 Set 99 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército, combinado com a Delegação de Competência conferida pela Portaria nº 138-EME, de 24 Dez 99, resolve:

Art. 1º Delegar ao Comandante do Instituto Militar de Engenharia a competência para conceder titulações e graus universitários aos concludentes de cursos do Instituto Militar de Engenharia, observadas as disposições contidas na Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército, no Decreto nº 3.182, de 23 Set 99, no R-182 - Regulamento do IME - e nos regulamentos de ensino e diretrizes baixadas pelo Estado-Maior do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 123/SCT, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Ratifica os atos de conceder ou suprir titulações e graus universitários ou superiores, efetuados pelo Comandante do IME, no Sistema de Ensino do Exército.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 91.631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o inciso I do Art 23 do Decreto n° 3182, de 23 Set 99 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército, combinado com a Delegação de Competência conferida pela Portaria n° 138-EME, de 24 Dez 99, resolve:

Art. 1º Ratificar os atos de concessão ou suprimento de titulações e graus universitários ou superiores aos concludentes de cursos realizados nos anos de 1999 e 2000, efetuados pelo Comandante do Instituto Militar de Engenharia – IME, em sua respectiva linha de ensino, observadas as exigências contidas na Lei n° 9.786, de 08 de fevereiro de 1999 – Lei do Ensino no Exército, no Decreto n° 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército e nos regulamentos dos estabelecimentos de ensino, em vigor à época da conclusão dos respectivos cursos.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 124/SCT, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Aprova as Normas para a Concessão de Titulações e Graus Universitários ou Superiores na Área da Secretaria de Ciência e Tecnologia.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 91.631, de 06 de setembro de 1985, combinado com o art. 19 da Lei Complementar n.º 97, de 09 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei n.º 9.649, de 27 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória n.º 1.911-10, de 24 de setembro de 1999, e de conformidade com as Portarias n° 137 e 138 do EME, de 24 dezembro de 1999, resolve:

Art 1º - Aprovar as Normas para Concessão de Titulações e Graus Universitários ou Superiores, na Área da Secretaria de Ciência e Tecnologia, aos concludentes de cursos da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico.

Art 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA A CONCESSÃO DE TITULAÇÕES E GRAUS UNIVERSITÁRIOS OU SUPERIORES NA ÁREA DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

1. FINALIDADE

Estabelecer as normas e procedimentos para a concessão de titulações e graus universitários ou superiores no âmbito da Secretaria de Ciência e Tecnologia.

2. OBJETIVO

Conceder titulações e graus universitários ou superiores aos concludentes de cursos da Linha do Ensino Militar Científico-Tecnológico na área da Secretaria de Ciência e Tecnologia.

3. REFERÊNCIAS

- Lei nº 9.394, de 20 Dez 96
- Lei nº 9.786, de 08 Fev 99
- Dec nº 3.182, de 23 Set 99
- Port Min nº 1043, de 01 Nov 85
- Port nº 137-EME, de 24 Dez 99
- Port nº 138-EME, de 24 Dez 99
- Port nº 03-EME, de 03 Jan 00
- Port nº 122-SCT, de 21 Nov 01
- Port nº 123-SCT, de 21 Nov 01
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei do Ensino no Exército.
- Regulamento da Lei do Ensino no Exército.
- Diplomas e Certificados no Exército.
- Delegação de Competência à SCT.
- Delegação de Competência à SCT.
- Diretrizes Gerais para a Concessão de Titulações e Graus Universitários ou Superiores no Exército Brasileiro.
- Delegação de Competência ao Comandante IME
- Ratificação de Titulações

4. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

a. O grau universitário ou superior do Sistema de Ensino do Exército tem nível equivalente ao da educação superior prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

b. A Secretaria de Ciência e Tecnologia é a responsável, no Exército, pela linha de ensino científico-tecnológico, que se destina à qualificação continuada de pessoal necessário à direção e execução das atividades científico-tecnológicas.

c. Os cursos e programas de grau universitário ou superior, na área da Secretaria de Ciência e Tecnologia, possuem diplomações e titulações equivalentes às conferidas na educação superior nacional, na linha de ensino científico-tecnológico.

d. Os Cursos de Graduação e de Formação e Graduação destinam-se à graduação universitária e à formação militar e graduação universitária de pessoal para ocupação dos cargos militares do Quadro de Engenheiros Militares.

e. Os Cursos de Pós-Graduação complementam a graduação e a formação universitária de graduados e têm por objetivo ampliar os conhecimentos iniciados nos cursos de graduação, em áreas de interesse do Exército, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de aperfeiçoamento, especialização e outros.

f. Os cursos de Pós-Graduação na linha do ensino militar científico-tecnológico são os seguintes:

1) pós-graduação “stricto sensu” que abrange o mestrado e o doutorado e objetiva o desenvolvimento de pesquisa para produção de novos conhecimentos.

2) pós-graduação “lato sensu” que compreende cursos de aperfeiçoamento e especialização.

a) Aperfeiçoamento, compreende os cursos que atualizam e ampliam os conhecimentos obtidos com a formação ou graduação.

b) Especialização, compreende os cursos que complementam a graduação ou a formação universitária e têm por objetivo a especialização em área considerada.

g. Os Cursos de Extensão são assim denominados os que ampliam os conhecimentos e as técnicas adquiridas em cursos anteriores, necessários para a ocupação de determinadas funções e para o seu desempenho.

5. EXECUÇÃO

a. Requisitos básicos

1) Curso de Graduação e de Formação e Graduação

- O diploma é conferido ao aluno que conclua o curso com aproveitamento e preencha as demais exigências contidas no Regulamento do Instituto Militar de Engenharia.

- Ao concluinte dos Cursos é conferido o título de Bacharel.

2) Curso de Mestrado

- O diploma é conferido ao aluno que conclua o curso com aproveitamento, apresente dissertação singular e pertinente, aprovada pelo diretor de ensino, e preencha as demais exigências contidas no Regulamento do IME.

- O aluno do Curso de Mestrado é considerado habilitado a receber o diploma e o título de mestre ao totalizar 30 (trinta) créditos, com coeficiente de rendimento (CR) igual ou superior a 03 (três) em escala de 04 (quatro) pontos, obtenha conceito mínimo “B”, habilitação em um idioma estrangeiro e tenha sua dissertação considerada satisfatória.

- Programa com duração mínima de 01 (um) ano e máxima de 02 (dois).

- Execução do programa no Instituto Militar de Engenharia ou em estabelecimento de ensino civil ou militar, nacional ou estrangeiro, sob controle e coordenação do Instituto Militar de Engenharia.

- Ao concluinte do curso é conferido o título de Mestre.

3) Curso de Doutorado

- O diploma é conferido ao aluno que conclua o curso com aproveitamento, apresente defesa de tese que represente trabalho original, aprovada pelo diretor de ensino, e preencha as demais exigências contidas no Regulamento do Instituto Militar de Engenharia.

- O aluno do curso de doutorado é considerado capacitado a receber o título de doutor ao totalizar 54 (cinquenta e quatro) créditos, com coeficiente de rendimento (CR) igual ou superior a 03 (três) em escala de 04 (quatro) pontos, obtenha conceito mínimo “B”, seja habilitado em 02 (dois) idiomas estrangeiros, seja aprovado em exame de qualificação, tenha seu trabalho de tese considerado satisfatório e atenda a outras exigências específicas de sua área de especialização, definidas em Regulamentos e Normas.

- Programa com duração mínima de 02 (dois) anos e máxima de 03 (três).

- Execução do programa no Instituto Militar de Engenharia ou em estabelecimento de ensino civil ou militar, nacional ou estrangeiro, sob controle e coordenação do Instituto Militar de Engenharia.

- Ao concluinte do curso é conferido o título de Doutor.

4) Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização.

- O diploma é conferido ao aluno que conclua o curso com aproveitamento, apresente, quando determinado, monografia aprovada pelo diretor de ensino, e preencha as demais exigências contidas no Regulamento do Instituto Militar de Engenharia.

- Será habilitado a receber o diploma o concluinte que obtiver nota final igual ou superior a 05 (cinco) em cada disciplina do curso em escala de 10 (dez) pontos.

- Currículo com carga mínima de 360 horas.

- Aprovação de monografia apresentada ao término do curso.

5) Cursos de Extensão

- Será habilitado a receber o diploma o concluinte que tiver, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência das atividades previstas.

6) Os cursos realizados em outras Forças Singulares e Forças Auxiliares no País ou em Nações Amigas terão sua equivalência reconhecida se o militar tiver sido designado pelo órgão competente e quando forem de interesse do Exército, possibilitando que o militar aplique os conhecimentos adquiridos no desempenho de função militar.

7) Os cursos realizados em estabelecimentos de ensino civis nacionais terão sua equivalência reconhecida se forem de interesse do Exército, se o militar tiver sido aprovado ou habilitado em processo seletivo sob a coordenação da Secretaria de Ciência e Tecnologia, se for designado por órgão competente e se os conhecimentos adquiridos forem aplicados no desempenho da função militar.

b. Atribuições

1) SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- Elaborar normas, instruções e outros documentos relacionados com a concessão de titulações e graus universitários aos concludentes de cursos do Instituto Militar de Engenharia.

- Coordenar e controlar a concessão dos diplomas, certificados e títulos aos concludentes de cursos na área científico-tecnológica.

- Suprir Titulações e graus universitários ou superiores.

2) INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA

- Conceder, por delegação da Secretaria de Ciência e Tecnologia, diplomas e certificados de conclusão de cursos realizados no Instituto Militar de Engenharia.

- Conceder, por delegação da Secretaria de Ciência e Tecnologia, titulações e graus universitários ou superiores aos concludentes de cursos realizados no Instituto Militar de Engenharia.

- Providenciar a confecção e o preenchimento dos diplomas e certificados.

- Providenciar junto ao órgão competente o registro dos diplomas dos cursos de graduação e de pós-graduação realizados no Instituto Militar de Engenharia.

- Publicar em Boletim Interno a relação dos diplomados nos diferentes cursos de graduação, pós-graduação, aperfeiçoamento, especialização e extensão com seus respectivos registros do órgão competente, quando for o caso.

c. Títulos, Diplomas e Certificados

1) Título

Título é a denominação honorífica outorgada em face da qualificação de que é possuidor o contemplado.

2) Diploma

Diploma é o documento oficial emitido pelo Instituto Militar de Engenharia, que atesta ter a pessoa, nele nomeada, concluído o curso citado com aproveitamento, segundo estas normas e as do estabelecimento de ensino.

3) Certificado

a) Certificado é o documento oficial emitido pela autoridade competente que atesta ter a pessoa, nele nomeada concluído com aproveitamento o estágio, simpósio, congresso, seminário ou qualquer outra atividade de ensino, distinta de curso, de acordo com as normas vigentes.

b) O certificado será conferido aos que tenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades previstas.

4) Modelos

a) Os diplomas de graduação, de pós-graduação e de cursos de aperfeiçoamento, especialização e extensão obedecerão aos modelos dos anexos A, B e C, impressos em preto sobre cartão branco, apergaminhado ou papel moeda, no formato 32,8 x 21,8 centímetros, contendo moldura de 31 x 19,5 centímetros e uma margem de 1,0 centímetro, medida da orla exterior da vinheta.

b) No anverso do diploma, deverão constar os dados referentes ao nome do curso, nome do diplomado, número da identidade e órgão expedidor, título obtido, se for o caso, a data de conclusão, naturalidade, data de nascimento, data da expedição e as assinaturas do Comandante do Instituto Militar de Engenharia, do Chefe da Divisão de Ensino e Pesquisa e do diplomado.

c) No verso, deverão constar o nome do curso e a habilitação, o número do ato e do documento que o publicou e os nomes do Comandante do Instituto Militar de Engenharia e do Chefe de Divisão de Ensino e Pesquisa.

d) Os certificados deverão obedecer ao modelo do anexo D, impressos em preto sobre cartão branco ou apergaminhado, no formato 30 x 21,5 centímetros, contendo moldura de 27,9 x 17,6 centímetros e margem de 1,5 centímetros medida da orla exterior da vinheta.

e) No anverso dos certificados, deverão constar os seguintes dados: nome do concludente, número da identidade, órgão expedidor, data de conclusão, nome do Estágio, Simpósio, Congresso, Seminário ou qualquer outra atividade de ensino, período em que foi realizado, carga horária, data da expedição do certificado e a assinatura do Comandante do Instituto Militar de Engenharia.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Aos concludentes dos cursos de graduação e de pós-graduação, poderá ser expedida nova via do diploma, obedecidas as normas do Instituto Militar de Engenharia.

b. Os diplomas expedidos em nova via seguirão os modelos constantes destas normas, sendo acrescentada a expressão “2ª, 3ª, ... VIA” dentro de um retângulo no lado superior direito do anverso.

c. O Comandante do Instituto Militar de Engenharia poderá, mediante prévia autorização da Secretaria de Ciência e Tecnologia, expedir certificados correspondentes a títulos outorgados a personalidades e instituições, a seguir especificados, que preencham as condições estabelecidas pelo Estabelecimento de Ensino:

- Professor “Honoris Causa”;
- Professor Emérito;
- Professor Colaborador.

d. Os certificados correspondentes aos títulos especificados na letra “c” seguirão o modelo do anexo D, variando, apenas, a denominação do título conferido.

e. Ficam ratificados por este Secretário os Títulos concedidos pelo Comandante do Instituto Militar de Engenharia, referentes aos cursos realizados naquele Instituto, desde que tenham sido preenchidas as exigências contidas na legislação em vigor à época da conclusão dos respectivos cursos.

f. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Ciência e Tecnologia.

(Anexo "a" a Port nº 124/SCT, de 21 de novembro de 2001)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO


INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA

© Comandante do Instituto Militar de Engenharia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia de _____, em _____ de _____, confere o título de _____ a _____

identidade nº _____, expedida pelo _____, nacionalidade _____, natural de _____, nascido em _____ de _____ do _____ e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, RJ, _____ de _____ de _____

Chefe de Divisão de Ensino e Pesquisa

Comandante do Instituto Militar de Engenharia

Diplomado

(Anexo "b" a Port nº 124/SCT, de 21 de novembro de 2001)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA

O Comandante do Instituto Militar de Engenharia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação em _____, em _____ de _____ de _____, confere o título de _____ a _____

identidade nº _____, expedida pelo _____, nacionalidade _____, natural de _____ nascido(a) em _____ de _____ de _____ e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.


Rio de Janeiro, R. J. de _____ de _____

Chefe da Divisão de Ensino e Pesquisa

Comandante do Instituto Militar de Engenharia

Diplomado

(Anexo "c" a Port nº 124/SCT, de 21 de novembro de 2001)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA

Certifico que _____ *identidade nº* _____ *, expedida pelo* _____
, conduziu em de _____ *do* _____ *, o Curso de* _____ *, em virtude do que lhe é conferido o presente*
Diploma.

_____ *Rio de Janeiro, R. J., de* _____ *de* _____

_____ *Chefe da Divisão de Ensino e Pesquisa* _____ *Comandante do Instituto Militar de Engenharia*

(Anexo "d" a Port nº 124/SCT, de 21 de novembro de 2001)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA

Certifico que _____ *, identidade nº* _____ *, expedida pelo* _____
participou do _____ *, no período de* _____ *a* _____ *, com carga horária de* _____ *horas, em* _____
virtude do que lhe é conferido o presente Certificado.

_____ *Chefe de Serviço de Ensino e Pesquisa*

_____ *Comandante do Instituto Militar de Engenharia*

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001

Transferência para a Reserva Remunerada

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto nos arts. 94, inciso I e § 2º, e 96, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

CONCEDER

transferência para a Reserva Remunerada ao General-de-Divisão Combatente (034239290-9) NELSON BEUST, do Comando do Exército.

(Diário Oficial da União nº 233, de 7 de dezembro de 2001)

MARINHA DO BRASIL

PORTARIA Nº 296 /MB, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2001. (TRANSCRIÇÃO)

Concessão da Medalha Mérito Tamandaré.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso XIII do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Decreto nº 42.111, de 20 de agosto de 1957, regulamentado pelo Decreto nº 3.299, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

CONCEDER,

a Medalha Mérito Tamandaré às personalidades abaixo relacionadas

General-de-Divisão	SÉRGIO ERNESTO ALVES CONFORTO
General-de-Divisão	RENATO CESAR TIBAU DA COSTA
General-de-Divisão	MARCO ANTONIO TILSCHER SARAIVA
General-de-Divisão	ALOÍSIO RODRIGUES DOS SANTOS
General-de-Divisão	GILSON GONÇALVES LOPES
General-de-Brigada	DARKE NUNES DE FIGUEIREDO
General-de-Brigada	ARMINDO CARVALHO FERNANDES
General-de-Brigada (Med)	DINO GARCIA ABREU
General-de-Brigada	JAIRO ANTONIO DOS SANTOS
General-de-Brigada	RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO
General-de-Brigada (Inf)	JOSÉ CARLOS DE NARDI
General-de-Brigada	CARLOS ROBERTO REIS DE MORAES
Coronel (Int)	PAULO DE TARSO ROCHA LACAVA
Coronel (Int)	MARCIO ROSENDO DE MELO
Coronel (Art)	SINCLAIR JAMES MAYER

(Nota: A transcrição acima é parcial e relaciona militares do Exército Brasileiro, agraciados com a Medalha Mérito Tamandaré).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 596, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Anula Portaria Ministerial, promove e transfere oficial para a reserva remunerada

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, usando da delegação de competência que lhe é conferida pelo Art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, de acordo com o Art. 4º da Emenda Constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985, e em cumprimento à sentença judicial prolatada pelo Juiz Federal da 11ª Vara Federal do Rio de Janeiro, nos autos da Ação Ordinária nº 88.0023402-0, proposta pelo ex-Capitão (3G-350.032) **ARIUZUR MARTINS PINTO**, resolve

Art. 1º Anular a Portaria Ministerial nº 176-DF, de 15 de junho de 1971, publicada no Diário Oficial da União nº 4776, de 23 de junho de 1971.

Art. 2º Considerar promovido aos postos de Major, em 25 de dezembro de 1974, de Tenente-Coronel, em 31 de agosto de 1980, e de Coronel, em 31 de agosto de 1985, o Capitão **ARIUZUR MARTINS PINTO**.

Art. 3º Considerar transferido para a reserva remunerada, em 1º de setembro de 1990, o Coronel **ARIUZUR MARTINS PINTO**, por incidir no inciso IV do Art. 98, da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

Art. 4º Assegurar ao Cel R/1 **ARIUZUR MARTINS PINTO** os efeitos financeiros deste ato a partir de 27 de novembro de 1985, cujo pagamento far-se-á, no âmbito do Judiciário, mediante a expedição de precatório judicial, na forma do Art. 100 da Constituição Federal, e do Art. 730 do Código de Processo Civil.

PORTARIA Nº 621, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001

Designação e Exoneração de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b" e "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer comissão na Agência Brasileira de Inteligência (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o 2º Ten QAO **ITACIR BONETTO**, sendo, em consequência, exonerado do cargo de Oficial do seu Gabinete.

PORTARIA Nº 622, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001

Nomeação de Oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, "**ex officio**", Oficiais do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Cap Inf **BRAZ JOSE DE LIMA**
- Cap Cav **CARLOS ALBERTO DE SOUZA**; e
- Cap Inf **ULISSES DANILO SILVA ALMEIDA**.

PORTARIA Nº 623, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001

Nomeação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, "**ex officio**", Oficial do seu Gabinete, o 1º Ten QAO MARCOS ANTONIO ABDALLA.

PORTARIA Nº 624, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001

Designação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para exercer comissão no Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Ten Cel Int CLAUDIO SENISSE FILHO.

PORTARIA Nº 625, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

Torna Sem Efeito a Portaria nº 597, de 21 Nov 01

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 597, de 21 Nov 01.

PORTARIA Nº 626, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

Comemorações alusivas ao 205º Aniversário do “Regimiento de Caballeria Nro 1”, na cidade de Montevideú/Uruguai– Representação/ Designação

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o militar abaixo relacionado, para representar o Exército Brasileiro nas comemorações alusivas ao 205º Aniversário do “Regimiento de Caballeria Nro 1”, na cidade de Montevideú/Uruguai, no período de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2001:

- 1º Ten Cav EMERSON LUIS DE ARAÚJO PÂNGARO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como inopinada, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 627, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2001

Recondução de Membro Efetivo da C P O

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

RECONDUZIR,

de acordo com o art. 27, § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas), para Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 4 de dezembro de 2001, o General-de-Brigada Combatente **MARCO ANTONIO LONGO**.

PORTARIA Nº 628, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

Nomeação de Oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, "**ex officio**", Oficiais do seu Gabinete, os seguintes militares:

- 2º Ten QAO JOSÉ PEDRO DOS ANJOS;
- 2º Ten QAO FRANCISCO CARLOS FALLEIRO DA FONSECA;
- 2º Ten QAO ADONAI JOSEDA CRUZ
- 2º Ten QAO MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA;
- 2º Ten QAO ALBERTO FERREIRA MARQUES; e
- 2º Ten QAO LUIZ MARIODIAS.

PORTARIA Nº 629, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

Nomeação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, "**ex officio**", Oficial do seu Gabinete, o 2º Ten QAO PAULO ROBERTO DA SILVA RAULINO.

PORTARIA Nº 636, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2001

Exoneração e Nomeação de Diretor de Organização Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

1 - EXONERAR

por necessidade do serviço, "ex-offício", do cargo de Diretor do L Q F Ex (RIO DE JANEIRO-RJ) o Cel Farm (CP 14960-9) JOÃO PAULO SILVAVIEIRA.

2 - NOMEAR

por necessidade do serviço, "ex-offício", para o cargo de Diretor do L Q F Ex (RIO DE JANEIRO-RJ) o Ten Cel Farm (CP 20688-8) HAROLDO OLIVEIRAGOMES, do L Q F Ex (RIO DE JANEIRO-RJ).

PORTARIA Nº 637, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2001

Cargo de Assessor Militar Brasileiro junto à Academia Militar de West Point, nos Estados Unidos da América – Exoneração / Nomeação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VIII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

E X O N E R A R o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria CARLOS MAURICIO BARROSO SARMENTO, do cargo de Assessor Militar Brasileiro junto à Academia Militar de West Point, nos Estados Unidos da América, a partir de 11 de junho de 2002.

N O M E A R para o mesmo cargo o Tenente-Coronel da Arma de Artilharia FERNANDO JOSE SOARES DA CUNHA MATTOS, pelo prazo de dois anos.

Trata-se de missão permanente no exterior, de natureza militar, definida pelo Art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, permitindo que o militar se faça acompanhar de seus dependentes.

PORTARIA Nº 638, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2001

Exoneração e Nomeação de Diretor de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art.19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

1 - EXONERAR

por necessidade do serviço, "ex-offício", do cargo de Diretor do Hospital Central do Exército (RIO DE JANEIRO-RJ), o Cel Med (CP 15744-6) PLOTINO LADEIRADA MATTA.

2 - NOMEAR

por necessidade do serviço, "ex-offício", para o cargo de Diretor do Hospital Central do Exército (RIO DE JANEIRO-RJ) o Cel Med (CP 17223-9) GRIMÁRIO NOBRE DE OLIVEIRA, da 1ª Região Militar (RIO DE JANEIRO-RJ).

PORTARIA Nº 639, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2001.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AGREGAR,

ao respectivo Quadro, a contar de 3 de dezembro de 2001, o General-de-Divisão Combatente **NELSON BEUST**.

PORTARIA Nº 641, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2001.

Comemorações do centésimo aniversário do Regimento de Cavalaria nº 6 “Atanasildo Suáres”, em Montevideu – Uruguai – Designação

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

DESIGNAR os militares abaixo relacionados, todos do 6º RCB, para participarem das comemorações do centésimo aniversário do Regimento de Cavalaria nº 6 “Atanasildo Suáres”, em Montevideu – Uruguai, no período de 18 a 22 de dezembro do ano em curso:

- Cel Cav THADEU DE OLIVEIRABELLO;
- 1º Ten Cav RENATO CUNHA MELLO;
- 2º Ten Cav PAULO EDUARDO GRESSLER DA ROCHA PAIVA;
- Cb LUCIANO BEULK BRENNER;
- Cb FREDERICO OSVALD RATTES;
- Sd EDERSON BAPTISTA VAGHETTI;
- Sd JOSÉ TOMAZ DAMASCENO GONÇALVES;
- Sd DORLI ROQUE DE JESUS LOSO; e
- Sd RODRIGO MARTINEZ MARCANTH.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 642, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001.

Prorrogação de nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e art. 11, parágrafo único, da Portaria Ministerial nº 540, de 18 de setembro de 1992, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PRORROGAR,

em caráter excepcional, por proposta do Comandante da Escola Superior de Guerra, a nomeação para Prestador de Tarefa por Tempo Certo do General-de-Brigada Combatente Reformado (030887640-8) **GLÊNIO PINHEIRO**, para continuar executando as tarefas de sua nomeação de origem, naquela Escola, em horário integral, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2002.

PORTARIA Nº 647, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001.

Função de Instrutor de Pentatlo Militar, na Academia Militar da Venezuela (AMV), em Caracas/Venezuela - Designação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o Cap Cav GUILHERME MACIEL AMORIM, da AMAN, para exercer a função de Instrutor de Pentatlo Militar, na Academia Militar da Venezuela (AMV), em Caracas/Venezuela, com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2002 e duração aproximada de 12 meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como transitória, militar, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001

Promoção em Ressarcimento de Preterição

PO nº 4870/00-GCEX

PR nº 110707/01-GCEX

1. Processo originário do Ofício nº 385-SG/1.2, de 27 Nov 00, do então Departamento de Material Bélico, encaminhando requerimento, datado de 14 Nov 00, em que o **Subtenente MB Mec Vtr Auto** (039787271-4) **LUIZ DE SOUZA MENDES**, atualmente na reserva remunerada e vinculado ao Comando da 3ª Região Militar (Porto Alegre – RS), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, promoção, em ressarcimento de preterição, às graduações de Segundo-Sargento, Primeiro-Sargento e Subtenente, e aos postos de Segundo-Tenente e Primeiro-Tenente, a contar de 1º Jun 82, 1º Jun 89, 1º Dez 92, 1º Jun 96 e 1º Jun 99, respectivamente.

2. Considerando que:

– o recorrente, promovido a Terceiro-Sargento, em 19 Dez 73, na QM 09/147/247 (Mec Eletr Auto), alega prejuízo em sua progressão na carreira, em função de as modificações sobre qualificação militar de praças, consubstanciadas na Port. Min. nº 1394, de 10 Set 76, cuja implementação deveria ocorrer até 31 Dez 79, não terem sido executadas no período aprazado;

– por meio da Port. Min. nº 196, de 12 Mar 84, e da Port. 015-EME, de 14 Mar 84, foi dado novo disciplinamento à matéria, do qual resultou a aglutinação da QM 09/147/247 (Mec Eletr Auto) com a QM 09/151/251 (Mec Vtr Auto), bem como o reposicionamento compulsório de sua turma de formação (19 Dez 73) após os militares oriundos da QM 09/151/251 formados nos anos de 1975, 1976 e 1977, portanto, mais modernos;

– tanto nos termos do Art. 55, caput e § 1º, letra b), da Lei nº 5774, de 23 Dez 71 (Estatuto dos Militares), vigente à época em que o recorrente alega ter havido retardamento na execução das prescrições da Port. Min. 1394/76, como nos termos do Art. 51, caput e § 1º, letra b), da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares em vigor), na matéria objeto do recurso em tela, o direito de recorrer na esfera administrativa prescreve em 120 dias;

– da época do alegado retardamento na implementação das disposições da Port. Min. 1394/76, que só teria ocorrido em 1984, por meio da Port. Min. 196/84, e da Portaria 015-EME/84, até a data da apresentação do primeiro recurso administrativo com teor idêntico ao do que ora se examina (29 Dez 99), dirigido ao Chefe do DGP e indeferido conforme publicação contida no Aditamento D Prom ao Boletim do DGP nº 030, de 26 Jul 00, já havia decorrido prazo bastante superior ao acima mencionado, sem que o recorrente tivesse se manifestado ou reclamado tempestivamente possível prejuízo em seu

direito de promoção, pelo que se infere tenha aceito e se conformado com o procedimento da Administração Militar;

– ante a inércia do requerente e o decurso do tempo, revelam-se plenamente presentes no caso em apreço os pressupostos caracterizadores da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa;

– a prescrição administrativa pelo escoamento do prazo para interposição de recurso opera a preclusão da oportunidade de atuação do Poder Público sobre a matéria sujeita à sua apreciação, devido à necessidade de segurança e de estabilidade das relações jurídicas entre a Administração e seus agentes ou administrados, de modo que, transcorrido o prazo prescricional, o ato, mesmo na hipótese de viciado ou injusto, torna-se definitivo e intocável no âmbito da Administração Pública;

– segundo orientação doutrinária e jurisprudencial, sempre que a consumação do esgotamento do prazo para a interposição de recurso administrativo vier em benefício da Administração Pública, esta não pode deixar de alegar tal circunstância; é dever indeclinável fazê-lo, não podendo ser relevado, sob pena de caracterizar renúncia de direito;

– ademais, como o fim almejado – *promoção em ressarcimento de preterição* –, está diretamente relacionado à alegação de *aglutinação tardia e compulsória de QMS*, fato este ocorrido há mais de quinze anos (Port. Min. 196/84, e Port. 015-EME/84), também seria inviável qualquer medida de revisão dos atos de promoção diante do óbice inafastável da prescrição quinquenal, estabelecida no Art. 1º do Decreto nº 20910, com força de lei, de 06 Jan 32, porquanto, na data de apresentação do primeiro pedido na via administrativa (30 Dez 99), já havia decorrido período superior a cinco anos da suposta medida ensejadora do alegado prejuízo ao recorrente;

– abstraindo-se a questão da prescrição, tão-somente para efeito de esclarecimento ao recorrente, no mérito, também não lhe assistiria razão, pois, à época da aglutinação compulsória de sua extinta QM 09/147/247, as promoções à graduação de Segundo-Sargento eram realizadas somente pelo critério de antigüidade e dentro de cada QM; seguindo esta sistemática, os Terceiros-Sargentos originários da QM 09/151/251, de turmas de formação mais modernas que a sua (1975, 1976 e 1977), haviam sido promovidos a Segundo-Sargento antes de sua turma de formação (1973), e tendo em vista que, por ocasião da aglutinação das QM, a antigüidade era estabelecida dentro de cada graduação, naturalmente, aqueles mais modernos em turma de formação, mas promovidos na frente do recorrente, em função do fluxo de carreira da QM a que pertenciam, passaram a ser mais antigos dentro da nova QM;

– dessa forma, mostra-se destituído de justa causa o pleito apresentado, descabendo, somente agora, diante de uma situação de fato já consolidada, tanto sob o aspecto temporal como jurídico, falar-se em prejuízo ao direito de promoção, com o intuito, apenas, de viabilizar objetivo que de outra forma não seria alcançado, qual seja, a revisão daqueles atos de promoção, pelo que dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

D E S P A C H O

a. Julgo **PREJUDICADO** o recurso, sem conhecimento do mérito da matéria dele objeto, em virtude da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa, consoante o disposto pelo Art. 55, § 1º, letra b), da Lei nº 5774, de 23 Dez 71, e pelo Art. 51, § 1º, letra b), da Lei nº 6880, de 09 Dez 80, bem como em razão da prescrição do direito propriamente alegado, de acordo com o disposto pelo Art. 1º do Decreto nº 20910, de 06 Jan 32.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao DGP, ao interessado e à respectiva Organização Militar de vinculação, e archive-se o processo na Diretoria de Promoções.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001

Auxílio-Fardamento

PR nº 108092/01-GCEX

1. Processo originário do Ofício nº 2631/DIRES-SPM, de 17 Mai 01, do Gabinete do Ministro da Defesa, encaminhando requerimento, datado de 15 Mai 01, em que o **2º Ten QAO Adm G** (014156841-0) **CARLOS IRENO ZARY**, à época à disposição daquele Órgão (Brasília – DF) e atualmente na reserva remunerada, vinculado ao Comando da 11ª Região Militar, solicita ao Comandante do Exército o pagamento de auxílio-fardamento com base no valor do soldo decorrente da Medida Provisória nº 2131, de 28 Dez 00.

2. Considerando a análise da matéria consubstanciada no Parecer nº 2273, de 17 Out 01, da Consultoria Jurídica do Comando do Exército, aprovado por este Comandante, e do qual cabe destacar:

– o requerente foi promovido ao posto atual em 1º Dez 00, e alega como amparo à sua pretensão o Art. 55 da Lei nº 8237, de 30 Set 91, e o Art. 25 do Decreto nº 722, de 18 Jan 93, alterado pelo Decreto nº 958, de 11 Out 93;

– o referido Art. 55 da Lei 8237/91 assegurava a concessão, ao oficial, suboficial ou subtenente e sargento, ao ser promovido, um auxílio-fardamento correspondente ao valor de dois soldos do novo posto ou graduação;

– a aludida expressão “... *ao ser promovido* ...” evidencia claramente o momento em que surge o direito à percepção do auxílio-fardamento;

– o Decreto 722/93, com a alteração introduzida pelo Decreto 958/93, no seu Art. 25, ao determinar o cálculo do auxílio-fardamento tomando em consideração o valor do soldo do novo posto ou graduação vigente na data do respectivo pagamento, o qual deveria ocorrer em noventa dias, estabeleceu condição nova, em manifesto descompasso com o sentido e alcance da norma legal a que visou regulamentar;

– a Lei 8237/91 e o Decreto 722/93 tiveram aplicação no tocante às promoções e ao perfazimento do quadriênio ocorridos durante a sua vigência, levando-se em conta o valor do soldo nessa época;

– a MP 2131/00 revogou a Lei 8237/91, perdendo eficácia também, a partir de então, o Decreto 722/93, que a regulamentava;

– nesse contexto, o auxílio-fardamento no valor do soldo decorrente da MP 2131/00 (atualmente MP 2215-10/01) somente é aplicável ao militar que foi ou venha a ser promovido, ou que completou ou venha a completar três anos no posto ou graduação a partir de 1º Jan 01, ficando adstritos às disposições da Lei 8237/91 e do Decreto 722/93 os direitos decorrentes de promoções e quadriênios completados na sua vigência;

– revelando-se, pois, juridicamente inadmissível o pagamento de auxílio-fardamento pelo valor do soldo vigente a partir de 1º Jan 01, com assento em disposições legais e normativas que se encontravam revogadas já naquela data, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por não se enquadrar a situação de fato na legislação invocada.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa no âmbito do Comando do Exército.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se à Secretaria de Economia e Finanças, ao Gabinete do Ministro da Defesa, ao interessado e respectivo Órgão de vinculação, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001

Auxílio-Fardamento

PR nº 109127/01-GCEX

1. Processo originário do Ofício nº 2726/DIRES-SPM, de 21 Mai 01, do Gabinete do Ministro da Defesa, encaminhando requerimento, datado de 16 Mai 01, em que o **Subtenente Eng** (027005802-7) **ALCIDES BRIET DA SILVA**, à disposição daquele Órgão (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército o pagamento de auxílio-fardamento com base no valor do soldo decorrente da Medida Provisória nº 2131, de 28 Dez 00.

2. Considerando a análise da matéria consubstanciada no Parecer nº 2273, de 17 Out 01, da Consultoria Jurídica do Comando do Exército, aprovado por este Comandante, e do qual cabe destacar:

– o requerente foi promovido à graduação atual em 1º Dez 00, e alega como amparo à sua pretensão o Art. 55 da Lei nº 8237, de 30 Set 91, e o Art. 25 do Decreto nº 722, de 18 Jan 93, alterado pelo Decreto nº 958, de 11 Out 93;

– o referido Art. 55 da Lei 8237/91 assegurava a concessão, ao oficial, suboficial ou subtenente e sargento, ao ser promovido, um auxílio-fardamento correspondente ao valor de dois soldos do novo posto ou graduação;

– a aludida expressão “... *ao ser promovido* ...” evidencia claramente o momento em que surge o direito à percepção do auxílio-fardamento;

– o Decreto 722/93, com a alteração introduzida pelo Decreto 958/93, no seu Art. 25, ao determinar o cálculo do auxílio-fardamento tomando em consideração o valor do soldo do novo posto ou graduação vigente na data do respectivo pagamento, o qual deveria ocorrer em noventa dias, estabeleceu condição nova, em manifesto descompasso com o sentido e alcance da norma legal a que visou regulamentar;

– a Lei 8237/91 e o Decreto 722/93 tiveram aplicação no tocante às promoções e ao perfazimento do quadriênio ocorridos durante a sua vigência, levando-se em conta o valor do soldo nessa época;

– a MP 2131/00 revogou a Lei 8237/91, perdendo eficácia também, a partir de então, o Decreto 722/93, que a regulamentava;

– nesse contexto, o auxílio-fardamento no valor do soldo decorrente da MP 2131/00 (atualmente MP 2215-10/01) somente é aplicável ao militar que foi ou venha a ser promovido, ou que completou ou venha a completar três anos no posto ou graduação a partir de 1º Jan 01, ficando adstritos às disposições da Lei 8237/91 e do Decreto 722/93 os direitos decorrentes de promoções e quadriênios completados na sua vigência;

– revelando-se, pois, juridicamente inadmissível o pagamento de auxílio-fardamento pelo valor do soldo vigente a partir de 1º Jan 01, com assento em disposições legais e normativas que se encontravam revogadas já naquela data, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por não se enquadrar a situação de fato na legislação invocada.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa no âmbito do Comando do Exército.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se à Secretaria de Economia e Finanças e ao Gabinete do Ministro da Defesa, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001

Auxílio-Fardamento

PR nº 109128/01-GCEX

1. Processo originário do Ofício nº 2724/DIRES-SPM, de 21 Mai 01, do Gabinete do Ministro da Defesa, encaminhando requerimento, datado de 15 Mai 01, em que o **2º Ten QAO Adm G** (031358142-3) **NERI PEREIRA DA ROSA**, à disposição daquele Órgão (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército o pagamento de auxílio-fardamento com base no valor do soldo decorrente da Medida Provisória nº 2131, de 28 Dez 00.

2. Considerando a análise da matéria consubstanciada no Parecer nº 2273, de 17 Out 01, da Consultoria Jurídica do Comando do Exército, aprovado por este Comandante, e do qual cabe destacar:

– o requerente foi promovido ao posto atual em 1º Dez 00, e alega como amparo à sua pretensão o Art. 55 da Lei nº 8237, de 30 Set 91, e o Art. 25 do Decreto nº 722, de 18 Jan 93, alterado pelo Decreto nº 958, de 11 Out 93;

– o referido Art. 55 da Lei 8237/91 assegurava a concessão, ao oficial, suboficial ou subtenente e sargento, ao ser promovido, um auxílio-fardamento correspondente ao valor de dois soldos do novo posto ou graduação;

– a aludida expressão “... *ao ser promovido* ...” evidencia claramente o momento em que surge o direito à percepção do auxílio-fardamento;

– o Decreto 722/93, com a alteração introduzida pelo Decreto 958/93, no seu Art. 25, ao determinar o cálculo do auxílio-fardamento tomando em consideração o valor do soldo do novo posto ou graduação vigente na data do respectivo pagamento, o qual deveria ocorrer em noventa dias, estabeleceu condição nova, em manifesto descompasso com o sentido e alcance da norma legal a que visou regulamentar;

– a Lei 8237/91 e o Decreto 722/93 tiveram aplicação no tocante às promoções e ao perfazimento do quadriênio ocorridos durante a sua vigência, levando-se em conta o valor do soldo nessa época;

– a MP 2131/00 revogou a Lei 8237/91, perdendo eficácia também, a partir de então, o Decreto 722/93, que a regulamentava;

– nesse contexto, o auxílio-fardamento no valor do soldo decorrente da MP 2131/00 (atualmente MP 2215-10/01) somente é aplicável ao militar que foi ou venha a ser promovido, ou que completou ou venha a completar três anos no posto ou graduação a partir de 1º Jan 01, ficando adstritos às disposições da Lei 8237/91 e do Decreto 722/93 os direitos decorrentes de promoções e quadriênios completados na sua vigência;

– revelando-se, pois, juridicamente inadmissível o pagamento de auxílio-fardamento pelo valor do soldo vigente a partir de 1º Jan 01, com assento em disposições legais e normativas que se encontravam revogadas já naquela data, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por não se enquadrar a situação de fato na legislação invocada.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa no âmbito do Comando do Exército.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se à Secretaria de Economia e Finanças e ao Gabinete do Ministro da Defesa, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001

Auxílio-Fardamento

PR nº 108093/01-GCE

1. Processo originário do Ofício nº 2632/DIRES-SPM, de 17 Mai 01, do Gabinete do Ministro da Defesa, encaminhando requerimento, datado de 15 Mai 01, em que o **Subtenente Inf** (034580012-2) **ADALMIR DA SILVA**, à disposição daquele Órgão (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército o pagamento de auxílio-fardamento com base no valor do soldo decorrente da Medida Provisória nº 2131, de 28 Dez 00.

2. Considerando a análise da matéria consubstanciada no Parecer nº 2273, de 17 Out 01, da Consultoria Jurídica do Comando do Exército, aprovado por este Comandante, e do qual cabe destacar:

– o requerente foi promovido à graduação atual em 1º Dez 00, e alega como amparo à sua pretensão o Art. 55 da Lei nº 8237, de 30 Set 91, e o Art. 25 do Decreto nº 722, de 18 Jan 93, alterado pelo Decreto nº 958, de 11 Out 93;

– o referido Art. 55 da Lei 8237/91 assegurava a concessão, ao oficial, suboficial ou subtenente e sargento, ao ser promovido, um auxílio-fardamento correspondente ao valor de dois soldos do novo posto ou graduação;

– a aludida expressão “... *ao ser promovido* ...” evidencia claramente o momento em que surge o direito à percepção do auxílio-fardamento;

– o Decreto 722/93, com a alteração introduzida pelo Decreto 958/93, no seu Art. 25, ao determinar o cálculo do auxílio-fardamento tomando em consideração o valor do soldo do novo posto ou graduação vigente na data do respectivo pagamento, o qual deveria ocorrer em noventa dias, estabeleceu condição nova, em manifesto descompasso com o sentido e alcance da norma legal a que visou regulamentar;

– a Lei 8237/91 e o Decreto 722/93 tiveram aplicação no tocante às promoções e ao perfazimento do quadriênio ocorridos durante a sua vigência, levando-se em conta o valor do soldo nessa época;

– a MP 2131/00 revogou a Lei 8237/91, perdendo eficácia também, a partir de então, o Decreto 722/93, que a regulamentava;

– nesse contexto, o auxílio-fardamento no valor do soldo decorrente da MP 2131/00 (atualmente MP 2215-10/01) somente é aplicável ao militar que foi ou venha a ser promovido, ou que completou ou venha a completar três anos no posto ou graduação a partir de 1º Jan 01, ficando adstritos às disposições da Lei 8237/91 e do Decreto 722/93 os direitos decorrentes de promoções e quadriênios completados na sua vigência;

– revelando-se, pois, juridicamente inadmissível o pagamento de auxílio-fardamento pelo valor do soldo vigente a partir de 1º Jan 01, com assento em disposições legais e normativas que se encontravam revogadas já naquela data, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por não se enquadrar a situação de fato na legislação invocada.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa no âmbito do Comando do Exército.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se à Secretaria de Economia e Finanças e ao Gabinete do Ministro da Defesa, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001

Auxílio-Fardamento

PR nº 109129/01-GCEX

1. Processo originário do Ofício nº 2725/DIRES-SPM, de 21 Mai 01, do Gabinete do Ministro da Defesa, encaminhando requerimento, datado de 17 Mai 01, em que o **Subtenente Inf** (064331802-5) **IVAN TUPINAMBÁ**, à disposição daquele Órgão (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército o pagamento de auxílio-fardamento com base no valor do soldo decorrente da Medida Provisória nº 2131, de 28 Dez 00.

2. Considerando a análise da matéria consubstanciada no Parecer nº 2273, de 17 Out 01, da Consultoria Jurídica do Comando do Exército, aprovado por este Comandante, e do qual cabe destacar:

– o requerente foi promovido à graduação atual em 1º Dez 00, e alega como amparo à sua pretensão o Art. 55 da Lei nº 8237, de 30 Set 91, e o Art. 25 do Decreto nº 722, de 18 Jan 93, alterado pelo Decreto nº 958, de 11 Out 93;

– o referido Art. 55 da Lei 8237/91 assegurava a concessão, ao oficial, suboficial ou subtenente e sargento, ao ser promovido, um auxílio-fardamento correspondente ao valor de dois soldos do novo posto ou graduação;

– a aludida expressão “... *ao ser promovido* ...” evidencia claramente o momento em que surge o direito à percepção do auxílio-fardamento;

– o Decreto 722/93, com a alteração introduzida pelo Decreto 958/93, no seu Art. 25, ao determinar o cálculo do auxílio-fardamento tomando em consideração o valor do soldo do novo posto ou graduação vigente na data do respectivo pagamento, o qual deveria ocorrer em noventa dias, estabeleceu condição nova, em manifesto descompasso com o sentido e alcance da norma legal a que visou regulamentar;

– a Lei 8237/91 e o Decreto 722/93 tiveram aplicação no tocante às promoções e ao perfazimento do quadriênio ocorridos durante a sua vigência, levando-se em conta o valor do soldo nessa época;

– a MP 2131/00 revogou a Lei 8237/91, perdendo eficácia também, a partir de então, o Decreto 722/93, que a regulamentava;

– nesse contexto, o auxílio-fardamento no valor do soldo decorrente da MP 2131/00 (atualmente MP 2215-10/01) somente é aplicável ao militar que foi ou venha a ser promovido, ou que completou ou venha a completar três anos no posto ou graduação a partir de 1º Jan 01, ficando adstritos às disposições da Lei 8237/91 e do Decreto 722/93 os direitos decorrentes de promoções e quadriênios completados na sua vigência;

– revelando-se, pois, juridicamente inadmissível o pagamento de auxílio-fardamento pelo valor do soldo vigente a partir de 1º Jan 01, com assento em disposições legais e normativas que se encontravam revogadas já naquela data, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por não se enquadrar a situação de fato na legislação invocada.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa no âmbito do Comando do Exército.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se à Secretaria de Economia e Finanças e ao Gabinete do Ministro da Defesa, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001

Auxílio-Fardamento

PR nº 109756/01-GCEX

1. Processo originário do Ofício nº 3234/DIRES-SPM, de 12 Jun 01, do Gabinete do Ministro da Defesa, encaminhando requerimento, datado de 21 Mai 01, em que o **2º Sgt Art** (011533053-2) **NEMESIO AMÉRICO ALADIM TEIXEIRA DA ROCHA**, à disposição daquele Órgão (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército o pagamento de auxílio-fardamento com base no valor do soldo decorrente da Medida Provisória nº 2131, de 28 Dez 00.

2. Considerando a análise da matéria em pedido com fato gerador do direito idêntico ao que ora se examina, consubstanciada no Parecer nº 2280, de 17 Out 01, da Consultoria Jurídica do Comando do Exército, aprovado por este Comandante, e do qual cabe destacar:

– o requerente completou quatro anos na graduação atual em 1º Dez 00, e alega como amparo à sua pretensão o Art. 55, § 2º, da Lei nº 8237, de 30 Set 91, e o Art. 25, § 1º, do Decreto nº 722, de 18 Jan 93, alterado pelo Decreto nº 958, de 11 Out 93;

– o referido Art. 55 da Lei 8237/91 assegurava a concessão, ao oficial, suboficial ou subtenente e sargento, ao ser promovido, um auxílio-fardamento correspondente ao valor de dois soldos do novo posto ou graduação, bem como a renovação deste direito remuneratório a cada quatro anos, se o militar permanecesse no mesmo posto ou graduação;

– a expressão “... *se o militar permanecer no mesmo posto ou graduação* ...”, constante do § 2º do aludido Art. 55, evidencia claramente o momento em que surge o direito à percepção do auxílio-fardamento;

– o Decreto 722/93, com a alteração introduzida pelo Decreto 958/93, no seu Art. 25, ao determinar o cálculo do auxílio-fardamento tomando em consideração o valor do soldo do posto ou graduação vigente na data do respectivo pagamento, o qual deveria ocorrer em noventa dias, estabeleceu condição nova, em manifesto descompasso com o sentido e alcance da norma legal a que visou regulamentar;

– a Lei 8237/91 e o Decreto 722/93 tiveram aplicação no tocante às promoções e ao perfazimento do quadriênio ocorridos durante a sua vigência, levando-se em conta o valor do soldo nessa época;

– a MP 2131/00 revogou a Lei 8237/91, perdendo eficácia também, a partir de então, o Decreto 722/93, que a regulamentava;

– nesse contexto, o auxílio-fardamento no valor do soldo decorrente da MP 2131/00 (atualmente MP 2215-10/01) somente é aplicável ao militar que foi ou venha a ser promovido, ou que completou ou venha a completar três anos no posto ou graduação a partir de 1º Jan 01, ficando adstritos às disposições da Lei 8237/91 e do Decreto 722/93 os direitos decorrentes de promoções e quadriênios completados na sua vigência;

– revelando-se, pois, juridicamente inadmissível o pagamento de auxílio-fardamento pelo valor do soldo vigente a partir de 1º Jan 01, com assento em disposições legais e normativas que se encontravam revogadas já naquela data, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por não se enquadrar a situação de fato na legislação invocada.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa no âmbito do Comando do Exército.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se à Secretaria de Economia e Finanças e ao Gabinete do Ministro da Defesa, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001

Auxílio-Fardamento

PR nº 109755/01-GCEX

1. Processo originário do Ofício nº 3235/DIRES-SPM, de 12 Jun 01, do Gabinete do Ministro da Defesa, encaminhando requerimento, datado de 24 Mai 01, em que o **Subtenente Cav** (015004552-4) **JOSÉ CARLOS SINFONIO**, à disposição daquele Órgão (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército o pagamento de auxílio-fardamento com base no valor do soldo decorrente da Medida Provisória nº 2131, de 28 Dez 00.

2. Considerando a análise da matéria consubstanciada no Parecer nº 2273, de 17 Out 01, da Consultoria Jurídica do Comando do Exército, aprovado por este Comandante, e do qual cabe destacar:

– o requerente foi promovido à graduação atual em 1º Dez 00, e alega como amparo à sua pretensão o Art. 55 da Lei nº 8237, de 30 Set 91, e o Art. 25 do Decreto nº 722, de 18 Jan 93, alterado pelo Decreto nº 958, de 11 Out 93;

– o referido Art. 55 da Lei 8237/91 assegurava a concessão, ao oficial, suboficial ou subtenente e sargento, ao ser promovido, um auxílio-fardamento correspondente ao valor de dois soldos do novo posto ou graduação;

– a aludida expressão “... *ao ser promovido* ...” evidencia claramente o momento em que surge o direito à percepção do auxílio-fardamento;

– o Decreto 722/93, com a alteração introduzida pelo Decreto 958/93, no seu Art. 25, ao determinar o cálculo do auxílio-fardamento tomando em consideração o valor do soldo do novo posto ou graduação vigente na data do respectivo pagamento, o qual deveria ocorrer em noventa dias, estabeleceu condição nova, em manifesto descompasso com o sentido e alcance da norma legal a que visou regulamentar;

– a Lei 8237/91 e o Decreto 722/93 tiveram aplicação no tocante às promoções e ao perfazimento do quadriênio ocorridos durante a sua vigência, levando-se em conta o valor do soldo nessa época;

– a MP 2131/00 revogou a Lei 8237/91, perdendo eficácia também, a partir de então, o Decreto 722/93, que a regulamentava;

– nesse contexto, o auxílio-fardamento no valor do soldo decorrente da MP 2131/00 (atualmente MP 2215-10/01) somente é aplicável ao militar que foi ou venha a ser promovido, ou que completou ou venha a completar três anos no posto ou graduação a partir de 1º Jan 01, ficando adstritos às disposições da Lei 8237/91 e do Decreto 722/93 os direitos decorrentes de promoções e quadriênios completados na sua vigência;

– revelando-se, pois, juridicamente inadmissível o pagamento de auxílio-fardamento pelo valor do soldo vigente a partir de 1º Jan 01, com assento em disposições legais e normativas que se encontravam revogadas já naquela data, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por não se enquadrar a situação de fato na legislação invocada.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa no âmbito do Comando do Exército.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se à Secretaria de Economia e Finanças e ao Gabinete do Ministro da Defesa, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001

Exoneração do Cargo de Professor do Magistério do Exército

PO nº 106229/01-GCEX

1. Processo originário do Ofício nº 975-A/1.2, de 08 Nov 01, do Departamento de Ensino e Pesquisa, encaminhando de requerimento, datado de 03 Out 01, em que o **Ten Cel Art ME** (013449892-2) **HAMILTON SANTIAGO DE ALMEIDA**, servindo no Colégio Militar do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro - RJ), solicita ao Comandante do Exército a sua exoneração do cargo de Professor Permanente do Magistério do Exército e conseqüente retorno ao desempenho das funções peculiares de sua arma de origem.

2. Considerando que:

– a Lei nº 5701, de 09 Set 71, que dispunha sobre o Magistério do Exército e, nos termos do seu Art. 27, proporcionava amparo legal à pretensão do requerente, foi revogada expressamente pela Lei nº 9786, de 08 Fev 99;

– nos termos do dispositivo legal referido, o retorno ao desempenho das funções da arma de origem não representava direito absoluto do professor militar permanente do Magistério do Exército, ficando a pretensão condicionada à aprovação do Ministro do Exército;

– a Lei nº 9786, de 08 Fev 99, nada dispôs acerca da matéria objeto do requerimento em tela;

– em sede de revogação do Direito, segundo preconizam as regras de hermenêutica, a Lei 9786/99, ao criar um sistema jurídico completo e diferente do que decorria das Leis 5701/71 e 6265/75, com suas respectivas alterações, suprimiu também a disposição especial da Lei 5701/71 relativa à possibilidade de retorno à arma de origem;

– à autoridade administrativa, em virtude do princípio da legalidade, é permitido fazer tão-somente o que a lei autoriza, dou o seguinte

DESPACHO

- a. **INDEFERIDO**, por falta de amparo legal para acolhimento da pretensão requerida.
- b. o assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.
- c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao DEP e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Invalidação de Ato Administrativo

PO nº 3892/01-GCEX

Cumprindo decisão judicial prolatada pelo Juiz Federal da 11ª Vara Federal do Rio de Janeiro, nos autos da Ação Ordinária nº 88.0023402-0, proposta pelo ex-Capitão (3G-363.298) **ARIUZUR MARTINS PINTO**, concedendo os benefícios da anistia e promoção na inatividade ao posto de Coronel, de acordo com o Art. 4º da Emenda Constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985, dou, concordando com o parecer do Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

DESPACHO

1. Lavre-se portaria: a. anulando o ato administrativo que demitiu do Exército o Capitão **ARIUZUR MARTINS PINTO**; b. considerando-o promovido aos postos de Major, em 25 de dezembro de 1974, de Tenente-Coronel, em 31 de agosto de 1980, e de Coronel, em 31 Ago 85; c. transferindo-o para a inatividade a contar de 1º de setembro de 1990; e d. assegurando-lhe os efeitos financeiros deste ato a partir

de 27 de novembro de 1985, tudo em conformidade com o Art. 4º da Emenda Constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985, o Art. 100 da Constituição Federal e o Art. 730 do Código de Processo Civil.

2. O Departamento-Geral do Pessoal, por intermédio da Diretoria de Promoções, comunique à Procuradoria da União no Estado do Rio de Janeiro o cumprimento do julgado, mediante remessa de cópia do presente despacho e respectiva portaria, e informe o interessado.

3. O Departamento Geral do Pessoal, por intermédio da Diretoria de Inativos e Pensionistas, providencie a elaboração dos elementos de cálculo que instruirão a liquidação do julgado e a remessa dos mesmos diretamente à Procuradoria da União do Rio de Janeiro, bem como adote as demais providências decorrentes na esfera de suas atribuições.

4. Publique-se em DOU e em Boletim do Exército, archive-se os presentes autos na Diretoria de Promoções e remeta-se cópia à Diretoria de Inativos e Pensionistas.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 16-VCH, DE 06 DEZ 01

Representações do Comando do Exército – Designação e Dispensa

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 441, de 6 de setembro de 2001, resolve DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções:

- O Cel Inf PAULO SÉRGIO AUGUSTO DO AMARAL, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército no Grupo de Trabalho de Cooperação Militar da Comissão Binacional de Alto Nível Brasil-Venezuela (COBAN-GTCM), junto ao Ministério das Relações Exteriores, em substituição ao Ten Cel Cav JOAQUIM SILVANO DE OLIVEIRA: Encargo: 5ª Sch EME.

- O Cel Inf DORGIVAL DAS NEVES FRANCO, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército no Grupo de Trabalho sobre Mineração Ilegal da Comissão Binacional de Alto Nível Brasil-Venezuela (COBAN-GTMI), junto ao Ministério das Relações Exteriores, em substituição ao Ten Cel Inf FERNANDO DEON DE AQUINO: Encargo: 5ª Sch EME.

- O Cel Inf SEBASTIÃO SILVESTRE, do Estado-Maior do Exército, para representante suplente do Comando do Exército no Grupo de Trabalho sobre Mineração Ilegal da Comissão Binacional de Alto Nível Brasil-Venezuela (COBAN-GTMI), junto ao Ministério das Relações Exteriores, em substituição ao Cel Art LUIZ CARLOS BATISTA DE ALMEIDA: Encargo: 5ª Sch EME.

- O Cel Inf PAULO SÉRGIO AUGUSTO DO AMARAL, do Estado-Maior do Exército, como Oficial de Ligação do Comando do Exército junto à Secretaria Executiva Permanente da Conferência dos Exércitos Americanos (OFLIG-SEPCEA): Encargo: 5ª Sch EME.

- O Cel Inf TIMÓTEO PEREIRA LIMA, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, para representante do Comando do Exército no Comitê AD-HOC de Treinamento e Ensino da XXIV Conferência dos Exércitos Americanos (XXIV CEA-TE), junto à Secretaria Executiva Permanente da Conferência dos Exércitos Americanos, em substituição ao Cel Inf MÁRIO JORGE BELL DE CAMPOS: Encargo: 5ª Sch EME.

- O Cel Inf SEBASTIÃO SILVESTRE, do Estado-Maior do Exército, para representante suplente do Comando do Exército no Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), junto ao Ministério do Meio Ambiente, em substituição ao Cel Art LUIZ CARLOS BATISTA DE ALMEIDA: Encargo: 5ª Sch EME.

- O Cel Cav PAULO DA SILVA MAGALHÃES, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército no Programa Calha Norte – Municípios Fronteiriços (CALHA NORTE), junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Cel Cav REINALDO MENNA BARRETO DE BARROS FALCÃO BOSON: Encargo: 6ª Sch EME.

- O Cel Inf SEBASTIÃO SILVESTRE, do Estado-Maior do Exército, para representante suplente do Comando do Exército no Programa Calha Norte – Municípios Fronteiriços (CALHA NORTE), junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Ten Cel Inf ALBÉRICO RAMOS DE OLIVEIRA: Encargo: 6ª SCh EME.

- O Ten Cel Art MILTON GUIMARÃES, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército na Comissão Interministerial para Aplicação dos Dispositivos da Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso das Armas Químicas e sobre a Destruição das Armas Químicas existentes no Mundo (CPAQ), junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, em substituição ao Ten Cel Cav JOAQUIM SILVANO DE OLIVEIRA: Encargo: 5ª SCh EME.

- O Ten Cel Art MILTON GUIMARÃES, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército na Subcomissão de Cooperação Técnico-Militar da Comissão Intergovernamental de Cooperação Econômica, Comercial, Científica e Tecnológica Brasil-Rússia (CICECCT), junto ao Ministério das Relações Exteriores, em substituição ao Ten Cel Cav JOAQUIM SILVANO DE OLIVEIRA: Encargo: 5ª SCh EME.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 106-DGP/DSM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001

Demissão do Serviço Ativo, " a pedido", sem indenização

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso I do Art 116 da Lei Nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o Decreto Nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante da letra f) do Nº II do Art 2º da Portaria Cmt Ex Nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve:

Conceder demissão do serviço ativo do Exército, "a pedido", sem indenização, a contar desta data, a Cap QCO (062320864-0) KARLA BRANCO FIGUEIREDO DE LIMA, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada

PORTARIA Nº 107- DGP/DSM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Demissão do Serviço Ativo, " ex-officio", com indenização.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso II do § 3º do Art 142 da Constituição Federal, inciso II, do Art 115, parágrafo 1º, letra a) do Art 116 e Art 117 da Lei Nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o Decreto Nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999 e letra f) do Nº II do Art 2º da Portaria Nº 441, de 06 de setembro de 2001, do Cmt Ex, resolve:

Demitir do serviço ativo do Exército, "ex-officio", com indenização, a contar de 26 de Julho de 2001, ao Cap QEM (03365863-0) **ELIZEU GROSSKOPF SHLOTTFELDT JUNIOR** por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 105 / DEP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais (CFO/01) do Serviço de Intendência, realizado na AMAN.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º.”, inciso IV e “Art. 6º.”, inciso III, “a”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Asp Of Int (013054474-5) GUSTAVO GRÖHS, por haver concluído em 1º lugar em 24 de novembro de 2001, com grau final 9,079 (NOVE VÍRGULA ZERO SETENTA E NOVE), numa turma de 63 (SESSENTA E TRÊS) alunos, o Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Intendência, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 106 / DEP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais (CFO/01) da Arma de Artilharia, realizado na AMAN.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º.”, inciso IV e “Art. 6º.”, inciso III, “a”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Asp Of Art (013029944-9) CARLOS ROBERTO PAULONI, por haver concluído em 1º lugar em 24 de novembro de 2001, com grau final 9,091 (NOVE VÍRGULA ZERO NOVENTA E UM), numa turma de 63 (SESSENTA E TRÊS) alunos, o Curso de Formação de Oficiais da Arma de Artilharia, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 107 / DEP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais (CFO/01) da Arma de Infantaria, realizado na AMAN.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º.”, inciso IV e “Art. 6º.”, inciso III, “a”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Asp Of Inf (013054224-4) JEFFERSON PINHEIRO SILVA, por haver concluído em 1º lugar em 24 de novembro de 2001, com grau final 9,240 (NOVE VÍRGULA DUZENTOS E QUARENTA), numa turma de 158 (CENTO E CINQUENTA E OITO) alunos, o Curso de Formação de Oficiais da Arma de Infantaria, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 108 / DEP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais (CFO/01) da Arma de Cavalaria, realizado na AMAN.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º.”, inciso IV e “Art. 6º.”, inciso III, “a)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Asp Of Cav (092579834-0) MARCELO DIAS MONTEIRO, por haver concluído em 1º lugar em 24 de novembro de 2001, com grau final 9,490 (NOVE VÍRGULA QUATROCENTOS E NOVENTA), numa turma de 53 (CINQUENTA E TRÊS) alunos, o Curso de Formação de Oficiais da Arma de Cavalaria, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 109 / DEP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais (CFO/01) da Arma de Comunicações, realizado na AMAN.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º.”, inciso IV e “Art. 6º.”, inciso III, “a)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Asp Of Com (013028514-1) HERON ALVES DOS SANTOS, por haver concluído em 1º lugar em 24 de novembro de 2001, com grau final 9,207 (NOVE VÍRGULA DUZENTOS E SETE), numa turma de 48 (QUARENTA E OITO) alunos, o Curso de Formação de Oficiais da Arma de Comunicações, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 110 / DEP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais (CFO/01) do Quadro de Material Bélico, realizado na AMAN.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º.”, inciso IV e “Art. 6º.”, inciso III, “a)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Asp Of QMB (013053434-0) FÁBIO ERIKSON PEREIRA GOUVEIA, por haver concluído em 1º lugar em 24 de novembro de 2001, com grau final 8,798 (OITO VÍRGULA SETECENTOS E NOVENTA E OITO), numa turma de 32 (TRINTA E DOIS) alunos, o Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Material Bélico, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 111 / DEP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais (CFO/01) da Arma de Engenharia, realizado na AMAN.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º.”, inciso IV e “Art. 6º.”, inciso III, “a)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Asp Of Eng (013053604-8) MICHEL DA CUNHA TASSI, por haver concluído em 1º lugar em 24 de novembro de 2001, com grau final 8,874 (OITO VÍRGULA OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO), numa turma de 41 (QUARENTA E UM) alunos, o Curso de Formação de Oficiais da Arma de Engenharia, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 112 / DEP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Material Bélico, realizado na EsAO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata com 02 (duas) Coroas, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º.”, inciso II e “Art. 6º.”, inciso II, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Cap QMB (020290244-1) ALEXANDRE MAGNO FERNANDES RIBEIRO, por ter obtido o 1º lugar em 30 de novembro de 2001, com grau final 9,732 (NOVE VÍRGULA SETECENTOS E TRINTA E DOIS), numa turma de 35 (TRINTA E CINCO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Material Bélico, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 113 / DEP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Militar (CAM) do Quadro de Saúde - Médicos/2º Turno, realizado na EsAO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º.”, inciso II e “Art. 6º.”, inciso II, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Cap Sau (023588162-0) EDSON LUIZ LOCATELLI, por ter obtido o 1º lugar em 30 de novembro de 2001, com grau final 9,805 (NOVE VÍRGULA OITOCENTOS E CINCO), numa turma de 29 (VINTE E NOVE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM) do Quadro de Saúde - Médicos/2º Turno, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 114 / DEP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Artilharia, realizado na EsAO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º.”, inciso II e “Art. 6º.”, inciso II, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Cap Art (019476443-7) MARIO EDUARDO MOURA SASSONE, por ter obtido o 1º lugar em 30 de novembro de 2001, com grau final 9,480 (NOVE VÍRGULA QUATROCENTOS E OITENTA), numa turma de 67 (SESSENTA E SETE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Artilharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 115 / DEP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Serviço de Intendência, realizado na EsAO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º.”, inciso II e “Art. 6º.”, inciso II, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Cap Int (020290854-7) ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RIBEIRO, por ter obtido o 1º lugar em 30 de novembro de 2001, com grau final 9,726 (NOVE VÍRGULA SETECENTOS E VINTE E SEIS), numa turma de 71 (SETENTA E UM) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Serviço de Intendência, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 116 / DEP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Engenharia, realizado na EsAO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º.”, inciso II e “Art. 6º.”, inciso II, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Cap Eng (020350554-0) MARCOS BATISTA DA SILVA, por ter obtido o 1º lugar em 30 de novembro de 2001, com grau final 9,588 (NOVE VÍRGULA QUINHENTOS E OITENTA E OITO), numa turma de 45

(QUARENTA E CINCO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Engenharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 117 / DEP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Cavalaria, realizado na EsAO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata com 02 (duas) Coroas, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º.”, inciso II e “Art. 6º.”, inciso II, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Cap Cav (020350534-2) MARCELLO YOSHIDA, por ter obtido o 1º lugar em 30 de novembro de 2001, com grau final 9,401 (NOVE VÍRGULA QUATROCENTOS E UM), numa turma de 62 (SESSENTA E DOIS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Cavalaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 118 / DEP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Comunicações, realizado na EsAO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata com 02 (duas) Coroas, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º.”, inciso II e “Art. 6º.”, inciso II, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Cap Com (019525773-8) MAURICIO VIEIRA GAMA, por ter obtido o 1º lugar em 30 de novembro de 2001, com grau final 9,675 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E SETENTA E CINCO), numa turma de 22 (VINTE E DOIS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Comunicações, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de oficiais.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 119 / DEP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Oficiais da Arma de Infantaria, realizado na EsAO.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º.”, inciso II e “Art. 6º.”, inciso II, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Cap Inf (033616433-0) KURT EVERTON WERBERICH, por ter obtido o 1º lugar em 30 de novembro de 2001, com grau final 9,522 (NOVE VÍRGULA QUINHENTOS E VINTE E DOIS), numa turma de 137 (CENTO E TRINTA E SETE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Infantaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 121 / DEP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais do Exército da Colômbia.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º.”, inciso VII, e “Art. 6º.”, do inciso III, e “a)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Subteniente (80.013.990) DUARTE ROJAS SAÚL, por ter concluído em 1º lugar em 05 de dezembro de 2001, com grau final 9,160 (NOVE VÍRGULA CENTO E SESENTA), numa turma de 218 (DUZENTOS E DEZOITO) alunos, o Curso de Formação de Oficiais, realizado na Escola Militar de Cadetes “General José Maria Cordova”, do Exército da Colômbia.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 122 / DEP, DE 03 DEZEMBRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS 05-Comunicações) 4º Turno, realizado na Escola de Comunicações.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso I, e “Art. 6º.”, do inciso III, e “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt Com (041995084-5) ARMANDO SUSSIA ROSA, por haver concluído em 1º lugar em 30 de novembro de 2001, com grau final 9,792 (NOVE VÍRGULA SETECENTOS E NOVENTA E DOIS), numa turma de 72 (SETENTA E DOIS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS 05-Comunicações) 4º Turno, realizado na Escola de Comunicações.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Posto Arma Nome OM Gu de Exame Idioma

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
OFÍCIO Nº 090-DED/CA-ECEME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

CONCURSO DE ADMISSÃO À ECEME

CA 2002 - RELAÇÃO INICIAL DOS CANDIDATOS (RIC)

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Ten Cel	Inf	ACHILES Santos Jacinto Filho	DFPC	11ª RM	Inglês
Ten Cel	Art	ADALBERTO Corrêa de Almeida	Cmdo 10ª RM	10ª RM	Dispensado
Ten Cel	Cav	ADELMO José Martins Vieira	CMCG	9ª RM	Dispensado
Ten Cel	Inf	Aelson Rocha SARAIVA	Cmdo 11ª RM	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Eng	AGUINALDO da Silva Ribeiro	3º BE Cnst	10ª RM	Dispensado
Ten Cel	Cav	Alan Henrique Nunes COMASSETTO	10º RC Mec	9ª RM	Dispensado
Ten Cel	Cav	Alberto Cesar Alvares FERNANDES	Es CEME	ECEME	Espanhol
Ten Cel	Inf	ALOISIO José Mercês Henriques de Araújo	Gab Cmt Ex	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	MB	Aluisio Luis FITIPALDI	5º CTA	7ª RM / 7ª DE	Inglês
Ten Cel	MB	AMILTON da Silva Santos	4º Esqd Av Ex	12ª RM	Espanhol
Ten Cel	Eng	ANDRÉ Cezar Siqueira	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)	2ª RM	Dispensado
Ten Cel	Cav	Antônio Carlos de Souza CARVALHEIRO	1º RCC	ECEME	Dispensado
Ten Cel	Int	Antonio CESAR Lopes de Souza	7º D Sup	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Ten Cel	QEM	Antônio Flávio da COSTA FREIRE	Cmdo 7ª RM / DE	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Ten Cel	Inf	Antonio NICOLAU dos Santos Filho	15º BI Mtz	7ª RM / 7ª DE	Espanhol
Ten Cel	Cav	ARISTEU Prestes dos Santos	Cmdo CMP	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Inf	Bartolomeu Gomes GIBSON Junior	CMR	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Ten Cel	Com	Benjamin Acioli RONDON do Nascimento	Cmdo 11ª Bda Inf Bld	2ª RM	Espanhol
Ten Cel	Cav	Carlos ALEXANDRE Carnaval Pereira da Rocha	3º CTA	2ª RM	Espanhol
Ten Cel	Art	Carlos Antonio CONTIERI	DFPC	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Cav	Carlos ESTEVE Bella	2º Esqd Av Ex	2ª RM	Dispensado
Ten Cel	Inf	Carlos Mauricio MALINVERNI de Souza	STI	11ª RM	Inglês
Ten Cel	Inf	Carlos Roberto GOMES BEZERRA	CMB	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Com	Carlos Ubiratan ANGELO da Silva	CPOR / RJ	ECEME	Dispensado
Ten Cel	Cav	Ciro de Andrade Neves BRITES	16º Esqd C Mec	5ª RM / 5ª DE	Dispensado
Ten Cel	Cav	Claudio da Costa TERZI	Cmdo 3ª DE	3ª DE	Dispensado

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Ten Cel	Int	Claudio SENISSE Filho	Es A Ex	6ª RM	Dispensado
Ten Cel	Cav	CLAUDIUS Vinicius de Castro Almeida Rodrigues	CEP	ECEME	Dispensado
Ten Cel	Inf	CLEZIDE Francisco da Silva Junior	Es A Ex	6ª RM	Dispensado
Ten Cel	Inf	CLOVIS Santos de Oliveira Filho	CO Ter	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Int	Diogenes Menezes de BRITO	1ª I C F Ex	ECEME	Dispensado
Ten Cel	Inf	Domingos de ABREU Vasconcelos Neto	42º BI Mtz	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Cav	EDISON Sergio de Oliveira Ribeiro	Cmdo 6ª DE	3ª RM	Dispensado
Ten Cel	MB	Emil TAKEDA	CDS	11ª RM	Inglês
Ten Cel	Cav	EZELINO Braz Silveira	CDS	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	MB	Fernando TORQUATO Chagas	DM Av Ex	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Com	FORTUNATO Menezes da Silva	COMDABRA (Cmdo Aer)	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Inf	Francisco Cândido Amaral SCHROEDER	33º BI Mtz	5ª RM / 5ª DE	Espanhol
Ten Cel	Inf	Francisco de Souza CASTRO	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz	3ª RM	Espanhol
Ten Cel	Inf	Francisco MARCIO Eugênio Vieira Saraiva	4º BIS	12ª RM	Dispensado
Ten Cel	Int	FRANDUYÁ Fernandes Pastana Rodrigues	12º B Sup	12ª RM	Dispensado
Ten Cel	QEM	Germano Klaus Wolff Filho	IPE	Dispensadoo	Dispensado
Ten Cel	Cav	HUGO Laerte Maas	3º CTA	2ª RM	Dispensado
Ten Cel	Int	ISNARD de Albuquerque Câmara Neto	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Ten Cel	Inf	IVANILDO Alcântara do Nascimento	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz	5ª RM / 5ª DE	Dispensado
Ten Cel	Cav	Jerônimo BORNES	20º RCB	9ª RM	Dispensado
Ten Cel	Inf	João Batista PALMEIRA Leite	6º BIL	2ª RM	Inglês
Ten Cel	Int	JOÃO LUIS Mosqueira Medeiros	Cmdo 8ª RM	8ª RM	Espanhol
Ten Cel	Art	JOÃO LUIZ de Freitas Oliveira	16º GAC AP	3ª RM	Dispensado
Ten Cel	Cav	João MARCIO Moreira	12º Esqd C Mec	12ª RM	Dispensado
Ten Cel	Inf	JOÃO MARQUES Junior	PMB	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Com	Jorge Luiz BARRETO da Silva	Cmdo 8ª RM	8ª RM	Dispensado
Ten Cel	Com	Jorge Luiz DA SILVA	1º B Com Div	3ª DE	Dispensado
Ten Cel	Art	JORGE Luiz Soares Ribeiro	CCF Ex Fortaleza São João	ECEME	Dispensado
Ten Cel	Inf	José Amauri PEREIRA da Costa	STI	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Inf	José GLAYDSON de Souza	Cmdo 11ª RM	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Inf	Julio Cesar de Almeida VASCONCELOS	3º BI	ECEME	Dispensado

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Ten Cel	Int	LAELIO Soares de Andrade	CDS	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Inf	LOWRY Tschaikowski de Mattos Reis	2º BI Mtz (Es)	ECEME	Dispensado
Ten Cel	Inf	Luiz Antonio dos Reis COSTA	11º BI Mth	4ª RM / 4ª DE	Dispensado
Ten Cel	Inf	LUIZ FERNANDO Zani Maia	CDS	11ª RM	Inglês
Ten Cel	Inf	Luiz GUSTAVO dos Santos Teixeira	Cmdo CMP	11ª RM	Espanhol
Ten Cel	Eng	Marcelino José Neves de FARIAS	6º BE Cmb	3ª DE	Dispensado
Ten Cel	Art	Marciley Thadeu CARTAXO da Costa	Cmdo CML	ECEME	Dispensado
Ten Cel	Art	Marcio Antonio BRANDÃO da Silva	Es PC Ex	2ª RM	Dispensado
Ten Cel	Inf	Marco Antônio ANDRADE	28º BC	6ª RM	Espanhol
Ten Cel	Inf	Mário Miguel dos Santos FONTES	19º BC	6ª RM	Dispensado
Ten Cel	Art	Mauro José de Carvalho NOGUEIRA	CRO / 9	9ª RM	Inglês
Ten Cel	MB	Maximo Seigo SUZUKI	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Ten Cel	Int	NILSON Ribeiro Pedroso	7ª ICF Ex	7ª RM / 7ª DE	Espanhol
Ten Cel	Inf	OCTAVIO Teixeira de Souza NETO	B Mnt Sup Av Ex	2ª RM	Dispensado
Ten Cel	Eng	Orlando Marques CARDEAL	Cmdo CMO / 9ª DE	9ª RM	Dispensado
Ten Cel	MB	Paulo Roberto Peres ENNES	9º B Sup	9ª RM	Dispensado
Ten Cel	Int	Raimundo Cesar Rodrigues BARBOSA	DEC	11ª RM	Espanhol
Ten Cel	Art	Ricardo Antônio IZETTI Ribeiro	13º GAC	3ª DE	Dispensado
Ten Cel	Inf	Ricardo Teixeira DA CUNHA	Cmdo 1ª Bda Inf SI	12ª RM	Dispensado
Ten Cel	Com	Roberto BRAGA Gomes	Es PC Ex	2ª RM	Espanhol
Ten Cel	Art	ROBSON José Vieira de Carvalho	3º CTA	2ª RM	Dispensado
Ten Cel	Inf	ROBSON Silva Diamantino	25º BI Pqdt	ECEME	Dispensado
Ten Cel	Com	Rodolfo GUERRA	AMAN	AMAN	Inglês
Ten Cel	Inf	Rogério PETRY de Abreu	18º BI Mtz	3ª RM	Dispensado
Ten Cel	Com	Rogério ROSARIO Corrêa	Cmdo CML	ECEME	Dispensado
Ten Cel	Inf	RÔMULO Bezerra Marques	BGP	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Inf	Ronaldo PIRES do Rosário	1º BF Esp	ECEME	Dispensado
Ten Cel	Eng	ROSSINI de Oliveira Wanderley	7º BE Cmb	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Ten Cel	Art	RUI Cesar da Silveira Barbosa	Cmdo 11ª RM	11ª RM	Espanhol
Ten Cel	Inf	Ruy Harehiko AKAMINE	3ª / 47º BI	9ª RM	Dispensado
Ten Cel	Cav	Sergio COOPER de Almeida	CEP	ECEME	Inglês

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Ten Cel	Int	Teofilo de Lima MENEZES	17ª Ba Log	12ª RM	Dispensado
Ten Cel	Inf	VALBERTO Martins Evangelista	54º BIS	12ª RM	Dispensado
Maj	Inf	ADILSON dos Santos Silva	5ª Cia Gd	8ª RM	Dispensado
Maj	MB	ADONAI Mastroianni Medeiros	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Eng	Adriano Coelho DE PAULA	CPOR / R	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Maj	Art	Aécio GALIZA Magalhães	EASA	3ª DE	Dispensado
Maj	Inf	Afonso Oliveira de Almeida MIRANDA	4º BPE	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Maj	Eng	Agenor Lopes FONTOURA	EASA	3ª DE	Dispensado
Maj	MB	Agnaldo CATHARINO dos Anjos Filho	28º B Log Mec	9ª RM	Dispensado
Maj	Art	AIRES PRADO	CPOR / SP	2ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Akinori TERAGUTTI	EASA	3ª DE	Dispensado
Maj	Inf	Alan de Almeida HOLANDA Silva	D Prom	11ª RM	Dispensado
Maj	Com	ALAN Denilson Lima da Costa	4ª Cia Intl	Dispensadoo	Dispensado
Maj	Inf	Alberto Barbosa FRAZÃO Pereira	Cmdo GUEs / 9ª Bda Inf Mtz	ECEME	Dispensado
Maj	Com	ALBERTO de Andrade Oliveira	CI Av Ex	2ª RM	Espanhol
Maj	Com	Alberto RÔMULO Nunes Campelo	Es A Ex	6ª RM	Dispensado
Maj	MB	ALEXANDRE Bezerra Martins	B Mnt Sup Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Art	ALEXANDRE MARTINS dos Anjos	4º Esqd Av Ex	12ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Alfredo José Ferreira DIAS	20º BIB	5ª RM / 5ª DE	Dispensado
Maj	Com	ALMIR Mendes da Silva	7ª Cia Com	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Maj	Inf	ALOYSIO Arthur Chaves Pinto	26º BI Pqdt	ECEME	Dispensado
Maj	Cav	Alvaro da SILVA MATOS	Es A Ex	6ª RM	Espanhol
Maj	Inf	Alvaro Henrique de Mendonça ROCHA	71º BI Mtz	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Maj	QEM	Alvaro Koji IMAI	IME	ECEME	Dispensado
Maj	Eng	ALVARO Luis Berto Miranda	9º BE Cmb	9ª RM	Dispensado
Maj	Art	Alvimar ALVAIR da Silva Costa	4º Esqd Av Ex	12ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Amauri SILVESTRE	Es EFEx	ECEME	Dispensado
Maj	Cav	Anderson do Nascimento DEMUTTI	CPOR / PA	3ª RM	Dispensado
Maj	MB	ANDRE LUIZ Celedonio Rodrigues	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Inf	Andre Mauro AVILA	Cia Cmdo 3ª DE	3ª DE	Dispensado
Maj	Int	Antonio AMARO de Lima Filho	Cmdo 16ª Bda Inf SI	12ª RM	Dispensado

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Maj	Inf	Antonio ANIBAL Rocha Pontes	AMAN	Dispensadoo	Dispensado
Maj	Art	Antonio Carlos de MATOS	14º GAC	4ª RM / 4ª DE	Dispensado
Maj	Art	ANTONIO CARLOS de Medeiros	3º GAC Ap	3ª DE	Dispensado
Maj	Art	Antonio Carlos GASPARELLI	CMRJ	ECEME	Espanhol
Maj	Inf	Antônio César BAUS	2ª Cia Fron	9ª RM	Espanhol
Maj	Eng	Antonio de Oliveira ARAMAYO	Cmdo Bda Inf Pqdt	ECEME	Dispensado
Maj	Art	Antonio de Oliveira BRAGA NETO	C Com S Ex	11ª RM	Dispensado
Maj	Eng	Antônio de Oliveira GAMA FILHO	Es A Ex	6ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Antônio Donizete MANFRINATO	30º BI Mtz	5ª RM / 5ª DE	Inglês
Maj	Inf	Antonio Fernando Nascimento RIBEIRO	Cia Cmdo 12ª RM	12ª RM	Dispensado
Maj	MB	Antonio FIGUEIREDO da Silva	13ª Cia DAM	3ª DE	Inglês
Maj	Inf	ANTONIO Oliveira da SILVA	D Prom	11ª RM	Espanhol
Maj	Art	ANTÔNIO OLIVO	C Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Int	Antonio RICARDO MAIA de Oliveira	1ª Ba Log Sl	12ª RM	Espanhol
Maj	MB	Arlindo Antônio Lopes de ARAÚJO	DM Av Ex	11ª RM	Dispensado
Maj	MB	ARLINDO José dos Santos Filho	18º B Log	9ª RM	Dispensado
Maj	Cav	ARMANDO Pacheco dos Santos Junior	Cmdo CMSE	2ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Arnaldo Alves da COSTA NETO	DGP	11ª RM	Dispensado
Maj	Art	Arnon Wellington Barros DINIZ	Es AO	ECEME	Dispensado
Maj	MB	ARTHUR Saraiva Brito	Es MB	ECEME	Dispensado
Maj	Art	Ary Jorge Basto BRASILEIRO	CDS	11ª RM	Inglês
Maj	Int	ÁTILA Fortes de Andrade	B Av T	2ª RM	Dispensado
Maj	MB	Augusto César Saraiva POMPEU	BMA	ECEME	Dispensado
Maj	Int	Augusto Cezar de Azevedo CARDOSO	Cmdo 8ª RM	8ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Benedito Celso dos SANTOS	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Inf	Braz Carline LIMONGE	D Log	11ª RM	Dispensado
Maj	MB	Bruno SILVA TORRES	DS	11ª RM	Inglês
Maj	Inf	Carlos Alberto CORREA dos Santos	Es SA	4ª RM / 4ª DE	Dispensado
Maj	Art	Carlos Alberto da Silva AUGUSTO	Es A Cos A Ae	ECEME	Dispensado
Maj	Com	Carlos Alberto DAHMER	13ª Cia Com	Dispensadoo	Dispensado
Maj	Inf	Carlos Alberto DEMETERCO	EME	11ª RM	Inglês

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Maj	Cav	Carlos Alberto GARCIA	5º Esqd C Mec	5ª RM / 5ª DE	Dispensado
Maj	Com	Carlos Alberto Machado RIBEIRO	CIGE	11ª RM	Dispensado
Maj	Eng	Carlos André Martins COUTINHO	4º BE Cnst	6ª RM	Inglês
Maj	Eng	Carlos Antônio MATOS CAVALCANTE	3º BE Cnst	10ª RM	Dispensado
Maj	Art	Carlos BAUER de Moura	CMB	11ª RM	Inglês
Maj	Art	Carlos Eduardo de MOURA NEVES	8º GA Cos M	ECEME	Dispensado
Maj	Com	Carlos Eduardo de Souza TRINDADE	DMCEI	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Carlos EDUARDO Gonçalves	1ª Cia Intlg	3ª RM	Inglês
Maj	Inf	CARLOS EDUARDO Ilha dos Santos	M D	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Carlos Fernando VILANOVA	Cia Cmdo 6ª RM	6ª RM	Dispensado
Maj	Eng	Carlos HASSLER	27º B Log	Dispensadoo	Dispensado
Maj	Art	Carlos Henrique TECHE	2º GAC Ap	2ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Carlos Henrique VASQUES Ramos	23º BC	10ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Carlos José Machado VAZ	BGP	11ª RM	Inglês
Maj	Eng	Carlos Marcelo Couto RODRIGUES	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz	7ª RM / 7ª DE	Espanhol
Maj	MB	Carlos Marques NOGUEIRA Filho	CPOR / R	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Maj	Art	Carlos Martins de OLIVEIRA	9º GAC	9ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Carlos ONILDO da Costa Ribeiro	Es AO	ECEME	Dispensado
Maj	Art	Carlos Roberto PRESTES	CPOR / SP	2ª RM	Inglês
Maj	Art	Celso Machado dos SANTOS	EASA	3ª DE	Dispensado
Maj	Cav	Celso Osório Souto CORDEIRO	CMJF	4ª RM / 4ª DE	Espanhol
Maj	Int	Cesar ALEX Barros Torres	H Ge Recife	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Maj	Inf	Cesar Augusto Abreu de OLIVEIRA LIMA	GSI / PR	11ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Cesar Lucius Mattos BESSA	11º RC Mec	9ª RM	Inglês
Maj	Int	CHESMAN Loureiro de Lima	D Cont	11ª RM	Inglês
Maj	Eng	Claiton Pereira MUNIZ	Cmdo 5ª RM / DE	5ª RM / 5ª DE	Dispensado
Maj	Eng	Claudio Aparecido SACOMANI	10ª Cia E Cmb	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Maj	Eng	Cláudio Augusto FENLEY	4º Esqd Av Ex	12ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Cláudio EICKHOFF	33º BI Mtz	5ª RM / 5ª DE	Inglês
Maj	Art	Claudio José BRAUCKS	9º GAC	9ª RM	Dispensado
Maj	Com	Cláudio Marcio LABANCA Cardoso de Castro	Cmdo 8ª RM	8ª RM	Espanhol

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Maj	Inf	Claudio Rodrigues da CUNHA	CEP	ECEME	Dispensado
Maj	QEM	CLAYTON Jones Alves da Silva	CIT Ex	Dispensadoo	Dispensado
Maj	Com	Clayton Silva da FONTOURA	CIE	11ª RM	Dispensado
Maj	Com	Cleber da SILVA SANTOS	5º CTA	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Maj	Sau	CLEBER de Araújo Leal Ferreira	H Ge Bsb	Dispensadoo	Dispensado
Maj	Inf	Cleber de Assis FOURNIER	3º BPE	3ª RM	Dispensado
Maj	QEM	Clovis Eduardo Godoy ILHA	Cmdo CMP	11ª RM	Dispensado
Maj	MB	Daniel COSTA LIMA	12º B Sup	12ª RM	Dispensado
Maj	Int	Danilo Cezar AGUIAR de Souza	SG Ex	11ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Dario RUBENS Silva	Es PC Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Davi AGNELO de Araújo	DEE	ECEME	Dispensado
Maj	Art	Djalma ABRANTES da Cruz	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz	5ª RM / 5ª DE	Espanhol
Maj	Eng	Domingos Sávio Dias BRAGA	D Prom	11ª RM	Espanhol
Maj	Inf	Doumar Nascimento das MERCÊS	1ª Cia PE	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	Eder Bellini CHIAVEGATTO	2º Esqd Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	MB	EDILTON Oliveira Nunes	Pq R Mnt / 7	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Maj	QEM	EDIMILSON Torres de Oliveira Junior	CRO / 5	5ª RM / 5ª DE	Dispensado
Maj	MB	EDISON Ferreira Carneiro	28º B Log Mec	9ª RM	Dispensado
Maj	QEM	Edison ISHIKAWA	IME	ECEME	Dispensado
Maj	Art	Edison José MILANELLO	1º Esqd Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	MB	Edson Eiji GOIA	B Mnt Sup Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Edson Mota XAVIER	52º BIS	8ª RM	Espanhol
Maj	Sau	Edson NÓBREGA de Lucena Filho	H Gu JP	7ª RM / 7ª DE	Inglês
Maj	Art	EDUARDO da Silva LIMA	5º CTA	7ª RM / 7ª DE	Inglês
Maj	Cav	Eduardo Ely Fiório CALZA	10º RC Mec	9ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Eduardo HENRIQUE Monteiro Martins	CIGS	12ª RM	Espanhol
Maj	Eng	Eduardo Mauricio Leite MEDINA	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Eng	Eduardo RAMOS	H Gu JP	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Maj	Cav	Eduardo REBOUÇAS dos Anjos	CEP	ECEME	Inglês
Maj	Eng	Eduardo Santos BARROSO	6ª Cia E Cmb Bld	3ª DE	Dispensado
Maj	Com	Eduardo Sardinha PULZ	DMCEI	11ª RM	Dispensado

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Maj	Cav	Eduardo WALLIER Vianna	SEF	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Edward JENNER Magalhães Diogenes	53º BIS	8ª RM	Dispensado
Maj	MB	ELANDER Mendes da Rosa	6º CTA	9ª RM	Dispensado
Maj	Eng	ELIAS Cardoso Leite	Cmdo 7ª RM / DE	7ª RM / 7ª DE	Espanhol
Maj	Eng	Elias dos Santos CAVALCANTE	2º BE Cmb	2ª RM	Dispensado
Maj	MB	Eliezer Francisco MARQUES SANTOS	1ª Ba Log SI	12ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Elson Rangel CALAZANS	DT	11ª RM	Dispensado
Maj	Eng	Elto Olympio VALICH da Fonseca Junior	CEP	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	EMILIO Carlos Torres dos Santos	BGP	11ª RM	Dispensado
Maj	Art	Emilson do ESPIRITO SANTO Gonçalves	1º GAC AP	ECEME	Espanhol
Maj	Art	ENIO de Jesus Gonçalves	15º GAC	5ª RM / 5ª DE	Inglês
Maj	Inf	ERASMO de Albuquerque Souza Filho	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI	8ª RM	Dispensado
Maj	Eng	Erasmio MEIRELES e Sá	7º BE Cmb	7ª RM / 7ª DE	Espanhol
Maj	MB	Ericson Rodrigues ANDREATTA	16º B Log	Dispensadoo	Dispensado
Maj	Com	ERIK Medved	CPOR / R	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Maj	Cav	Ernesto PRIMO Aragão Barros	EASA	3ª DE	Dispensado
Maj	Inf	Evandro Belem GONDIM Junior	31º BI Mtz	7ª RM / 7ª DE	Inglês
Maj	Inf	EVANDRO de Melo Vieira	14º BI Mtz	7ª RM / 7ª DE	Espanhol
Maj	Eng	EVANDRO Pinheiro da Silva	9º BE Cnst	9ª RM	Dispensado
Maj	Com	Ewaldo José ROETTGER Junior	CIT Ex	11ª RM	Dispensado
Maj	Eng	Fabiano de MOURA Fontes	PMB	11ª RM	Inglês
Maj	Art	FABIO Antonio Baia Lira	CIE	11ª RM	Espanhol
Maj	QEM	FÁBIO da Silva e Oliveira Filho	IME	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	FABIO de Oliveira Pereira	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Art	Fabio de Souza ANDRADE	14ª Bia AAAe	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Maj	Eng	Fernando Antonio MARQUES	CMPA	3ª RM	Espanhol
Maj	Inf	Fernando Augusto LIMA FERNANDES	AMAN	AMAN	Inglês
Maj	Cav	Fernando Augusto Rondon de ASSIS	17º RC Mec	9ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Fernando CARDOSO Junior	CMB	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Fernando Cesar SILVA PINTO	CFRNegro / 5º BIS	12ª RM	Inglês
Maj	Eng	Fernando de Moura FONTES	12ª Cia E Cmb L	2ª RM	Inglês

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Maj	Inf	Fernando Dias HERZER	1º Esqd Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Fernando dos Santos RAULINO	38º BI	ECEME	Inglês
Maj	Art	Fernando Fernandes FRANÇA	Cmdo CML	ECEME	Inglês
Maj	Art	FERNANDO Gomes Ferreira	D Prom	11ª RM	Dispensado
Maj	Art	Fernando Henrique BAÍA LIRA	DMCEI	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Fernando HERNANDEZ da Silva	2º B Fron	9ª RM	Dispensado
Maj	Com	Fernando Jaques Gonçalves de Almeida	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz	9ª RM	Espanhol
Maj	Inf	Fernando Jorge BORBA Alcantara	2º B Fron	9ª RM	Dispensado
Maj	Int	FERNANDO José Lourenço	CO Ter	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Fernando LOURENÇO da Silva	62º BI	5ª RM / 5ª DE	Dispensado
Maj	Eng	Fernando Luiz PERINI	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Art	Fernando Luiz VELASCO Gomes	8º GA Cos M	ECEME	Dispensado
Maj	Art	Fernando SALGADO Filho	Es SA	4ª RM / 4ª DE	Dispensado
Maj	Inf	Fernando Telles Ferreira BANDEIRA	62º BI	5ª RM / 5ª DE	Dispensado
Maj	Int	FLÁVIO Azamor da Costa	9º B Sup	9ª RM	Inglês
Maj	Cav	Francisco BARCELLOS Neto	6º CTA	9ª RM	Dispensado
Maj	QEM	Francisco das Chagas FIGUEIREDO	IME	ECEME	Inglês
Maj	Eng	Francisco DE POLI Oliveira	10º B E Cnst	5ª RM / 5ª DE	Dispensado
Maj	Inf	Francisco Djalma CESSE da Silva	39º BIL	2ª RM	Dispensado
Maj	Eng	Francisco Jose Nogueira de FREITAS	16º B Log	11ª RM	Espanhol
Maj	Cav	Francisco Pedro de AZAMBUJA Vieira	Es IE	ECEME	Dispensado
Maj	Art	Francisco Pinheiro Rodrigues SILVA NETO	10º GAC	10ª RM	Dispensado
Maj	Cav	FRANKLIN Campos de Oliveira	CI Av Ex	Dispensadoo	Dispensado
Maj	Inf	FREDERICO Augusto Pinto de Freitas	15º BI Mtz	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Maj	Inf	FREIMAR Ferreira Bispo	C Doc Ex	11ª RM	Dispensado
Maj	QEM	Geraldo MAGELA Francisco	IME	Dispensadoo	Dispensado
Maj	Inf	Gerli Nazareno Paiva PIMENTA DE MELO	55º BI	4ª RM / 4ª DE	Espanhol
Maj	Com	GERMANO Américo dos Santos	Cmdo Bda Inf Pqdt	ECEME	Dispensado
Maj	MB	GILBERTO Antonio Cordeiro	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Cav	GILBERTO dos Anjos Santos Junior	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec	9ª RM	Inglês
Maj	Inf	GILBERTO Marques de Souza	Cia Cmdo 1ª DE	ECEME	Dispensado

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Maj	Inf	GILMAR Antonio de Lima Ribeiro	63° BI	5ª RM / 5ª DE	Dispensado
Maj	Com	Gilmar José de MELO BARROS	STI	11ª RM	Espanhol
Maj	Art	GILMAR Ribeiro Leite	CCF Ex Fortaleza São João	ECEME	Dispensado
Maj	Eng	Gilson Jorge ARRUDA	28° B Log Mec	9ª RM	Espanhol
Maj	Cav	Gilson VASQUES Rodrigues	Cmdo 12ª RM	12ª RM	Dispensado
Maj	Eng	Giovani Palma MAZZAFERRO	DSG	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	GUARACI Silva Dias	35° BI	6ª RM	Espanhol
Maj	Inf	Guilherme BRANDÃO CARNEIRO	Es PC Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Guilherme VIEIRA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz	4ª RM / 4ª DE	Dispensado
Maj	Eng	Guiovaldo Nunes LAPORT Filho	CA Ex	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	HEGEL Pereira Brito	Cia Cmdo 3ª RM	3ª RM	Dispensado
Maj	MB	HEIDER Teixeira de Santana	4° B Log	3ª DE	Dispensado
Maj	Inf	HÉLCIO José Weiss	3ª / 34° BI Mtz	5ª RM / 5ª DE	Inglês
Maj	Inf	HELDER Sarmento Gomes da Silveira	72° BI Mtz	7ª RM / 7ª DE	Inglês
Maj	QEM	Hélio Cardoso CÂMARA CANTO	5ª DL	ECEME	Dispensado
Maj	Cav	Helio RICON de Freitas Junior	Cmdo CML	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	HELVETIUS da Silva Marques	18° BI Mtz	3ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Henrique Ribeiro RHODEN	Es A Ex	6ª RM	Dispensado
Maj	Int	Heraldo Dias NEVES	11° D Sup	11ª RM	Inglês
Maj	Art	HERALDO Lima de Queiroz	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Cav	HUDSON Duarte Lima Rocha Júnior	17° RC Mec	9ª RM	Dispensado
Maj	Art	IRAN Domingues Machado	Cmdo 6ª RM	6ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Ivan Carlos Gindri ANGONESE	Cmdo 18ª Bda Inf Fron	9ª RM	Espanhol
Maj	Inf	Ivan SOARES dos Santos	CEP	ECEME	Espanhol
Maj	Com	Jairo Ponto LESSA	Es Com	ECEME	Dispensado
Maj	Int	Jaques GELBVAKS	Es A Ex	6ª RM	Dispensado
Maj	Inf	JEFFERSON Hernandes	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	MB	JOÃO ALBERTO Delgado Coelho	CPOR / SP	2ª RM	Dispensado
Maj	Cav	João Alexandre Fonseca SQUEFF	1° RC Mec	3ª DE	Dispensado
Maj	MB	JOÃO Anacleto MARQUES Ferreira	7° D Sup	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Maj	Inf	JOÃO BATISTA Basílio dos Santos	31° BI Mtz	7ª RM / 7ª DE	Espanhol

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Maj	Inf	João Batista NEVES NETO	1ª Cia Inf	6ª RM	Dispensado
Maj	Inf	João BOSCO Feitosa Corrêa	18º BI Mtz	3ª RM	Inglês
Maj	Inf	JOÃO CARLOS Roberto de Souza	3º CTA	2ª RM	Espanhol
Maj	Cav	JOÃO CARLOS Sobral das Chagas	M D	11ª RM	Dispensado
Maj	Eng	João CHRISÓSTOMO de Moura	Es AO	ECEME	Espanhol
Maj	Int	João Helder Carvalho COLLYER	10º D Sup	10ª RM	Espanhol
Maj	Art	João Luis Priático SAPUCAIA	B Av T	2ª RM	Dispensado
Maj	Inf	João Marcos MACHADO de Oliveira	5º BIL	2ª RM	Dispensado
Maj	Eng	João Mauricio da ROCHA SILVA	ESG	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	João Pinto SARMENTO	CDS	11ª RM	Dispensado
Maj	Sau	João Ricardo POLETI	H Ge CG	9ª RM	Inglês
Maj	MB	JOÃO ROBERTO Brito de Souza	Es MB	ECEME	Dispensado
Maj	Eng	João RUFINO de Sales	GSI / PR	11ª RM	Dispensado
Maj	Eng	Jorge Alberto Pizarro de MENEZES	CIGE	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Jorge CARDOSO Martins	Es PC Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Jorge DARIO de Souza	CO Ter	11ª RM	Dispensado
Maj	Art	Jorge GONÇALVES	H Gu Tabatinga	12ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Jorge Henrique Luz FONTES	GSI / PR	Dispensadoo	Dispensado
Maj	MB	Jorge José GOES da Silva	20º B Log Pqdt	ECEME	Espanhol
Maj	Inf	Jorge Luiz de MORAES HENRIQUE	Cia Cmdo 1ª RM	ECEME	Dispensado
Maj	Cav	Jorge Luiz Ferreira Gonçalves da CUNHA	Es AO	ECEME	Dispensado
Maj	MB	Jorge Luiz Ribeiro MARTINS	AGGC	3ª RM	Inglês
Maj	Cav	JORGE LUIZ Santos de Oliveira	Cmdo Bda Inf Pqdt	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	Jorge OTAVIANO Bengoche Machado	1º CTA	3ª RM	Inglês
Maj	Eng	Jorge Paulo dos SANTOS SOARES	2º BE Cmb	2ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Jorge Roberto Lopes FOSSI	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Com	Jorge Wilson CATUREBA da Silva	18º B Log	9ª RM	Espanhol
Maj	Inf	José Antonio de SÁ Junior	Cia Cmdo CMNE	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Maj	Inf	José Antonio DIAS Teixeira Junior	7º BIB	3ª DE	Dispensado
Maj	Inf	José Arnon dos Santos GUERRA	38º BI	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	José Artur LOPES Rodrigues	41º BI Mtz	11ª RM	Dispensado

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Maj	Inf	José Augusto MASSAD Gomes da Silva	44° BI Mtz	9ª RM	Dispensado
Maj	Inf	José Benedito CRUZ JUNIOR	43° BI Mtz	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	José Bezerra de MENEZES Neto	CIE	11ª RM	Dispensado
Maj	Art	José CARDOSO de Oliveira Filho	CMF	10ª RM	Dispensado
Maj	Com	José Carlos CELESCUEKCI	B Mnt Sup Av Ex	2ª RM	Inglês
Maj	Com	José Carlos DA SILVA	CIT Ex	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	José Carlos de OLIVEIRA PINTO	4ª Cia PE	4ª RM / 4ª DE	Dispensado
Maj	Cav	José de ANDRADE FILHO	IME	ECEME	Dispensado
Maj	Eng	José de AQUINO Junior	CPOR / R	7ª RM / 7ª DE	Inglês
Maj	Int	JOSÉ EDUARDO Mendes	H Gu Marabá	8ª RM	Dispensado
Maj	Com	Jose Elias Ribeiro JUNIOR	3ª Cia Com Bld	3ª DE	Dispensado
Maj	Inf	José Epaminondas Santos SIMÕES	24° BC	10ª RM	Espanhol
Maj	Cav	José Evandro GERVASIO de Oliveira	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Inf	JOSÉ FERNANDO de Oliveira	3º Esqd Av Ex	2ª RM	Inglês
Maj	Inf	José Ferreira de PAULA NETO	24° BC	10ª RM	Espanhol
Maj	Inf	José FIDELIS de Araújo Junior	Cmdo CMA	12ª RM	Dispensado
Maj	QEM	Jose Geraldo TELLES Ribeiro	IPD	ECEME	Inglês
Maj	Com	José Henrique CANONGIA	CIGE	11ª RM	Inglês
Maj	Inf	José Henrique de Cássio RUFFO	C Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Art	José Henrique Domingos de MEDEIROS	Es A Cos A Ae	Dispensadoo	Dispensado
Maj	Cav	José LEOCADIO da Silva Junior	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec	3ª DE	Dispensado
Maj	Com	José LOPES Macedo	AMAN	AMAN	Espanhol
Maj	Inf	José LUIZ Cruz Andrade	GSi / PR	11ª RM	Dispensado
Maj	Cav	José MARCIO de Souza Araujo	CDS	11ª RM	Inglês
Maj	Int	José PAULO dos Santos	7º D Sup	7ª RM / 7ª DE	Espanhol
Maj	Cav	José PRETO Cardoso Neto	1º Esqd Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Inf	José Ricardo HAIKEL	CFSol/8º BIS	12ª RM	Espanhol
Maj	Inf	José Roberto de Oliveira DRAWANZ	Cia C GU Es/9ª Bda Inf Mtz	ECEME	Dispensado
Maj	MB	José Teixeira MONTEFUSCO Junior	5º B Log	5ª RM / 5ª DE	Espanhol
Maj	Int	Josias Sadrach SATURNINO dos Santos	CPOR / RJ	ECEME	Inglês
Maj	Inf	Julio Cesar ABDALLA	1º BPE	ECEME	Dispensado

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Maj	Inf	Julio Cesar de Azevedo FARIAS	62º BI	5ª RM / 5ª DE	Dispensado
Maj	Inf	Julio Cesar de Carvalho MOURA	5º CTA	7ª RM / 7ª DE	Inglês
Maj	Art	Julio CESAR Natividade	1ª / 10º GA Cos M - FMH	ECEME	Dispensado
Maj	Sau	JUVENAL Donizete Ozelin	H Gu C	5ª RM / 5ª DE	Dispensado
Maj	Int	LAERCIO do Nascimento Rodrigues	CPOR / R	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Maj	Inf	LAMARTINE Barbosa Holanda	C Pr M	ECEME	Inglês
Maj	Int	Lauro CELSO Cyrino Bastos	H Ge P Alegre	3ª RM	Inglês
Maj	Cav	Leonel TAVORA da Silva Lopes	8º B Log	3ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Lincoln Duque BARBABELA	Cmdo 4ª RM / DE	4ª RM / 4ª DE	Espanhol
Maj	Eng	Lincoln Maciel MOTTA	Es AO	ECEME	Dispensado
Maj	Sau	LUCAS Ramão dos Santos Lopes	Cmdo 4ª Bda C Mec	9ª RM	Espanhol
Maj	Eng	Luciano de Oliveira NÓBREGA	11ª Cia E Cmb Bld	2ª RM	Espanhol
Maj	Art	Luciano de SOUZA ABREU	19ª CSM	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Maj	Eng	Luciano Walter GABRIEL	1º Esqd Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Com	Luilson LESSA dos Santos	CO Ter	11ª RM	Dispensado
Maj	MB	Luis Alberto Gonçalves IGNÁCIO	D Mnt	11ª RM	Dispensado
Maj	MB	Luis Antonio Fernandes SARTORI	DM Av Ex	11ª RM	Dispensado
Maj	Eng	Luis Claudio GUDIN	Cmdo CMP	11ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Luis Contine GIROTTO	16º RC Mec	7ª RM / 7ª DE	Espanhol
Maj	MB	LUIS FELIPE Garcia Fernandes	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Art	Luis Rogério CID Duarte	25º GAC	3ª RM	Dispensado
Maj	MB	Luis RONALDO Montin	4º Esqd Av Ex	12ª RM	Inglês
Maj	Art	Luiz Alfredo SCHETTINI Figueiredo	MH Ex - FC	ECEME	Espanhol
Maj	Int	LUIZ ANTONIO de Almeida Ribeiro	5ª I C F Ex	5ª RM / 5ª DE	Dispensado
Maj	Cav	Luiz Antonio SPELTA	16º RC Mec	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Maj	Inf	Luiz AUGUSTO Ramos Pedro	7º CTA	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Luiz Carlos de Oliveira BARREIRA	CMM	12ª RM	Dispensado
Maj	Eng	Luiz Claudio Brunhago MADRUGA	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Luiz CYRILLO de Lima Junior	3º BI	ECEME	Dispensado
Maj	Art	Luiz Eduardo Garcia de MESQUITA	MH Ex - FC	ECEME	Dispensado
Maj	Cav	Luiz Euclides PALMEIRA Leite	17º RC Mec	9ª RM	Dispensado

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Maj	Art	LUIZ FERNANDO Magdalena	9ª Bia A A Ae(Es)	ECEME	Dispensado
Maj	Sau	Luiz Fernando Morais KUCHARSKI	H Gu U	3ª DE	Inglês
Maj	Inf	Luiz Gonzaga de LIMA JUNIOR	CEP	ECEME	Dispensado
Maj	Int	LUIZ OTAVIO Fonseca de Oliveira	ESG	ECEME	Inglês
Maj	Sau	Luiz SÁVIO Salgado Brandão	D Sau	Dispensadoo	Dispensado
Maj	Inf	MALBATAN Leal	Es AO	ECEME	Dispensado
Maj	Eng	Manoel Vicente VALENTIM Neto	Es SA	4ª RM / 4ª DE	Espanhol
Maj	Eng	Marcelo Arantes GUEDON	Es AO	ECEME	Dispensado
Maj	Cav	Marcelo Barbosa CUNHA	CIE	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Marcelo da Silva GONÇALEZ	Es S Ex	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	MARCELO de Freitas Ferreira	Es SA	4ª RM / 4ª DE	Espanhol
Maj	Inf	MARCELO de Oliveira Santos	Cia Cmdo 4ª RM / DE	4ª RM / 4ª DE	Dispensado
Maj	Inf	Marcelo DUTRA de Oliveira	17º B Fron	9ª RM	Dispensado
Maj	Com	Marcelo FONTANARI de Carvalho	Cmdo 5ª RM / DE	5ª RM / 5ª DE	Dispensado
Maj	Art	MARCILIO Pereira de Oliveira	B Mnt Sup Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Marcio BESSA Campos	Es IE	ECEME	Dispensado
Maj	MB	Márcio COZZOLINO do Nascimento	4º Esqd Av Ex	12ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Marcio FERNANDES de Oliveira	27º BI Pqdt	ECEME	Espanhol
Maj	Inf	MARCIO Machado de MELO	1º Esqd Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Art	Marco AURELIO BAPTISTA	AMAN	AMAN	Espanhol
Maj	Cav	Marco AURÉLIO Pavão da Silva	C Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Int	MARCO Cesar de Moraes	CIGS	12ª RM	Dispensado
Maj	Int	Marcos ABILIO Castro Pimenta	1º D Sup	Dispensadoo	Dispensado
Maj	Art	Marcos Antonio Borges CORDEIRO	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Marcos Antonio CARPEGIANI	37º BI Mtz	2ª RM	Inglês
Maj	Eng	Marcos Antônio Vieira PONTES	B Av T	2ª RM	Espanhol
Maj	Inf	Marcos dos SANTOS FRANÇA	DGP	11ª RM	Dispensado
Maj	Com	MARCOS Elias dos Santos	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Marcos ESTEVAM Passarini Ferreira	Es PC Ex	2ª RM	Inglês
Maj	Inf	MARCOS Marques de Souza	Cmdo CMA	12ª RM	Dispensado
Maj	Art	Marcos MITLETON	1º Esqd Av Ex	2ª RM	Dispensado

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Maj	Art	Marcos PEÇANHA da Cruz	Es A Cos A Ae	ECEME	Dispensado
Maj	Eng	Marcos RENZETI Espurio	CI Av Ex	Dispensadoo	Dispensado
Maj	Int	Marcus Fernando CAMILLO Galia	7º D Sup	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Maj	Inf	MÁRIO AUGUSTO Vieira	5º CTA	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Maj	MB	Mário Luiz Simões Costa KOZLOWSKI	Pq R Mnt / 8	8ª RM	Dispensado
Maj	Eng	MAURICIO dos Santos	6º BE Cmb	3ª DE	Espanhol
Maj	Inf	Mauricio Marques de SOUZA	SCT	ECEME	Espanhol
Maj	MB	Mauricio NAVARENHO	17ª Ba Log	12ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Mauricio Teixeira DOS SANTOS	20º RCB	9ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Mauro FALCÃO Lisboa	CPOR / PA	3ª RM	Dispensado
Maj	Eng	Mauro Santos VILELA	4º BE Cmb	AMAN	Dispensado
Maj	Inf	Miguel Angelo CAMPAGNAC Rabello	CFRoraima / 7º BIS	12ª RM	Dispensado
Maj	Art	Milton José de MELLO	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Int	MILTON Pereira de Albuquerque Junior	CPOR / R	7ª RM / 7ª DE	Espanhol
Maj	Art	Miriano Valdoni EDER	CPOR / PA	3ª RM	Dispensado
Maj	Int	Moacir GIMENEZ Melo	11ª ICF Ex	11ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Moyses Benito Crespo PEREZ Neto	Cmdo CMS	3ª RM	Dispensado
Maj	Eng	NEI Futuro Rocha Neto	6º BE Cnst	12ª RM	Dispensado
Maj	Art	NÉLIO Conceição de Santana	13º GAC	3ª DE	Dispensado
Maj	Art	NÉLIO Marinho Nunes Ferreira	CPOR / R	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Maj	Com	Nilson de Souza MONÇÃO	B Mnt Sup Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Eng	Nilson LACÔRTE Morais	STI	11ª RM	Espanhol
Maj	Cav	Nilson Lopes SOUTO	Cmdo CMA	12ª RM	Dispensado
Maj	MB	Nilton José MULLER de Oliveira	C Av Ex	2ª RM	Inglês
Maj	Art	Nivaldo BELLON	26º GAC	5ª RM / 5ª DE	Espanhol
Maj	Int	ODIR Martins de Souza	4ª ICF Ex	4ª RM / 4ª DE	Espanhol
Maj	Eng	Olavo Montauri SEVERO Junior	Es A Ex	6ª RM	Inglês
Maj	QEM	OMAR Barbosa Campos	IPD	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	OMAR Zendim	Cmdo CMA	12ª RM	Espanhol
Maj	Eng	ORIENTE Leal Filho	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz	5ª RM / 5ª DE	Dispensado
Maj	Inf	Otávio Dornelles CLARET da Silva	M D	11ª RM	Dispensado

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Maj	Sau	Otoniel Araújo FULY	HCE	ECEME	Inglês
Maj	Int	OTTO Castelletti Massapust	7º D Sup	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Maj	QEM	Paulo Augusto CAPETTI Rodrigues Porto	IMBEL - FI	AMAN	Dispensado
Maj	MB	Paulo Cesar Salgado VIDAL	IME	Dispensadoo	Dispensado
Maj	Eng	PAULO Cesar Santos Campos	CIE	11ª RM	Dispensado
Maj	Com	Paulo Cezar FERREIRA de Souza	DS	11ª RM	Dispensado
Maj	Eng	PAULO Cezar Silveira de Almeida	Es IE	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	PAULO CICERO Jacinto de Menezes	CFAP/3º BIS	8ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Paulo CLETO da Silva Filho	BGP	11ª RM	Dispensado
Maj	Eng	PAULO DE TARSO Rodrigues da Silva	4º BE Cnst	6ª RM	Espanhol
Maj	Inf	PAULO EDSON Ferreira	25º BC	10ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Paulo FERRAZ da Hora	2º Esqd Av Ex	2ª RM	Inglês
Maj	QEM	Paulo Ferreira LEAL Filho	IPE	ECEME	Dispensado
Maj	Eng	Paulo Gilmar Marques BERGUENMAYER	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Art	Paulo LIZARDO Valentim de Mattos	2ª Cia Intlg	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	Paulo MAURÍCIO de Moraes Magalhães	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Paulo Roberto CLAUDINO de Melo	12º BI	4ª RM / 4ª DE	Espanhol
Maj	Inf	PAULO Roberto Costa	CIE	11ª RM	Dispensado
Maj	Com	Paulo Roberto DANELON Lopes	DMCEI	11ª RM	Dispensado
Maj	Com	PAULO ROBERTO de Almeida Oliveira	CIGE	11ª RM	Dispensado
Maj	Int	Paulo Roberto Ferreira SEVERO	14º B Log	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Maj	Art	Paulo Roberto Loyolla KUHLMANN	Es PC Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Com	Paulo Roberto RABELO Leal	Cmdo CMP	11ª RM	Dispensado
Maj	Art	Paulo Roberto Saback de MACEDO	CCF Ex Fortaleza São João	ECEME	Dispensado
Maj	Art	PAULO ROBERTO Tavares Nascimento	7º GAC	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Maj	Eng	Paulo Roberto VIANA Rabelo	D Mnt	11ª RM	Dispensado
Maj	Cav	PAULO SÉRGIO Felipe Alves	Es SA	4ª RM / 4ª DE	Dispensado
Maj	Art	Pedro ANDÓ VIANNA	Es A Cos A Ae	ECEME	Dispensado
Maj	Cav	Pedro Arnóbio de MEDEIROS JUNIOR	C Doc Ex	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Pedro José da SILVA NETO	7ª Cia Intlg	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	PEDRO MELO Cavalcanti	4º BPE	7ª RM / 7ª DE	Espanhol

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Maj	Art	Pedro MOREIRA da Silva	18º GAC	9ª RM	Espanhol
Maj	Cav	PEDRO PAULO de Araújo Alves	CI Pqdt GPB	ECEME	Dispensado
Maj	Cav	Pedro Paulo de Miranda KLEIN	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld	ECEME	Dispensado
Maj	Art	Péricles Gil Canheti MONDIN	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Eng	RAIMUNDO Albuquerque Pinheiro	17ª Ba Log	12ª RM	Espanhol
Maj	Cav	RAUL Rodrigues de Oliveira	4º Esqd Av Ex	12ª RM	Dispensado
Maj	Inf	RAWLINSON Gomes de Souza	SEF	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Regis Ayrton LERMEN	Cmdo 5ª RM / DE	5ª RM / 5ª DE	Dispensado
Maj	MB	REINALDO Barroso Ferreira	DFR	11ª RM	Dispensado
Maj	Eng	Renan de Barros Correia KREBS	6º CTA	9ª RM	Espanhol
Maj	Cav	Renato JULIEN Lorenzon	CIGS	12ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Renato Mello de Andrade NERY	GSI / PR	11ª RM	Dispensado
Maj	Art	Renato Mitrano PERAZZINI	3ª Bia AA Ae	3ª DE	Dispensado
Maj	Int	Renato SALVATO Duarte	CRO / 3	3ª RM	Espanhol
Maj	Inf	Renato VILLAÇA Menezes	1ª Cia Intlg	3ª RM	Espanhol
Maj	Int	Ricardo ALONSO de Sousa	Gab Cmt Ex	11ª RM	Dispensado
Maj	Art	RICARDO Azevedo do Nascimento	4º GAC	4ª RM / 4ª DE	Dispensado
Maj	Eng	Ricardo Corrêa LEÃO	Es A Ex	6ª RM	Dispensado
Maj	Com	Ricardo Henrique PAULINO da Cruz	2ª Cia Com Bld	2ª RM	Dispensado
Maj	Art	Ricardo Jose GUEDES Franklin	BIBLIEX	ECEME	Inglês
Maj	Inf	Ricardo Luiz de Almeida GIBSON	35º BI	6ª RM	Dispensado
Maj	Art	Ricardo Machado de ALMEIDA	Es PC Ex	2ª RM	Inglês
Maj	Cav	Ricardo MASON	AMAN	AMAN	Espanhol
Maj	Eng	Ricardo Ribeiro REIS	C E CMA	12ª RM	Dispensado
Maj	MB	ROBERTO Costa Moraes	B Mnt Sup Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Roberto DANTAS da Silva	Cia Cmdo CML	ECEME	Dispensado
Maj	QEM	Roberto FAGUNDES Carvalho	B Mnt Sup Av Ex	Dispensadoo	Dispensado
Maj	Com	Roberto GUIMARÃES Borges	CPOR / RJ	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	Roberto Jorge Cruz de ARAGÃO	1ª CSM	ECEME	Inglês
Maj	Eng	Roberto NUNES Pinheiro	CPOR / R	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Maj	Inf	Roberto Ribeiro de ALBUQUERQUE	Cia Cmdo 11ª RM	11ª RM	Dispensado

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Maj	MB	Robson da Silva FONTES	C Com S Ex	Dispensadoo	Dispensado
Maj	Int	Robson de MACEDO	11ª ICF Ex	11ª RM	Espanhol
Maj	MB	ROBSON José Soares da Rocha	Pq R Mnt / 6	6ª RM	Espanhol
Maj	Inf	Robson RODRIGUES	Es A Ex	6ª RM	Inglês
Maj	QEM	ROBSON Santana de Carvalho	EME	11ª RM	Dispensado
Maj	Art	RODRIGO Ferreira de Carvalho	SG Ex	11ª RM	Dispensado
Maj	Art	ROGERIO de Amorim Gonçalves	Es Com	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	Rogério do Bonfim Souza CARNEIRO	Cmdo CML	ECEME	Dispensado
Maj	Eng	ROGÉRIO Ferreira	6º BE Cnst	12ª RM	Espanhol
Maj	Inf	Rogério Mocellin PISONI	5º BIL	2ª RM	Dispensado
Maj	Inf	ROLANT Vieira Junior	63º BI	5ª RM / 5ª DE	Dispensado
Maj	Eng	Romero Marcos Evangelista FEITOSA	2º BE Cmb	2ª RM	Inglês
Maj	Com	Rosemberg Pereira DIAS	Policl MPV	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	Rubens Dario PEREZ MAZÓ	10º BI	4ª RM / 4ª DE	Dispensado
Maj	Cav	RUBENS Ferreira de Araújo	7º CTA	11ª RM	Espanhol
Maj	Cav	RUBENS Matos e Ferreira	CPOR / R	7ª RM / 7ª DE	Espanhol
Maj	Inf	Rui BERNARDES do Nascimento	CFSol/8º BIS	12ª RM	Dispensado
Maj	Eng	SALOMÃO José de Santana	Es A Ex	6ª RM	Dispensado
Maj	Eng	Sebastião José ALMENDRA Lourenço	CMR	7ª RM / 7ª DE	Espanhol
Maj	Inf	Sergio Correa PORTELA	1º BIS	12ª RM	Dispensado
Maj	Cav	SERGIO Fernandes Pires do Vale	2º Esqd Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	QEM	Sérgio KOSTIN	IPD	ECEME	Dispensado
Maj	Eng	Sérgio Luiz TEIXEIRA GOMES	DOC	11ª RM	Espanhol
Maj	Eng	Sérgio Ricardo de ALCANTARA Gomes	Cmdo 18ª Bda Inf Fron	9ª RM	Espanhol
Maj	Com	Sérgio SCHWINGEL	20º Cia Com Pqdt	Dispensadoo	Dispensado
Maj	Inf	Sigismundo de Assis ALMEIDA NETO	Es SA	4ª RM / 4ª DE	Dispensado
Maj	Com	Silvio Carlos NASCIMENTO Lima	CI Pqdt GPB	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	SILVIO Loureiro Souza Junior	37º BI Mtz	2ª RM	Dispensado
Maj	Com	Silvio Renan Pimentel BETAT	CIT Ex	11ª RM	Dispensado
Maj	Int	TEOFILO Antonio Marinho Soares	2º Esqd Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Theofanes de Lira PESSÔA Junior	3º Esqd Av Ex	Dispensadoo	Dispensado

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Maj	Inf	UBIRIANIR Cândido da Silva	30ª CSM	9ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Uilson NASCIMENTO	3º Esqd C Mec	11ª RM	Dispensado
Maj	Eng	ULISSES Porteiro	4º BE Cmb	AMAN	Dispensado
Maj	Inf	Valdair GIOVANNI de Carvalho	Cmdo 2ª DE	2ª RM	Dispensado
Maj	MB	Valdemir LISBOA Costa	DC Armt	ECEME	Inglês
Maj	Com	VALDEREDO Paes de Lira	CPOR / R	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Maj	Art	Valdir Campelo Junior	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Com	VALTER dos Santos	CIGE	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	VICENTE Campos da Silveira Neto	22º BI	11ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Victor DOUGLAS da Silva Oliveira	1º Esqd C Mec	ECEME	Dispensado
Maj	Art	VINICIUS Augusto Martins Ferreira	19º GAC	3ª DE	Inglês
Maj	Inf	Virginio Augusto CORRIERI DE CASTRO	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	QEM	VIRLEI Alves da Silva	CDS	11ª RM	Dispensado
Maj	Eng	Vivaldo Guimarães de VASCONCELOS	H Ge CG	9ª RM	Dispensado
Maj	Eng	VIVALDO Leitão Limeira dos Anjos	9º BE Cmb	9ª RM	Dispensado
Maj	Art	WAGNER Ferreira de Souza	16ª Ba Log	12ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Wagner MANGUEIRA Figueiredo	3ª / 63º BI	5ª RM / 5ª DE	Dispensado
Maj	Cav	WALDIR Silva Filho	DGP	11ª RM	Dispensado
Maj	Eng	Waldomiro Kazuyuki YOSHIHARA	AMAN	AMAN	Espanhol
Maj	Sau	WALTER José da Silva Junior	H Gu Sto Ângelo	3ª DE	Dispensado
Maj	Art	Washington BRANDÃO Vasconcelos Junior	CEP	ECEME	Inglês
Maj	Int	Washington Luiz Lima TEIXEIRA	CMRJ	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	Washington Soares COUTINHO	2º CTA	ECEME	Inglês
Maj	MB	William José PWA	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Com	William MARTINS da Conceição	Es Com	ECEME	Dispensado
Maj	Art	WILSON da Costa Neves Filho	Es A Cos A Ae	ECEME	Dispensado
Maj	Eng	WILSON Rocha Ferreira	2º BE Cnst	10ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Wilson SOARES Junior	63º BI	5ª RM / 5ª DE	Dispensado
Maj	Com	WLADIMILSON Santos Galindo	7º CTA	11ª RM	Inglês
Maj	Com	Wladimir Lima TAVARES DE LYRA	Es IE	ECEME	Espanhol
Maj	Inf	YGOR Moreira de Lima	C Av Ex	2ª RM	Dispensado

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Cap	Cav	Adalberto de OLIVEIRA FRANCO	16º Esqd C Mec	5ª RM / 5ª DE	Dispensado
Cap	MB	Adhemar Luiz de CARVALHO LIMA	16º B Log	11ª RM	Dispensado
Cap	MB	ADILSON Gomes da Silva	Es AO	ECEME	Espanhol
Cap	Cav	ALCIDES Valeriano de Faria Junior	Es AO	Dispensadoo	Dispensado
Cap	Inf	Alcino José de OLIVEIRA NETO	CPOR / RJ	ECEME	Inglês
Cap	Eng	ALDEMIR Cardozo Nunes	12º BE Cmb	3ª DE	Inglês
Cap	Art	ALDO Ferreira Lopes de Andrade	8º GA Cos M	ECEME	Espanhol
Cap	Art	Alexandre Cesar LEITE da Silva	Bia Cmdo AD / 1	ECEME	Espanhol
Cap	Art	Alexandre de Almeida PORTO	6ª Bia AA Ae	3ª DE	Dispensado
Cap	Cav	Alexandre Gindri ANGONESE	9º B Log	3ª DE	Dispensado
Cap	Inf	ALEXANDRE José Santos	CPOR / CMBH	4ª RM / 4ª DE	Dispensado
Cap	Com	Alexandre MORENO dos Santos	Es AO	ECEME	Inglês
Cap	Inf	Alfredo de Andrade BOTTINO	CI Pqdt GPB	ECEME	Dispensado
Cap	Inf	Almyr VILAR Moreira Pinto	5º BIL	2ª RM	Inglês
Cap	Com	Aluizio Pires RIBEIRO FILHO	4º Esqd Av Ex	12ª RM	Dispensado
Cap	Int	ALVARO Lopes dos Santos	12ª ICF Ex	12ª RM	Dispensado
Cap	Inf	André Carvalho de AZEVEDO Carioca	Es AO	ECEME	Espanhol
Cap	Int	André de Souza ROLIM	Cmdo 1º Gpt E Cnst	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Cap	Int	André Felipe Guimarães ROVIDA	CMC	5ª RM / 5ª DE	Dispensado
Cap	Com	André Lourenço EIRAS	5ª Cia Com Bld	5ª RM / 5ª DE	Dispensado
Cap	Cav	André PORTELA Batista	4º RCC	3ª DE	Dispensado
Cap	Inf	André Ricardo VALENTE de Barros	10º BI	4ª RM / 4ª DE	Dispensado
Cap	Inf	Antonio Alberto Ferreira BORGES	Es PC Ex	2ª RM	Inglês
Cap	Sau	Antonio Carlos CID Junior	H Ge Bsb	11ª RM	Espanhol
Cap	Eng	Antonio Carlos de TORRES	CEP	ECEME	Espanhol
Cap	Inf	Antonio Carlos MACEDO SOARES	36º BI Mtz	11ª RM	Dispensado
Cap	Art	Antônio Carlos Silva DE PAULA	CMM	12ª RM	Dispensado
Cap	Inf	Antonio Cezar de Oliveira MENDES	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz	3ª RM	Dispensado
Cap	Art	Antônio GIL Bezerra Cordeiro	8º GAC Pqdt	ECEME	Dispensado
Cap	Inf	Antonio Rogerio Monteiro MERGULHÃO	2º B Fron	9ª RM	Dispensado
Cap	Int	Armando Carlos Giannini MASSERON	H Gu PV	12ª RM	Dispensado

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Cap	Inf	Aroldo Ribeiro CURSINO	4º Esqd Av Ex	12ª RM	Dispensado
Cap	Art	Bruno José da Costa SCHETTINO	Es SA	4ª RM / 4ª DE	Inglês
Cap	Art	Carlos Alberto Cavalcante CAMPOS	Es A Cos A Ae	ECEME	Dispensado
Cap	MB	Carlos Alberto LEVADA	9º B Sup	9ª RM	Inglês
Cap	MB	Carlos Alberto MEDINA Avila	9º B Sup	9ª RM	Dispensado
Cap	Inf	Carlos Alberto NACCER	Cmdo 10ª Bda Inf Mtz	7ª RM / 7ª DE	Inglês
Cap	Cav	Carlos Augusto RAMIRES Teixeira	16º RC Mec	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Cap	Cav	Carlos Augusto Rodrigues Martins	CIE	11ª RM	Dispensado
Cap	Inf	Carlos Eduardo Gomes de QUEIROZ	Cia C 11ª Bda Inf Bld	2ª RM	Dispensado
Cap	Eng	Carlos Eduardo MORAIS WEBER	CEP	ECEME	Dispensado
Cap	Com	Carlos Waldir AGUIAR	4º Esqd Av Ex	Dispensadoo	Dispensado
Cap	Inf	CASSIO Antonio da Silva Nunes	3º BI	ECEME	Dispensado
Cap	Cav	Cássio GRILLI	12º Esqd C Mec	12ª RM	Dispensado
Cap	Com	Cassio MURILO Garcia Coutinho	Es AO	ECEME	Dispensado
Cap	Com	CELSO RICARDO da Silva	23ª Cia Com Sl	8ª RM	Dispensado
Cap	Art	Cesar Augusto Rosa de ARAUJO	Es AO	ECEME	Inglês
Cap	Com	CÍCERO Rosa Prestes Filho	1ª Cia GE	11ª RM	Dispensado
Cap	MB	CLAUDIO Antonio Carvalho da Silva	Pq R Mnt/12	12ª RM	Inglês
Cap	Inf	Claudio PINHEIRO da Silva	32º BI Mtz	ECEME	Espanhol
Cap	Art	CLÁUDIO Vasconcellos Santos	3º GAA Ae	3ª RM	Dispensado
Cap	Eng	Clovis Cavalcante de ALBUQUERQUE Filho	C E CMA	12ª RM	Espanhol
Cap	Com	CRISTIANO Mendonça Pinto	1ª Cia Com Sl	12ª RM	Dispensado
Cap	Cav	DANILO André Carrapateira de Oliveira	10º RC Mec	9ª RM	Dispensado
Cap	Art	Dario da Silva MERGULHÃO	17º GAC	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Cap	Inf	DAVID Medeiros Rego dos Santos LOPES	Es AO	ECEME	Espanhol
Cap	Com	Denilson de Almeida PARAGUASSÚ	CIGE	11ª RM	Dispensado
Cap	Inf	Denilson Santos LEITÃO	BPEB	11ª RM	Dispensado
Cap	Art	Dênis ERNESTO do Carmo	Es A Cos A Ae	ECEME	Dispensado
Cap	Inf	Djalmo Augusto Alves NUNES	51º BIS	8ª RM	Inglês
Cap	Eng	EDILSON Silva de Oliveira	15ª Cia E Cmb	5ª RM / 5ª DE	Espanhol
Cap	Art	Edson ALLEMANY dos Santos	AMAN	Dispensadoo	Dispensado

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Cap	Inf	Edson SA ROCHA Junior	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz	5ª RM / 5ª DE	Dispensado
Cap	Int	EDUARDO Ferreira dos Santos	Cmdo 1ª Bda Inf SI	12ª RM	Dispensado
Cap	Cav	Eduardo Fetter NUNES	CMB	11ª RM	Inglês
Cap	Inf	Elias LEOCADIO da Silva Junior	54º BIS	12ª RM	Espanhol
Cap	Com	ELY de Souza Marques Júnior	2º B Log	2ª RM	Espanhol
Cap	Int	ESTARCH Pereira Motta	CPOR / PA	3ª RM	Dispensado
Cap	Int	EUDES Bezerra de Santana	7º D Sup	7ª RM / 7ª DE	Espanhol
Cap	Inf	EVALDO Ferreira Baptista	Cia Cmdo 5ª Bda Inf Bld	5ª RM / 5ª DE	Dispensado
Cap	Inf	Evandro Rodrigues SCHNEIDER	54º BIS	12ª RM	Espanhol
Cap	Inf	Everaldo Alves MACIEL Junior	CMB	11ª RM	Dispensado
Cap	Int	Fábio Facchinetti FREIRE	CMRJ	ECEME	Dispensado
Cap	Art	Fábio José Scott Zuquello	5º GAC Ap	5ª RM / 5ª DE	Espanhol
Cap	Art	FABIO LIMA de Oliveira	CPOR / RJ	ECEME	Inglês
Cap	Inf	Fernando de Galvão e Albuquerque MONTENEGRO	15º BI Mtz	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Cap	Inf	Fernando HUGO de Pinho Dias	30º BI Mtz	5ª RM / 5ª DE	Espanhol
Cap	Inf	Flavio Eugênio Polillo	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz	7ª RM / 7ª DE	Espanhol
Cap	MB	FLAVIO Mayon Ferreira NEIVA	Es AO	Dispensadoo	Dispensado
Cap	Inf	Francisco ASSIS de Almeida Junior	10º BI	4ª RM / 4ª DE	Espanhol
Cap	Int	Francisco de Assis REIS Fernandes	Es AO	ECEME	Dispensado
Cap	Art	Francisco Miguel Nunes VELLOSO	Bia Cmdo AD / 6	3ª RM	Dispensado
Cap	Cav	Francisco WELLINGTON de Lima	10º RC Mec	9ª RM	Dispensado
Cap	Inf	Frederico PINTO SAMPAIO	AMAN	AMAN	Dispensado
Cap	Art	FREIBERGUE Rubem do Nascimento	CIE	11ª RM	Dispensado
Cap	Inf	Gauiz Vilanova RIBEIRO	59º BI Mtz	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Cap	Com	George de Oliveira MELO	1ª Cia Com Bld	ECEME	Inglês
Cap	Int	Geraldo Magella de GODOY e Oliveira	CPOR / CMBH	4ª RM / 4ª DE	Inglês
Cap	Inf	GERSON Ferreira Pinto	Cia Cmdo 8ª RM	8ª RM	Inglês
Cap	Inf	Gilberto da Silva BREVILIERE	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI	12ª RM	Espanhol
Cap	MB	GIOVANI Gonçalves Elias	CPOR / CMBH	4ª RM / 4ª DE	Dispensado
Cap	Com	Guilherme Luiz Mesquita OLIVEIRA	CIGE	11ª RM	Dispensado
Cap	Cav	Guilherme Maciel AMORIM	AMAN	AMAN	Dispensado

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Cap	Eng	Heider Antunes RAMIRO de Lima	CCF Ex Fortaleza São João	ECEME	Dispensado
Cap	Inf	HELDER de Freitas Braga	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt	ECEME	Dispensado
Cap	Art	Hélio Ricardo Barroso	Es AO	ECEME	Dispensado
Cap	Inf	Hildomar Arnaldo FILTER Junior	BPEB	11ª RM	Dispensado
Cap	Inf	ISRAEL Guimarães de Souza Martins	AMAN	AMAN	Dispensado
Cap	Eng	IVAN Carlos Soares de Oliveira	Es IE	ECEME	Dispensado
Cap	Inf	Jair Rodrigues da CRUZ Junior	CPOR / CMBH	4ª RM / 4ª DE	Dispensado
Cap	Cav	Jeferson SGNAOLIN Moreira	1º RC Gd	11ª RM	Dispensado
Cap	Cav	Jerson Luiz dos Santos VIEIRA DA FONSECA	CPOR / RJ	ECEME	Dispensado
Cap	Eng	João Batista KLEIN da Cruz	15º B Log	5ª RM / 5ª DE	Espanhol
Cap	Eng	João GURGEL Sales	EASA	3ª DE	Espanhol
Cap	Inf	João Henrique de ALMEIDA NETO	36º BI Mtz	4ª RM / 4ª DE	Dispensado
Cap	Sau	João IVAN da Costa Garcia	H Ge Bsb	11ª RM	Espanhol
Cap	Inf	João Luis Cardoso de MORAES	37º BI Mtz	2ª RM	Dispensado
Cap	Art	João Márcio Pavão BARROSO	Es A Cos A Ae	ECEME	Dispensado
Cap	Art	Joaquim de Lagos LYRA NETO	2ª Bia AA Ae	3ª DE	Dispensado
Cap	Inf	Jones DARKENWALD Farias	CI Pqdt GPB	ECEME	Dispensado
Cap	Inf	Jorge Alberto PINHO Oliveira	19º BC	6ª RM	Espanhol
Cap	Eng	Jorge Luiz Santos da VEIGA	12º BE Cmb	3ª DE	Espanhol
Cap	Art	Jorge MARQUES MACHADO Filho	CPOR / R	7ª RM / 7ª DE	Inglês
Cap	Int	José Carlos LEAL da Silva Junior	Gab Cmt Ex	11ª RM	Inglês
Cap	Art	José Carlos TEIXEIRA Junior	CMPA	3ª RM	Dispensado
Cap	Inf	JOSÉ CLAUDIO dos Santos Junior	56º BI	ECEME	Dispensado
Cap	Inf	JOSÉ EDUARDO de Andrade	37º BI Mtz	2ª RM	Inglês
Cap	Cav	José Erton CAMARGO Rodrigues	8º RC Mec	3ª DE	Espanhol
Cap	Art	José Gerino Bezerra CORDEIRO	10º GAC	Dispensadoo	Dispensado
Cap	Art	José GUSTAVO Cardoso Ribeiro	CEP	ECEME	Dispensado
Cap	Eng	José Henrique Araújo DOS SANTOS	Es AO	ECEME	Espanhol
Cap	Inf	José HERCULANO Azambuja Junior	8º BI Mtz	3ª RM	Dispensado
Cap	Eng	José MATEUS Teixeira Ribeiro	Es AO	ECEME	Dispensado
Cap	Cav	José Otavio Berte CASSEPP	3º RC Gd	3ª RM	Dispensado

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Cap	Inf	José PLACIDIO Matias dos Santos	Cmdo CMA	12ª RM	Dispensado
Cap	Int	José Roberto MEDELLA Braga	AMAN	AMAN	Dispensado
Cap	Com	José ROBERTO Silveira	CMRJ	ECEME	Dispensado
Cap	Eng	José Wilson SIQUEIRA Monteiro	B Es Eng	ECEME	Inglês
Cap	Int	JULIO CESAR do Nascimento Barbosa	11º D Sup	11ª RM	Dispensado
Cap	Cav	Julio Cesar FORTES da Silva	Es A Ex	6ª RM	Espanhol
Cap	Inf	Julio CESAR Gomes	CEP	ECEME	Dispensado
Cap	Cav	JÚLIO CESAR Teixeira	CIGS	12ª RM	Dispensado
Cap	Eng	Julio Cezar de Medeiros AFFONSO	CEP	ECEME	Espanhol
Cap	Art	LAURO Ferreira da Silva Junior	11ª Bia AA Ae	2ª RM	Dispensado
Cap	Cav	Lausimar José ZIMMERMANN	1º RC Mec	3ª DE	Dispensado
Cap	Cav	Luis Fernando BARBOSA Ribeiro	10º RC Mec	9ª RM	Dispensado
Cap	Int	LUIS RICARDO Laraburu Nascimento	DSSM	3ª DE	Dispensado
Cap	Sau	Luiz Antonio LOPES	PMN	Dispensadoo	Dispensado
Cap	Com	Luiz Carlos da CRUZ Filho	Es SA	4ª RM / 4ª DE	Dispensado
Cap	Inf	LUIZ Carlos de Souza Benedito	3ª / 47º BI	9ª RM	Espanhol
Cap	Eng	Luiz Eduardo Lima de ALMEIDA	5º BE Cnst	12ª RM	Inglês
Cap	Cav	Luiz Henrique Garcez LOTUFO	4º Esqd Av Ex	12ª RM	Dispensado
Cap	Cav	Marcello MARCONDES Cardoso	AMAN	AMAN	Dispensado
Cap	Com	Marcelo GIMENEZ Grassi	CIGE	Dispensadoo	Dispensado
Cap	Art	Marcelo Lima de MELO	17º GAC	Dispensadoo	Dispensado
Cap	Int	Marcelo Lopes de AZEVEDO	Cmdo 17ª Bda Inf SI	12ª RM	Espanhol
Cap	Com	Marcelo OZORIO Pinto	CIGE	11ª RM	Espanhol
Cap	Eng	MÁRCIO Aurélio Xavier	Es SA	4ª RM / 4ª DE	Espanhol
Cap	Cav	Marcio CALLAFANGE Junior	AMAN	AMAN	Dispensado
Cap	Eng	Marcio José da Silva WINGLER	8º BE Cnst	8ª RM	Dispensado
Cap	Cav	Marco Antonio CAGNONI	Es IM Ex	11ª RM	Dispensado
Cap	Inf	Marco ANTONIO DIAS	CIGS	12ª RM	Espanhol
Cap	Inf	Marco Antonio MARTIN da Silva	DGP	11ª RM	Dispensado
Cap	Cav	Marco Antonio RODRIGUES	3º RC Mec	3ª RM	Dispensado
Cap	Inf	Marco Aurélio Fonseca de CARVALHO LIMA	CPOR / RJ	ECEME	Inglês

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Cap	QEM	Marcos Antonio Araujo DINIZ	CRO / 1	Dispensadoo	Dispensado
Cap	Inf	Marcos Araripe SOUZA Oliveira	5º BIL	2ª RM	Espanhol
Cap	Inf	Marcos Aurélio ZENI	13º BIB	5ª RM / 5ª DE	Dispensado
Cap	Cav	Marcos de Souza CHARLES	Es IE	ECEME	Dispensado
Cap	Eng	Marcos Jose BATISTA	EASA	3ª DE	Dispensado
Cap	Inf	Mario Felizardo MEDINA	Es EFEx	ECEME	Dispensado
Cap	Inf	Mario Gustavo Freire da Silva CALDAS	1º BF Esp	ECEME	Inglês
Cap	Cav	Mário Jorge Couto SOUTO MAIOR	11º Esqd C Mec	2ª RM	Dispensado
Cap	Inf	Maurício PERDONCINI	CMRJ	ECEME	Espanhol
Cap	Art	Mauro Barbosa Ferreira ESTEVES	CMRJ	ECEME	Dispensado
Cap	Eng	MIGUEL Machado da Silveira	8º B Log	3ª RM	Espanhol
Cap	Eng	Moacir RANGEL Junior	6º BE Cnst	12ª RM	Dispensado
Cap	Sau	Nelson ARTUR Prado Rodrigues da Silveira	PMN	ECEME	Dispensado
Cap	Inf	NELSON Santana da Silva	4º BPE	7ª RM / 7ª DE	Inglês
Cap	Inf	NEREU Augusto dos Santos Neto	Es EFEx	ECEME	Espanhol
Cap	Cav	Nestor Norberto de GASPERI	CIGE	11ª RM	Dispensado
Cap	Com	NILO Roberto Bezerra Gomes	CIGE	11ª RM	Dispensado
Cap	Cav	Nilson DISCONZI da Silva	3º RC Gd	3ª RM	Dispensado
Cap	Inf	OSMAR da Silva Barros Junior	CEP	ECEME	Dispensado
Cap	Eng	OSMAR de Lima Araújo	CIGE	11ª RM	Espanhol
Cap	Art	Oswaldo SAMPAIO	Es A Cos A Ae	ECEME	Dispensado
Cap	Cav	Oswaldo UNGARETTI Junior	1º RC Gd	11ª RM	Dispensado
Cap	Com	Paulo BISMARCK Barroso Machado	CMJF	4ª RM / 4ª DE	Dispensado
Cap	Eng	Paulo da Silva MEDEIROS	Es AO	ECEME	Dispensado
Cap	Eng	Paulo de Tarso PASSOS da Costa	CEP	ECEME	Espanhol
Cap	Art	Paulo FELIPE de Oliveira Costa	CMSM	3ª DE	Dispensado
Cap	Cav	Paulo Isaac Jacobsen ALBRECHT	C Com S Ex	11ª RM	Dispensado
Cap	Inf	Paulo Jorge de NÁPOLIS	1º BF Esp	Dispensadoo	Dispensado
Cap	Inf	PAULO Jorge Medeiros de Oliveira	CPOR / R	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Cap	Sau	Paulo Sergio SADAUSKAS	Es AO	Dispensadoo	Dispensado
Cap	Cav	Piraju BOROWSKI Mendes	Cmdo 7ª RM / DE	Dispensadoo	Dispensado

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Cap	MB	RAFAEL Carlos de Almeida	17° B Log	4ª RM / 4ª DE	Dispensado
Cap	Art	Raphael Ramos D'AIUTO	16° GAC AP	3ª RM	Inglês
Cap	Inf	RAUL Roberto Martins Santos	AMAN	AMAN	Espanhol
Cap	MB	Reginaldo BAPTISTA Ferreira	CPOR / SP	2ª RM	Dispensado
Cap	Eng	REINALDO Cesar Marques	Es PC Ex	2ª RM	Dispensado
Cap	Art	Renato BUFOLO	7° GAC	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Cap	Int	RENATO CESAR Santezo Baptista	59° BI Mtz	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Cap	Int	Renato José Pinheiro BRANCO	Cmdo 2ª Bda Inf Mtz	ECEME	Dispensado
Cap	Cav	Renê OCAMPOS Alves	10° RC Mec	9ª RM	Espanhol
Cap	Cav	Ricardo Alfredo de Assis FAYAL	CMRJ	ECEME	Dispensado
Cap	Int	Ricardo Araujo LOPES	CRO / 5	5ª RM / 5ª DE	Dispensado
Cap	Art	Ricardo Luiz Loureiro SIGNORINI	4° GAA Ae	4ª RM / 4ª DE	Dispensado
Cap	Int	RICARDO MAGNAGO Pinto de Sant'Anna	DM Av Ex	11ª RM	Dispensado
Cap	Art	Ricardo Ney Vasconcelos RIBEIRO	Es SA	4ª RM / 4ª DE	Dispensado
Cap	Inf	RICARDO Pereira de Araújo Bezerra	AMAN	AMAN	Dispensado
Cap	Com	Ricardo ROQUE da Silva	CPOR / R	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Cap	Art	Ricardo SUAREZ da Silva	MH Ex - FC	ECEME	Dispensado
Cap	Inf	Richard FELIPOV	71° BI Mtz	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Cap	Int	Roberto Carlos MOREIRA Silva	Es AO	ECEME	Espanhol
Cap	Cav	Roberto Luiz VENTURINI	2° RCC	2ª RM	Dispensado
Cap	Eng	Roberto TAILOR Souza da Silva	CPOR / PA	Dispensadoo	Dispensado
Cap	Art	ROBSON dos Santos Carvalho	2° GAA Ae	2ª RM	Dispensado
Cap	Art	ROBSON Rocha Miranda	14° GAC	4ª RM / 4ª DE	Espanhol
Cap	Cav	Rogério dos Santos LAJOIA Garcia	AMAN	AMAN	Dispensado
Cap	Com	Rogério Luiz NERY da Silva	CEP	ECEME	Dispensado
Cap	MB	ROMEU Heitor Lageano Moreira	18° B Log	9ª RM	Dispensado
Cap	Cav	RONALDO Pacheco	CPOR / PA	3ª RM	Dispensado
Cap	Eng	RONY Prudente Cavalcante	Es A Ex	Dispensadoo	Dispensado
Cap	Inf	SAMUEL Vieira de Souza	CIG	ECEME	Espanhol
Cap	Inf	Sebastião Lopes de VASCONCELOS Filho	4° BPE	7ª RM / 7ª DE	Espanhol
Cap	Inf	Sebastião ROBERTO de Oliveira	Gab Cmt Ex	11ª RM	Dispensado
Cap	Sau	Sérgio dos Santos Szelbracikowski	H Ge Bsb	Dispensadoo	Dispensado
Cap	Inf	Sergio Jurandir Souto CAMPANARO	Es A Ex	6ª RM	Dispensado

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Cap	Art	Sérgio Luiz STANCATI	4º GAC	4ª RM / 4ª DE	Espanhol
Cap	Cav	Sergio MARRAFÃO Junior	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec	3ª DE	Espanhol
Cap	Art	Sérgio MESQUITA dos Santos	10º GAC	12ª RM	Dispensado
Cap	Art	SÉRGIO Ricardo Soares ARÔCA	16º B Log	11ª RM	Dispensado
Cap	Inf	Sergio WILTON LOPES de Barros	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI	12ª RM	Dispensado
Cap	Int	Silvio de ARAUJO MIRANDA	8ª ICFEx	8ª RM	Dispensado
Cap	QEM	TALES Eduardo Areco VILLELA	IMBEL - FPV	AMAN	Dispensado
Cap	Cav	Ubirajara BRANDT Rodrigues	16º RC Mec	7ª RM / 7ª DE	Dispensado
Cap	Inf	ULISSES Danilo Silva Almeida	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz	7ª RM / 7ª DE	Espanhol
Cap	Inf	UMBERTO RAMOS de Vasconcelos	24º BC	10ª RM	Dispensado
Cap	Art	Valdir CAMPOI Junior	AMAN	AMAN	Dispensado
Cap	MB	VALMAR da Silva Severiano	Es AO	ECEME	Inglês
Cap	Cav	VALTIR de Sousa	AMAN	AMAN	Dispensado
Cap	Inf	Von Martius Mattos BESSA	1º BIS	12ª RM	Espanhol
Cap	Inf	Wagner RONDON	41º BI Mtz	11ª RM	Dispensado
Cap	Art	WALBER Coutinho Pinheiro	25º GAC	3ª DE	Dispensado
Cap	Art	Walder BEZERRA Luz	Cmdo 10ª RM	10ª RM	Espanhol
Cap	Com	WALTERNEY Paulino da Silva	9º B Log	3ª DE	Inglês
Cap	Com	Wanderley Casimiro VILLARINHO Junior	6ª Cia Com	11ª RM	Dispensado
Cap	Sau	Wilson Aguiar VILELA	HCE	ECEME	Inglês
Cap	Inf	WILSON Roberto Agostinho do Nascimento	8º BI Mtz	3ª RM	Dispensado

Observações importantes

1. A presente relação contém o nome de todos os oficiais que tiveram o requerimento de inscrição na seleção para a matrícula, deferido pela ECEME. Apenas os aprovados na Seleção Institucional, nos termos das Portarias Nr 67 e 80 / DEP, de 23 de agosto e 22 de outubro de 2001, respectivamente, constarão da relação final dos candidatos, a Relação de Candidatos Inscritos.

2. Solicita-se aos senhores oficiais-generais, oficiais do QEMA e aos alunos da ECEME que comuniquem à DCA qualquer informação que possuam sobre os candidatos que possam subsidiar o trabalho da Comissão Permanente de Sindicância.

3. Solicita-se aos Cmt, Ch ou Dirt OM que verifiquem a correção dos dados referentes aos seus oficiais, comunicando as eventuais correções diretamente à Divisão de Ensino a Distância da ECEME.

4. O prazo para mudança de guarnição de exame e de idioma encerra-se a 21 de fevereiro de 2002.

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
--------------	-------------	-------------	-----------	--------------------	---------------

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 102-SGEX, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

2º Sgt MB Mnt Auto	019556943-9	ALEXANDRE RAMOS FERREIRA	31 Jan 01	2º BI Mtz
2º Sgt Inf	041978334-5	ANDRÉ SILVA DOS SANTOS	31 Jan 01	Cia C/7ª RM/7ª DE
2º Sgt Av Mnt	019305643-9	ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	18 Mar 01	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Cav	030992134-4	ARNALDO JOSÉ MACABU RODRIGUES	29 Jul 98	CPOR/RJ
2º Sgt Com	041962054-7	CÉLIO DE OLIVEIRA DE CASTRO	21 Mar 00	25º BI Pqdt
2º Sgt Sau	020286054-0	CESAR AUGUSTO DE LABIO	31 Jan 01	HGeSP
2º Sgt Inf	041993434-4	CLAIRTON OLIVEIRA PEREIRA	31 Jan 01	29º BIB
2º Sgt Inf	019600943-5	CLAUDIO MORAES DE ÀVILA	31 Jan 01	25º B I Pqdt
2º Sgt Mnt Com	019503353-5	DENILSON PARÉ ACOSTA	02 Fev 00	3º B Log
2º Sgt Art	041953504-2	DIONIZIO FERREIRA LIMA	01 Mar 99	7º GAC
2º Sgt Art	047749493-4	EDIMAR FERNANDO DA FONSECA	02 Fev 98	4º GAC
2º Sgt Inf	101036244-8	ELISEU SOARES ANTUNES	02 Fev 00	Cia C/10ª RM
2º Sgt Inf	018789783-0	ERNANDES DE OLIVEIRA GOUVEA	04 Fev 98	D C Mun
2º Sgt Inf	101044154-9	FRANCISCO MILTON DE FREITAS JÚNIOR	31 Jan 01	CPOR/RJ
2º Sgt Eng	041994574-6	GIVALDO SANTOS	31 Jan 00	1ª/1º BEC
2º Sgt Av Mnt	018458483-7	HELSON DE VASCONCELLOS MACIEL PARENTE	31 Jan 99	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Mnt Com	019503783-3	HIPÓLITO FETZER DA COSTA	02 Fev 00	3º B Log
2º Sgt Inf	018607253-4	IVAN JACINTO DE CARVALHO	24 Fev 99	25º BI Pqdt
2º Sgt Inf	018327463-8	JAMES CAMPOS CAVALCANTE	21 Mar 97	Cia C/CML
2º Sgt Inf	117916243-1	JORGE FABIANO FERREIRA DE LIMA	06 Fev 00	CPOR/SP
2º Sgt MB Mnt Armt	019558193-9	JOSÉ ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA	31 Jan 01	10º B Log
2º Sgt Cav	030926054-5	MARCONDES BARBOSA MENDONÇA	18 Fev 99	8º RCMec
2º Sgt Sau	019504503-4	MARCOS ROGÉRIO MORAES	02 Fev 00	PMPA
2º Sgt Inf	049872043-2	MARCUS AURÉLIO RIBEIRO NOGUEIRA	28 Jan 98	CFAC/4º BIS
2º Sgt Inf	101055164-4	ORLANDO DA SILVA MILITÃO	31 Jan 01	2º BIS
2º Sgt Eng	041993254-6	XISTO QUINTINO DE MEDEIROS NETO	31 Jan 01	6º BE Cmb
3º Sgt Mus	056384933-0	ADILSON RIBEIRO	18 Ago 96	38º BI
3º Sgt Mus	011579283-0	ELIR DO CARMO	31 Jan 92	2º BI Mtz
3º Sgt Mus	030889544-0	GILBERTO JAIR VERMUDT	04 Fev 98	28º GAC
3º Sgt Eng	031790214-6	JULIO CESAR FABRICIO STAUDT	10 Fev 01	1ª/1º BEC
3º Sgt Inf	041998804-3	MARCOS ANTONIO DA SILVA	31 Jan 01	2º B Log
3º Sgt Inf	019625983-2	VILSON PEREIRA DE ARAÚJO	31 Jan 01	25º BI Pqdt
3º Sgt Eng	030982774-9	VOLNEI RODRIGUES SANTIAGO	02 Fev 00	6º BE Cmb
Cb	019649803-4	ADENILSON XAVIER DE MELO	08 Mai 01	CIG
Cb	072509564-0	AGNALDO CONSTANTINO DE MENDONÇA	31 Jan 01	15º BIMtz
Cb	030967624-5	ANTONIO AIRES SALES MAIA	04 Fev 98	8º RCMec
Cb	085859873-3	ANTONIO JOSÉ RODRIGUES SILVA	10 Fev 99	2º BIS
Cb	031793944-5	CARLOS ALBERTO AIRES FERREIRA	31 Jan 01	10º B Log
Cb	019562603-1	CARLOS ALBERTO MARTINS DA SILVA	02 Fev 00	1º GAC Ap
Cb	019600703-3	CHRISTIE TAVARES PEÇANHA MIRANDA	31 Jan 01	25º BI Pqdt
Cb	019601243-9	CLAUDIO MAURÍCIO DA COSTA	31 Jan 01	25º BI Pqdt
Cb	052105734-9	CLEIBE LUIZ MORAES	02 Fev 00	62º BI

Cb	031758644-4	CLEITON SILVA DE ARAÚJO	08 Fev 01	8° RCMec
Cb	030982334-2	DENILSON DA ROSA MARQUES	02 Fev 00	6° BE Cmb
Cb	076189173-8	EDUARDO LUIZ NERES CAVALCANTE	29 Jan 97	14° BIMtz
Cb	072509444-5	EDVALDO NASCIMENTO DA SILVA	31 Jan 01	15° BIMtz
Cb	085880943-7	EGILBERTO MAIA CRUZ	31 Jan 01	51° BIS
Cb	052132004-4	GABRIEL NEVES SANTOS	30 Jan 01	20° BIB
Cb	019600543-3	GILBERTO TAVARES RODRIGUES	31 Jan 01	25° BI Pqdt
Cb	011189474-7	GILSON FERREIRA DA SILVA	31 Jan 01	25° BI Pqdt
Cb	019586773-4	HAROLDO FATUDO FLORÊNÇO	02 Fev 00	25° B Log
Cb	072509984-0	IRENALDO BATISTA RODRIGUES	31 Jan 01	15° BIMtz
Cb	072509994-9	ITAMAR VIEIRA DE SOUTO	31 Jan 01	15° BIMtz
Cb	019601343-7	JORGE CLAUDIO TAVARES	31 Jan 01	25° BI Pqdt
Cb	052091684-2	JOSÉ ACÁCIO REIS	20 Fev 99	62° BI
Cb	031758764-0	LEANDRO AUGUSTO DOS SANTOS CAMPÃO	31 Jan 01	8° RCMec
Cb	019552343-6	LUIZ ALBERTO COSTA DA SILVA	31 Jan 01	25° BI Pqdt
Cb	019601523-4	LUIZ HERNRIQUE BARBOSA DANTAS	31 Jan 01	25° BI Pqdt
Cb	019562653-6	MARCELO MARCOS PEREIRA	02 Fev 00	1° GAC Ap
Cb	019628753-6	MARCIO VIEIRA DE LIRA	31 Jan 01	25° BI Pqdt
Cb	019601113-4	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA	31 Jan 01	25° BI Pqdt
Cb	076280883-0	NILTON CALAZANS DE MORAES	02 Jan 99	14° BIMtz
Cb	019601143-1	PETRÔNIO MENDES DE SOUZA	31 Jan 01	25° BI Pqdt
Cb	019631713-5	RENATO AUGUSTO DA SILVA	31 Jan 01	1° GAC Ap
Cb	019673603-7	RICARDO PAULO FRANÇA	31 Jan 01	25° B Log
Cb	019601173-8	ROBSON SENA LEAL	31 Jan 01	25° BI Pqdt
Cb	072509414-8	SAMUEL SOARES DE LIMA	31 Jan 01	15° BIMtz
Cb	030982214-6	TÁCITO FELIX TORRES	02 Fev 00	6° BE Cmb
Cb	019601193-6	TORQUATO JULIO HORA	31 Jan 01	25° BI Pqdt
Cb	085859023-5	VALDENEIDE FERREIRA DE SOUSA	10 Fev 99	2° BIS
Cb	019600653-0	WAGNER CASIMIRO	31 Jan 01	25° BI Pqdt
Cb	019601213-2	WILLIAN HELENO BOREL	31 Jan 01	25° BI Pqdt

PORTARIA N° 103-SGEX, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concessão de Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

2° Sgt MB Mnt Armt	018692323-1	CARLOS ROBERTO VALÉRIO DE SOUZA	07 Fev 00	25° BIPqdt
2° Sgt Art	041953704-8	FRANCISCO JOSÉ VANDEILTON DE ARAÚJO	12 Fev 00	Cia C/10ª RM
2° Sgt MB Mec Op	019558853-8	MÁRCIO JOSÉ LEITE RANGEL	31 Jan 01	18° B Log
3° Sgt QE	118011193-0	ELISVANDE FREITAS DE OLIVEIRA	01 Fev 95	41° BIMtz
Cb	019554073-7	ARTUR JOSÉ DA SILVA SOUTO	02 Fev 00	11° GAC
Cb	105050213-5	CARLOS ALBERTO LACERDA	26 Jan 94	Cia C/10ª RM
Cb	085878373-1	ERNESTO BEZERRA DOS SANTOS	31 Jan 01	52° BIS
Cb	090666163-2	FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	31 Jan 90	17° RCMec
Cb	094409933-2	FRANCISCO AMARILDO ARTIAGA	31 Jan 92	2° B Fron
Cb	018309843-3	GILSON ARAÚJO DOS SANTOS	01 Fev 95	57° BIMtz
Cb	118010523-9	ISAIAS DE JESUS SOUZA	01 Fev 95	41° BIMtz
Cb	036908853-9	ISAIR BUCHS	01 Fev 95	3ª Cia Com Bld

Cb	011574713-1	ISRAEL OLIVEIRA ROSA	31 Jan 92	57° BIMtz
Cb	020413114-8	JAIR RIBEIRO DA SILVA	28 Jun 00	CPOR/SP
Cb	099989613-7	JOSÉ CARLOS GONÇALVES	04 Fev 98	2° B Fron
Cb	042002214-7	JOSÉ MARCELINO DE FIGUEIREDO	31 Jan 01	4° GAA Ae
Cb	049810673-1	JOSÉ VALDIR CARVALHO DE OLIVEIRA	29 Jan 97	4° GAA Ae
Cb	105184113-6	JOSÉ VILAMAR ALVES DE SOUZA	29 Jan 97	HGeF
Cb	020404904-3	JOSUÉ RODRIGUES DE ALMEIDA	31 Jan 01	BAvT
Cb	072501134-0	JOSUÉ SILVA BEZERRA	29 Jan 01	14° BIMtz
Cb	092558584-6	JÚLIO CÉSAR SALINA	10 Fev 99	4° Cia E Cmb Mec
Cb	118243673-1	LUIZ GEREMIAS PEREIRA	14 Mai 97	SGEx
Cb	019644773-4	MÁRCIO OLIVEIRA CABRAL	31 Jan 01	57° BIMtz
Cb	019565093-2	MARCO ANTONIO DE ANDRADE DA MOTA PINTO	02 Fev 00	11° GAC
Cb	019634633-2	RICHARD DOS SANTOS PAES	31 Jan 01	IME
Cb	020437034-0	ROBINSON ZAMBONI	31 Jan 01	BAvT
Cb	036966853-8	SIDNEI PEREIRA RAMOS	01 Fev 95	3° RCMec
Cb	099989233-4	TEÔNES BENTO DE SOUZA	04 Fev 98	Cia C/17ª Bda Inf SI
T2	019488093-6	DAMIÃO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	10 Fev 99	HCE
T2	112668564-1	ANTONILTON ALVES SIMPLÍCIO	17 Mai 00	Cia C/11ª RM
T2	019267983-5	ROGÉRIO JESUS RIBEIRO	30 Jan 97	HCE
Sd	097086963-2	ALCEMIR MENDES GOMES	01 Fev 95	2° B Fron
Sd	085877293-2	ANTONIO AURELIANO DE OLIVEIRA NETO	31 Jan 01	53° BIS
Sd	085877453-2	VALDEMIR DA ANUNCIACÃO REIS	31 Jan 01	53° BIS

PORTARIA N° 104-SGEX, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército n° 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto n° 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto n° 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto n° 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército n° 013, de 11 de janeiro de 2001.

Ten Cel QEM	070652562-3	CLÓVIS AUGUSTO IGNÁCIO	13 Fev 85	D Log
Cap QCO	019350233-3	CARLOS LEONARDO ARAÚJO DELGADO	17 Mar 99	Cmdo 1ª RM
Cap Int	028817683-7	LUIZ CLAUDIO DA SILVA FERREIRA	22 Fev 95	21° B Log
Cap QCO	014911352-4	CLÁUDIO THOMÉ DE VASCONCELLOS	11 Abr 01	Cmdo CMS
Cap Int	097131673-2	CLEO JONAS VALE LAGE	16 Fev 00	2° B Log
Cap Med	019471713-8	FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO	27 Jan 00	PMPV
Cap Farm	047716333-1	GERALDO CÉSAR MARTINS	27 Dez 00	11° BE Cnst
Cap QCO	014773803-3	GILCIMAR DA CRUZ IZIDORIO	17 Mar 99	Cmdo 1ª RM
Cap Med	059003573-9	JOÃO LUIZ RICETTI MARGARIDA	19 Jan 99	HGeC
Cap Farm	030913184-5	LUIS JOECI JACQUES DE MACEDO	16 Dez 00	HGeM
1º Ten Inf	019437083-9	ALEX WILLIANS GONDIM DE SOUZA	14 Fev 01	11° BIMth
1º Ten Inf	014972123-5	ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA	14 Fev 01	25° BI Pqdt
1º Ten Cav	067373413-3	STÉFANO MARANHÃO FAGUNDES	18 Jan 01	Cmdo 11ª Bda Inf Bld
1º Ten Art	011101964-2	JEAN LAWAND JÚNIOR	17 Mai 01	AMAN
1º Ten QMB	020389734-3	ALEXANDRE SERDOZ PEREIRA	14 Fev 01	CPOR/SP
1º Ten Inf	020390024-6	ANDRÉ TAVARES DA SILVA	14 Fev 01	15° BIMTz
1º Ten Art	020390534-4	EDUARDO BISERRA ROCHA	14 Fev 01	CPOR/RJ
1º Ten Eng	127471043-1	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA BASTOS	14 Fev 01	BES Eng
1º Ten Inf	049820693-7	HELI FIGUEIREDO MOREIRA JÚNIOR	14 Fev 01	25° BI Pqdt
1º Ten Eng	020391214-2	HERMANN ALEXANDRE CASTANHEIRA SOUSA	14 Fev 01	BES Eng

1º Ten Inf	018736843-6	LEONARDO PINHEIRO RUA	18 Fev 01	25º BI Pqdt
1º Ten Inf	112654784-1	REINALDO SÓTÃO CALDERARO	14 Fev 01	25º BI Pqdt
1º Ten Inf	020393574-7	STEFANO GARCIA SISTI	14 Fev 01	25º BI Pqdt
2º Sgt MB Mnt Auto	105196443-3	AIJALON DA SILVA OLIVEIRA	05 Fev 99	2º BE Cnst
2º Sgt Art	041978304-8	ALISSANDRO BITTENCOURT FONTOURA	31 Jan 01	3º GAC Ap
2º Sgt Inf	041973234-2	JOSELITO BISPO SANTOS	31 Jan 01	Cia C/CML
2º Sgt Mus	101365693-7	FRANCISCO NERES DA SILVA	14 Set 91	17º RCMec
2º Sgt Int	062307204-8	WANDERSON DE SOUZA	07 Set 00	CMJF
2º Sgt Mnt Com	019558393-5	JÚLIO CÉSAR GABEREL DE MORAES FILHO	31 Jan 01	1º B Com Div
2º Sgt Mnt Com	019559553-3	ROGÉRIO GRACILIANO MEIRELLES NUNES	31 Jan 01	11ª Cia Com
2º Sgt Int	018655373-1	CÉSAR DE MIRANDA BRITO	05 Fev 99	8º BE Cnst
2º Sgt Inf	062309534-6	ERIVALDO ARAGÃO	02 Fev 00	19ª CSM
2º Sgt Inf	041976214-1	AUREO DE ASSIS VIEIRA	02 Fev 00	37º BIMtz
2º Sgt Inf	059196393-9	MOACIR ROBERTO PACHECO DE OLIVEIRA	01 Jan 01	23º BI
2º Sgt Eng	041994334-5	ANTONIO JÚNIOR IBIAPINA ALVARENGA	16 Mar 01	2º BE Cnst
2º Sgt Com	041953584-4	EMERSON LUIS RAMOS BCZUSKA	02 Fev 00	3ª Cia Com Bld
2º Sgt Inf	101036284-4	FRANCISCO AGOSTINHO DO NASCIMENTO	02 Fev 00	54º BIS
2º Sgt Eng	041974914-8	IVANALDO LOPES DE SOUSA	31 Jan 01	2º BE Cnst
2º Sgt Com	031780944-0	JIVALDO TEIXEIRA DE SOUZA	09 Fev 01	4º B Com Ex
2º Sgt MB Mnt Armt	014829733-6	JORGE CORREA SOARES	01 Dez 97	21º B Log
2º Sgt Inf	041964834-0	JOSÉ ADRIANO DA SILVA GALLINA	06 Fev 00	7º BIB
2º Sgt Art	041996724-5	JOSÉ CRISTIANO AMUM MORETE	28 Abr 01	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Sau	019558253-1	JOSÉ GENIVÁ ALVES DA COSTA	31 Jan 01	40º BI
2º Sgt Cav	041992384-2	LUIS EDUARDO DE LIMA DA ROSA	13 Fev 01	9º RCB
2º Sgt Cav	041961454-0	MARCELO FLORCZAK	04 Fev 98	1ª Cia Intlg
2º Sgt Mnt Com	019504323-7	MARCELO MACHADO REIS	02 Fev 00	Pq R Mnt/1
2º Sgt Inf	041975094-8	MARCELO RIBAS PADILHA	02 Fev 00	3º BPE
2º Sgt MB Mnt Auto	019558953-6	MARCO AURÉLIO RAMOS DA SILVA	31 Jan 01	9º B Log
2º Sgt MB Mnt Auto	020383934-5	MARCUS VINÍCIUS DA SILVA MAGALHÃES	31 Jan 01	21º B Log
2º Sgt Inf	041992664-7	ODAIR JOSÉ DA SILVA	31 Jan 01	3º BPE
2º Sgt Sau	019426773-8	ONOFRE ALVES DE LUCENA	28 Jan 98	Cia C/17ª Bda Inf SI
2º Sgt Art	041974024-6	SANDRO MARTINS TURCHIELLO	31 Jan 01	Cia Cmdo CMS
2º Sgt Inf	042019674-3	VANDERLEI GROFF	04 Ago 98	3ª/34º BIMtz
3º Sgt Inf	019671773-0	ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES	31 Jan 01	57º BIMTz
3º Sgt Int	052131084-7	EDSON CILOS VARGAS	31 Jan 01	10º B Log
3º Sgt QE	049355671-6	ARNALDO EUSTÁQUIO RODRIGUES	12 Mai 90	Cia C/4ªRM/4ª DE
3º Sgt QE	082649483-3	JORGE AUGUSTO DE CASTRO TEIXEIRA	01 Jul 92	52º BIS
3º Sgt QE	014576643-2	ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA FILHO	30 Jan 93	Cia C/CML
3º Sgt Inf	092605084-0	SANDRO MIGUEL DA SILVA PAULA	31 Jan 01	2º B Fron
3º Sgt Cav	043416964-5	HERMERSON RICARDO DIAS GONÇALVES	29 Jul 00	17º RCMec
3º Sgt Com	019636503-5	ALEXANDRE DOS SANTOS BEZERRA	31 Jan 01	Cia C/17ª Bda Inf SI
3º Sgt Mus	018356733-8	ISMAEL OLIVEIRA ROSA	26 Fev 95	57º BIMtz
3º Sgt Cav	043440804-3	JOSÉ LINO LOPES DA ROZA	31 Jul 01	2º RCMec
Cb	019486443-5	ALEXANDRE BARCELOS SANTOS	10 Fev 99	HCE
Cb	019655543-7	CLÁUDIO MARTINS PAES	09 Mai 01	1º BPE
Cb	020413224-5	CLÁUDIO ROBERTO RAMOS	28 Jun 01	BAvT
Cb	018376213-7	COSME BEZERRA DE SOUZA	01 Fev 95	HCE
Cb	030961794-2	DILMAR CAVALHEIRO	02 Fev 00	3ª Cia Com Bld
Cb	014873223-3	EDSON DOS SANTOS	26 Jan 94	HCE

PORTARIA Nº105-SGEX, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concessão de Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Ten Cel Med	017900912-1	MANOEL PEREIRA DE ARAÚJO FILHO	03 Mai 01	HGePA
Maj Eng	020136713-3	CESAR DUARTE DOS SANTOS	17 Fev 00	6º BE Cmb
Maj Dent	038034182-6	GUIDO RITTER BONMANN	20 Jan 98	HGuFl
Maj Eng	026994422-9	MAURÍCIO DOS SANTOS	06 Mar 98	6º BE Cmb
Maj Med	073853722-4	OSWALDO CAVALCANTI DANTAS	19 Jan 96	HGuFl
Maj Eng	020136883-4	PEDRO ALEX PEREZ BITTENCOURT	29 Fev 00	1º/1º BEC
Cap QEM	022691183-2	ROBERTO TETSUO KOMURA	08 Fev 01	CTE
1º Ten QCO	069681352-6	AILTON SANTOS PIEDADE	29 Jan 00	PMB
1º Sgt Mnt Com	101347853-0	ADMILSON PEDREIRA DO NASCIMENTO	27 Jan 01	14º B Log
1º Sgt Com	050880133-9	ANTONIO DAGUIA SANTOS	29 Jan 00	11º CT
1º Sgt Inf	070289313-2	GERALDO BIÃO DA SILVA	29 Jan 00	Cia C/7ª RM/7ª DE
1º Sgt Sau	031263843-0	JESUS ANTONIO LEMOS MARTINS	28 Jan 01	PMPA
1º Sgt Mus	112413543-3	JOSÉ EDINALDO DA SILVA	14 Set 01	Cia C/23ª Bda Inf Sl
1º Sgt Int	112404233-2	JOSÉ ROBERTO FERNANDES	01 Jul 01	Cia C/11ª Bda Inf Bld
1º Sgt Cav	031235343-6	JULIO DA SILVA MENDES	29 Jan 00	3º RCGd
1º Sgt Int	042029433-2	LUIS CARLOS PIRES	09 Fev 01	Bia C/1ª Bda AAAe
1º Sgt Art	019021602-8	MÁRIO ROBERTO SILVA DE MENEZES	01 Fev 99	1º GAC Ap
1º Sgt Art	010435163-0	NAILTON DA SILVA DIAS	28 Jan 00	CMRJ
1º Sgt Mus	108396832-9	OTTO FRETT BRUNO	20 Ago 01	25º BC
1º Sgt Int	100997613-3	RAIMUNDO ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA	05 Fev 01	Cia C/4ª RM/4ª DE
1º Sgt Int	031067723-2	RENATO BITTENCOURT GOULART	28 Jan 00	HGuA
1º Sgt Com	072303673-7	ROBÉRIO DAS CHAGAS FERREIRA	06 Ago 01	12ª ICFEx
1º Sgt Art	031209343-8	RUI ANTÔNIO PULGATTI	01 Ago 01	3º GAC Ap
1º Sgt Eng	031850213-5	SÉRGIO LUIS MARQUES HERNANDES	10 Fev 01	PMPA
1º Sgt MB Mnt Armt	037994762-5	VALMOR DA ROSA MOURA	09 Jan 98	4º B Log
1º Sgt Mus	115974212-9	VICENTE XAVIER	23 Fev 01	19º BC
2º Sgt Mus	073692814-4	LUIZ COSTA DE MELO	06 Nov 01	17º RCMec
2º Sgt Cornt/Clarim	038105802-3	OLDEMAR CARPES BRUM	28 Jan 98	4º B Log
2º Sgt Eng	031851173-0	PAULO CEZAR FIGUEIREDO DA SILVA	01 Fev 01	6º BE Cmb
2º Sgt Int	010554153-6	PERCÍLIO JOSÉ DE SANTANA NETO	02 Fev 01	25º BI Pqdt
3º Sgt QE	049355671-6	ARNALDO EUSTÁQUIO RODRIGUES	09 Mai 00	Cia C/4ª RM/4ª DE
3º Sgt QE	032903202-3	LUIZ CARLOS GODINHO POUZADA	09 Jan 95	6º BE Cmb
Cb	091944723-5	DAUCIDES ARIOLA ROLIN	28 Jan 01	9º B Sup
Cb	070342663-5	GIVALDO DE LIRA	28 Jan 01	15º BIMtz
Cb	072276833-0	JOÃO JOAQUIM DE MENEZES FILHO	03 Mar 01	2º BIS
Cb	031848643-8	JOSÉ FLÁVIO FERREIRA WORTMANN	28 Jan 01	6º BE Cmb

PORTARIA Nº106–SGEX, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Cel Inf	028946961-1	FLÁVIO ANTÔNIO DA SILVA ABREU	06 Nov 01	Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Ten QAO QMB	047311181-3	ANTÔNIO CARLOS DE LIMA CANTO	19 Jun 99	Cmdo 12ª RM
1º Ten QAO Adm G	028851691-7	SELSO ARI PLETSCH	25 Jul 01	5ª CSM
2º Ten QAO Adm G	028830411-6	EDSON DA COSTA	11 Jun 01	14ª CSM
2º Ten QAO Adm G	109663731-7	JUSTINO DUARTE LIMA	16 Out 01	CRO/11
Sub Ten Com	019097511-0	DIB ELIAS	23 Jan 01	HGuVM
Sub Ten Art	038289381-6	JOÃO CARLOS MARQUES LEITE	02 Nov 01	6ª Bia AAAe
Sub Ten MB Mnt Auto	098420781-1	SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA	24 Nov 01	18º B Log
Sub Ten Com	018011661-8	SILVÉRIO PEREIRA PINTO	04 Mar 00	Cia Cmdo 1ª DE

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2001

Anulação de Punição

PO nº 4304/00-GCEX

1. Processo originário do Ofício nº 182-SG1.1-SECT/SEF, datado de 20 Out 00, da Secretaria de Economia e Finanças, encaminhando requerimento, datado de 24 Jul 00, por meio do qual o **ST Topo (077902421-5) MAURO STÊNIO SILVA DA ROCHA**, servindo na Diretoria de Contabilidade (Brasília - DF), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, repreensão, que lhe foi aplicada, em 17 Nov 93, pelo Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção (Porto Velho - RO).

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, ficou comprovado, concretamente, ter havido ilegalidade na aplicação da aludida sanção disciplinar, materializada na inadequada observância do direito ao contraditório e ampla defesa, e que tal defeito constitui ofensa ao disposto no Art. 5º da Constituição Federal, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o Art. 40, caput e §§ 1º e 2º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao DGP, à SEF e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Cancelamento de Punição

PO nº 105177/01-GCEx


1. Processo originário do Ofício nº 774-A/1.3, de 14 Set 01, do Departamento de Ensino e Pesquisa, encaminhando requerimento, datado de 08 Ago 01, em que o **ST Inf** (032874132-7) **NILSON LUIZ PINHEIRO**, servindo na Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (Rio de Janeiro – RJ), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi imposta em 09 Mai 83, pelo Comandante do 7º Batalhão de Infantaria Blindado.

2. Considerando que os elementos constantes do processo, os efeitos já produzidos pela sanção nesses mais de 18 anos decorridos da aplicação, os bons serviços prestados pelo nominado e a sua boa conduta pessoal e profissional até o presente momento justificam a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, dou, concordando como Departamento de Ensino e Pesquisa, o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com os Art. 57 e 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90608, de 04 de dezembro de 1984.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.


Gen Div **ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA**
Secretário-Geral do Exército